

MEDITATIO

REVISTA DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS



ISSN 2359-3318

Ano 2. Volume 3
Novembro de 2015.





EXPEDIENTE

FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU – UNIGUAÇU

Rua Padre Saporiti, 717 – Bairro Rio D'Areia
União da Vitória – Paraná
CEP. 84.600-000
Tel.: (42) 3522 6192

CATALOGAÇÃO

ISSN 2359-3318

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNIGUAÇU

Presidente da Mantenedora

Dr. Wilson Ramos Filho

Direção Geral

Prof. Ms. Edson Aires da Silva

Coordenação Acadêmica

Profª. Ms. Marta Borges Maia

Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão

Cassiana Maria Rocha

Coordenação do Curso de Administração

Profª. Ms. Jonas Elias de Oliveira

Coordenação do Curso de Agronomia

Profª. Ms. Marcia Maria Coelho Beatriz

Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo

Prof. Ms. Eliziane Cappeleti

Coordenação do Curso de Biomedicina

Prof. Drª. Janaína Ângela Túrmina

Coordenação do Curso de Direito

Prof. Sandro Perotti

Coordenação do Curso de Educação Física

Profª. Ms. Rosicler Duarte Barbosa

Coordenação do Curso de Enfermagem

Profª. Ms. Marly Terezinha Della Latta

Coordenação dos Cursos Engenharia Civil

Prof. Adailton Lehrer

Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica

Prof. Claudinei Dozorski

Coordenação do Curso de Engenharia Mecânica e de Engenharia de Produção

Prof. Esp. Daniel Machado Gonzales



Coordenação do Curso de Farmácia

Prof. Ms. Marcos Joaquim Vieira

Coordenação do Curso de Fisioterapia

Profª. Ms. Giovana Simas de Melo Ilkiu

Coordenação do Curso de Medicina Veterinária

Prof. Ms. João Estevão Sebben

Coordenação do Curso de Nutrição

Profª. Esp. Wagner Osório de Almeida

Coordenação do Curso de Psicologia

Profª. Esp. Darciele Mibach

Coordenação do Curso de Serviço Social

Profª. Esp. Lucimara Dayane Amarantes

Coordenação do Curso de Sistemas de Informação

Prof. Ms. André Weizmann

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA REVISTA

Editor Geral das Revistas Uniguaçu

Prof. Ms. Atilio A. Matozzo

Conselho Editorial

Profª. Drª. Marilucia Flenik da Silva (UNIGUAÇU)
Prof. Ms. Carlos Eduardo Moreira (UNIGUAÇU)
Prof. Ms. Jonas de Oliveira (UNIGUAÇU)
Prof. Ms. Romildo João Lisboa (UNIGUAÇU)
Prof. Ms. Leonel de Castro Filho (UNIGUAÇU)
Profª. Ms. Juliana Pessi Mayorca (UNIGUAÇU)
Prof. Ms. João Vitor Passuello Smaniotto (UNIGUAÇU)
Prof. Ms. Fernando David Perazolli (UNIGUAÇU)
Profª. Ms. Marta Borges Maia (UNIGUAÇU)
Prof. Ms. Edson Aires da Silva (UNIGUAÇU)

SUMÁRIO

A EXTENSÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA ATÉ A ESCOLA: A ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL FRENTE ÀS RELAÇÕES DE GÊNERO COM PERSPECTIVA DE EMANCIPAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E POLÍTICA, Stéphany Rodrigues Ferreira.....	05
ACESSIBILIDADE NA SOCIEDADE ATUAL, Silvia Laís Cordeiro.....	14
DIAGNÓSTICO DAS DEMANDAS DE SAÚDE MENTAL NO MUNICÍPIO DE RIO AZUL – PR, Elaine de Campos Carneiro, Robison Godoy de Almeida e Suélem Teresinha Brisky	23
DIRETIVAS ANTECIPADAS DE VONTADE: VALIDADE E EFICÁCIA DAS DECISÕES PARA O FIM DA VIDA, Adriana Espíndola Corrêa.....	36
O RISO NO FAUSTO PORTENHO: ANÁLISE DA OBRA DE ESTANISLAO DEL CAMPO SOB O VIÉS BAKHTINIANO, Elisângela Aparecida Zaboroski.....	65
POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSO AO MERCADO E O PROTAGONISMO DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, Diorlei dos Santos, José Antônio Peres Gediel e Lawrence Estivalet de Mello.....	73
REVISITANDO UM CLÁSSICO DA SOCIOLOGIA: ANOTAÇÕES SOBRE A OBJETIVIDADE CIENTÍFICA NA OBRA DE ÉMILE DURKHEIM, Carlos Eduardo Moreira.....	96
UMA ANÁLISE SOBRE O ENSINO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL ATRAVÉS DA PERCEPÇÃO NA PRÁTICA DOCENTE, Gilivã Antonio Fridrich e Edson Aires da Silva.....	106
UMA REFLEXÃO SOBRE O “NOVO PAPEL” DO CRÍTICO-PROFESSOR DIANTE DAS MUDANÇAS DAS CONCEPÇÕES LITERÁRIAS E AS NOVAS CRIAÇÕES, Elisângela Aparecida Zaboroski.....	122

A EXTENSÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA ATÉ A ESCOLA: A ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL FRENTE ÀS RELAÇÕES DE GÊNERO COM PERSPECTIVA DE EMANCIPAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E POLÍTICA.

Stéphanhy Rodrigues Ferreira (UNIGUAÇU)

RESUMO: O presente Artigo, por meio de relato crítica da experiência vivenciada durante o estágio curricular III em Serviço Social, no qual propositou implementar ações socioeducativas ao âmbito escolar, visando promover discussões à cerca da busca por igualdade na representatividade dos papéis de gênero.

PALAVRAS-CHAVE: Ações Socioeducativas, Feminismo, Gênero, Igualdade, Serviço Social.

ABSTRACT: This article, by the critical report of the experience lived during the traineeship in Social Work, in which suggested implement socio-educational activities at school to promote discussions about the search for equality in representation of gender roles.

KEYWORDS: Socio-educational activities; Feminism; Gender Equality; Social Services.

1 INTRODUÇÃO

Proveniente de uma análise teórico prática, pontual e crítica sobre a implementação de medidas socioeducativas para a abordagem das temáticas de GÊNERO, DIVERSIDADE E IGUALDADE, por meio do projeto desenvolvido e aplicado na Rede Estadual de Ensino, o presente artigo visa delinear o enlaçamento entre o histórico do papel de gênero e sua representatividade social e as novas concepções frente às atuais condições no tocante a estas referidas relações, realizando essa aproximação de acordo com o projeto “ Como desconstruir o preconceito de gênero?”. Este projeto propiciou discussões, momentos de reflexão e troca de experiências, relacionando a atual conjuntura desde uma leitura feita pelos adolescentes, assim como apresentação de recursos teórico-metodológicos, técnico-operativos e ético-políticos por meio dos quais foram realizadas as explanações, dinâmicas, orientações e demais intervenções que couberam à implementação do mesmo.

Basicamente, sua intencionalidade está para a quebra do estigma que é abordar as relações de gênero e oferecer exemplificações empíricas, teóricas, de dados e estruturais que possibilitem o reconhecimento destas relações como

desiguais e geradoras de desigualdades, tanto quanto para o pensamento propositivo para alteração dessa condição.

2 A EXTENSÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA: DESAFIOS PROFISSIONAIS

A realização e implementação deste projeto, aqui se apresenta como de extrema importância por considerar a ação socioeducativa como uma das medidas que tem visibilidade de retorno a curto, médio e longo prazo, abrangendo diversos estágios e espaços da vida dos usuários, por isso, embasa seus estudos em uma teoria crítica da pedagogia, que compreende a existência de grandes defasagens na educação e que estas se expressam e cumprem função de reforçar a dominação e legitimar a marginalização, como de fato um veículo de manutenção da marginalidade social, o que se observa pela compreensão de que “a escola é fruto da mesma cultura da qual ela é, também, expressão.” (GANDIN, 1988, p. 40).

Tudo que ela faz é reproduzir, segundo interesses bem identificáveis, a realidade existente; nesta reprodução o papel da escola é passar adiante uma série de mentiras(ideologia, arbítrio cultural...), cujo resultado é amansar as pessoas e imbuí-las de um espírito de conservação dos privilégios, mesmo que eles não sejam úteis às pessoas em questão. (GANDIN, Ibid, p.40)

Assim, com o intuito de superar essa perspectiva quanto à representatividade de gênero, foi elaborado um plano de intervenção visando fomentar o pensamento crítico à cerca da cidadania e igualdade, oferecendo uma ação socioeducativa que permita acesso irrestrito a essa área de conhecimento, por meio da Assistência Social na representatividade da Proteção Básica, isso porque:

Hoje no Brasil, as discussões sobre equidade de gênero têm prioridade no Plano Nacional de educação- PNE (Brasil, 2001) e no Plano Nacional de Políticas para as mulheres - PNPM (Brasil, 2004). Diante disso, evidencia-se aqui, a necessidade da inclusão da questão de gênero nas discussões dentro da escola.

O trabalho, dentro da escola teve ainda, um intuito de realizar orientações quanto a medidas a serem tomadas no caso de violência doméstica, explicando e apresentando a rede de proteção que envolve a garantia do direito, assim como,

deixando claro principalmente, que a violência de gênero é caracterizada tanto para homens quanto para mulheres, o que apresenta um viés de igualdade de obrigações e direitos.

3 A ESCOLHA DA ÁREA DE PESQUISA E ATUAÇÃO

No apanhado de expressões das questões sociais, dadas na reprodução social, pode-se observar que há grande imersão de discussões sobre as que se relacionam com as questões intrafamiliares, que se reafirmam por meio da violência simbólica, material, física ou quaisquer outras.

Nesse sentido, a escolha de utilizar-se das ações socioeducativas para abordar a temática do preconceito de gênero se dá porque de acordo com o que define a cartilha do MDS (Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome), a ação socioeducativa é a que “designa um campo de aprendizagens, voltadas a assegurar proteção social e oportunizar o desenvolvimento de interesses e talentos múltiplo” (BRASIL, 2012)

A extensão do atendimento da proteção básica aos espaços públicos, é sem dúvida uma forma de redemocratizar processos e espaços democráticos, pois compreende que existe uma demanda implícita, não atendida por diversos fatores, dentre eles, a desqualificação social. Assim, pretende nesta ação promover, ainda que timidamente um desligamento com a estigmatização dos assistidos pelas políticas públicas, em especial, a política de Assistência Social, já que

A assistência, por princípio, tem como função a regulação do sistema social (Gans, 1972). Se os pobres, pelo fato de serem assistidos, estão fadados ao status social desvalorizado que os desqualifica, eles permanecem, entretanto, membros da sociedade ao participar de seu último estrato nesta acepção a desqualificação social é sinônimo de exclusão. (SAWAIA, 2001, p. 69-70).

Essa ideia de desqualificação ignora os fatores que não são determinados socioeconomicamente, e que violam por diversos meios o direito à dignidade da pessoa humana, o que é muito negativo já que como define Boaventura:

sabemos que a opressão e a dominação tem muitas faces e que nem todas são diretamente um efeito do capitalismo global, como a discriminação social, a discriminação étnica ou xenofóbica e mesmo a arrogância epistemológica. (SANTOS, 2002, p. 22)

O Serviço Social percebe as relações sociais e as expressões dadas na divisão-social do trabalho, assim como a grande influência em áreas que não são diretamente ligadas ao sistema capitalista, mas que expressam relações culturais, políticas e familiares que são produtos desse sistema, como é o caso da temática de gênero. Assim, pontua-se que a questão social, tem várias faces, várias expressões e diversas formas também de auto- afirmação e reformulação, a

[...] questão que se reformula e se redefine, mas permanece substantivamente a mesma por se tratar de uma questão estrutural que não se resolve numa formação econômico social por natureza excludente. (YASBEK, 2001, p. 33).

O que mostra a grande complexidade que existe na leitura crítica e formulação propositiva perante a realidade, porque mesmo quando os direitos lhe são abstratamente reconhecidos, um longo hábito impede que encontrem nos costumes sua expressão concreta. Segundo a autora Raquel Gentili,

[..] a concretização dos direitos de cidadania é consequência da compreensão das contradições sociais e que historicamente fornecem sentido jurídico e moral para esse fato, ainda que a efetividade do direito dependa muito mais dos aspectos políticos e jurídicos do que do fundamento moral, é decorrência também e principalmente do jogo de interesses. (GENTILLI, 2006, p. 148).

Mesmo que um direito seja reconhecido como tal, muitas vezes a possibilidade de efetividade jurídica é muito baixa ou quase nula, no caso das mulheres, por um exemplo, ainda que exista uma lei que preconiza o direito a integridade física, material, psicológica, muitas vezes a mulher é atendida em uma delegacia comum, sem profissionais preparados, não tem possibilidade de ser abrigada por falta de espaço ou mesmo não tem a violência caracterizada e registrada da maneira correta.

Nesse sentido, o Estado social corresponde a um tipo de estado adequado às determinações econômicas no qual a Política Social corresponde ao reconhecimento de direitos sociais que são corretivos de uma estrutura de desigualdade.

4 A ABORDAGEM HISTÓRICA

Pela intensidade da ação contra-hegemônica exercida pelo movimento feminista, este pode ser considerado, portanto, uma dessas outras diversas faces que não estão *diretamente* ligadas às mazelas mais expressivas.

Historicamente, portanto, a mulher recebeu uma ligação de dependência com o homem, na qual é colocada como um ser em falta, incompleta de determinados adjetivos e, por conseguinte, à sombra de uma representatividade completa em seu próprio ser, que é como se vê o papel masculino em nossa sociedade, isso se dá porque de acordo com a autora Andaluz Rosário Valpuesta;

O gênero responde a uma construção social que se realiza mediante a reprodução de convicções, comportamentos, culturas, crenças ou valores que se transmitem de geração em geração. Esta construção esteve presidida durante muito tempo pelo ideal de discriminação que permitiu a permanência de atitudes sexistas e discriminatórias para com as mulheres, incompatíveis com o princípio da igualdade. (FERNANDÉZ, 2007, p. 25).

Nessa perspectiva, ocorre uma reafirmação constante de estereótipos que resultam na impossibilidade de “promoção de uma concreta igualdade, que é conceituada por Boaventura de Sousa Santos (2010) como a compreensão de que:

Temos o direito de ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito de ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza. Daí a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza as desigualdades. (SANTOS, 2010) (Grifo próprio)

Essa promoção e busca, pontuam necessidades de ações propositivas dadas pelo Assistente Social e os demais profissionais que compõe as equipes técnicas interventivas da proteção básica, além de análise continua para que se compreenda a dialética das relações estruturais, em especial as de gênero de modo a não

invisibilizar as novas formas de submissão e as atuais imposições causadas nas relações sociais, ou mesmo, para que não se reforcem padrões tradicionais dos papéis de gênero.

5 A METODOLOGIA

Para efetivar a aplicação da ação socioeducativa, utilizaram-se diversos recursos técnico-operativos, dentre eles explanações, questionários, vídeos e como principal instrumental as dinâmicas correlacionando com a temática de igualdade.

Provindas da psicologia social, as dinâmicas buscavam inicialmente analisar e compreender o comportamento humano em pequenos grupos de amostragem. As reuniões, que são espaços coletivos de aprendizagem, pretendem assim como as dinâmicas de grupo, propiciar abordagens reflexivas sobre os temas propostos, assim como tomadas de decisão coletivas. Para efetividade desta intencionalidade, exige-se do profissional que demonstre postura democrática e organizada, já que espaços coletivos são locais de imersão de diversos conflitos de interesse.

No contexto de atuação coletiva a Dinâmica de grupo é tida de modo geral como um dos instrumentais mais flexibilizados por proporcionar grande interação entre os indivíduos durante um atendimento, utilizando-se de recursos lúdicos, afetivos e vários outros, propicia reflexões e feedback's dentro das propostas intencionais. Requer do profissional à frente da atividade, que haja comunicação adequada e acessível, bom relacionamento e participatividade. O atendimento de grupos, para a execução de dinâmicas torna interessante pela ludicidade e pelas respostas múltiplas dadas nas atividades. Isso porque é um sistema de contínua interação e movimento.

Existe um acordo generalizado entre os psicólogos sociais quanto a definir o grupo como uma realidade nova e distinta da simples somados indivíduos que o formam. Também se considera que o grupo possui uma dinâmica distinta da soma das forças individuais. (AGUILAR, IDÁÑEZ, 2004, p. 15).

Desse modo, dados os diversos comportamentos e respostas a estímulos que se apresentam nas atividades em grupo e percebendo a grande particularidade

estimulante das dinâmicas, pode se perceber que esta técnica grande efetividade, pois enlaça e percebe um grupo enquanto "todo aquele conjunto de pessoas capazes de se reconhecer em sua singularidade e que estão exercendo uma ação interativa com objetivos compartilhados" (OSORIO, 2003, p. 57), respeitando suas particularidades e anseios para com a atividade. Este momento de reunião e interação objetivou, portanto, fortalecer vínculos, organizar com um mesmo foco e constituir organizações de "sistemas humanos" (Ibid, p. 57) porque segundo Souto (1999) os grupos delineiam relações de igualdade, distribuição de "poder", interações, olhares.

O que propõe uma análise também, da dinâmica enquanto um espaço de formação, investigação e troca de experiências e aprendizados pelos participantes, que os enlaça também política e democraticamente, pois, de acordo com Castilho (2004, p. 60-61) "o apoio do grupo é o reflexo da necessidade real de se ajudar o outro, de se criar um elo dentro do grupo, ou seja, a busca da interação e da coesão grupal", assim, estimulando emoções diversas, por meio da dinâmica de grupo, o profissional de serviço social consegue criar uma homogeneidade, essencial para o fortalecimento do vínculo social.

Com as diversas análises empíricas correlacionadas à atualidade positiva das dinâmicas de grupo para efetividade e fortalecimento de vínculos e proporcionamento reflexivo na proposta de perceber e fomentar o direito à igualdade, subsidiando assim uma melhor embasada prática profissional nesse campo.

Deste modo, por meio da atuação profissional, houve a possibilidade de extensão do trabalho do Centro de Referência de Assistência Social, por meio de qual houve a efetivação de ações de cunho preventivo e reparatório por meio de abordagens multifocais, com relação aos direitos das mulheres, aos movimentos feministas, aos meios de comunicação e seu posicionamento quanto as temáticas de gênero (caracterizando muitas vezes expressões de violência simbólica), assim como discussões sobre o espaço político das mulheres, o papel social, familiar, entre tantas outras inquietações. Orientando assim os adolescentes, mostrando as formas frequentes de preconceito de gênero, machismo ou misoginia que estão arraigadas na sociedade e se expressam das maneiras mais diversas e frequentes.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Houve grande êxito na aplicação dos estudos e na formulação de pensamento reflexivo sobre gênero, entretanto, pude perceber que existem grandes mistificações e inverdades à cerca da Política de Assistência Social e da relativização midiática sobre as concepções de igualdade amplamente influenciadas pela ideia de meritocracia, essas mistificações emergiram em questionamentos e posicionamentos sobre o bolsa família, sobre políticas de cotas e diversas outras políticas que são reparativas de condições que historicamente foram excludentes e que ainda apresentam fortes resquícios.

Esse trabalho, parte da crítica a esta escola que por ser reprodutora de ideais e conceitos desiguais e preconceituosos, segundo Foucault, nas palavras de Boaventura de Sousa “à resistência ao poder é uma forma de exercício de poder” (SANTOS,2000), por isso ações que visam oportunizar a crítica bem embasada, são de grande valia para a resistência ao poder instituído por uma sociedade hierarquizada patriarcalmente, isso utilizando-se da tríade dimensional da profissão e com amplo compromisso com o projeto profissional.

REFERÊNCIAS

AGUILAR IDÁÑEZ, María José. **Como Animar Um Grupo: Princípios Básicos e Técnicas**. Petrópolis, RJ. Vozes, 2004.

BRASIL, M. D. S. **Ações Socioeducativas Na Política de Assistência Social**. 2012.

CASTILHO, Áurea. **Dinâmica de grupo e psicoterapia de grupo: visão organizacional e clínica**. Recife: FASA, 1982.

CASTILHO, A. **A dinâmica do trabalho de grupo**. Rio de Janeiro, Qualitymark, 2004

FERNANDÉZ, Rosario Valpuesta. **Comentarios a la ley para la igualdad efectiva entre mujeres y hombres**. Centro de Estudios Andaluces, 2007.

GANDIN, Danilo: **Escola e Transformação Social**. Petrópolis: Editora Vozes, 1988.

GENTILLI, Raquel de Matos Lopes. **Representações e Práticas**: identidade e processo de trabalho no serviço social. 2Ed. São Paulo: Veras, 2006.

OSÓRIO, L. C. **Psicologia grupal: uma nova disciplina para o advento de uma era**. Porto Alegre, Artmed, 2003.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa**. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 2002.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A Crítica da Razão Indolente: contra o desperdício da experiência**. Rio de Janeiro: Afrontamento, 2000.

SAWAIA, Bader (org.). **As artimanhas da exclusão**: Análise Psicossocial e ética da desigualdade social. Petrópolis: Editora Vozes, 2001.

SOUTO, M., Barbier, J. M. **Grupos y dispositivos de formación**. Col. Formación de Formadores. No. 10. Buenos Aires, UBA - Novedades Educativas.

ACESSIBILIDADE NA SOCIEDADE ATUAL

Silvia Laís Cordeiro (UNESPAR-FAFIUV/SOCIESC)

RESUMO: O presente artigo coloca como seu foco principal de estudo a acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência física, diz respeito também à maneira como os mesmos são tratados pela sociedade e se os acessos a todos os locais são compatíveis com as necessidades de cada um. Dentro do universo das deficiências, o portador de deficiência física motora é um dos indivíduos mais fortemente penalizados pela falta de acessibilidade do espaço urbano e edificado, pois sua mobilidade depende do uso de cadeira de rodas, e o ambiente construído ainda está muito pouco adaptado para garantir o seu direito de ir e vir. A acessibilidade é uma condição básica para a inclusão das pessoas com deficiências ou necessidades especiais. Numa sociedade em que cada vez mais estamos utilizando modernas tecnologias de informação e comunicação para estudarmos, informar-nos, trabalhar-mos e entreter-nos, acaba sendo prioritário para todos garantir acesso a todo e qualquer local.

PALAVRAS-CHAVE: Acessibilidade; Cadeirantes; Sociedade Contemporânea.

ABSTRACT: This paper puts as its main focus of study accessibility for people with physical disabilities, with regard also to the way are they treated by society and the access to all the sites are compatible with the needs of each. Within the universe of deficiencies, motor disability carrier is one of the individuals most heavily penalized by the lack of accessibility of urban and built space, because its mobility depends on the use of a wheelchair, and the built environment is still poorly adapted to guarantee their right to come and go. Accessibility is a basic condition for the inclusion of people with disabilities or special needs. In a society where we are increasingly using modern information and communication technologies to study, inform us, work and entertain us, ends up being a priority for all ensure access to all sites.

KEYWORDS: Accessibility; Wheelchair users; Contemporary society.

1 INTRODUÇÃO

A acessibilidade é um tema atual, muito importante e necessário, pois promove a inclusão social de pessoas com mobilidade reduzida e contribuir na garantia dos direitos assegurado pela legislação vigente, deixando bem claro que a participação na vida social é de todos.

Porém esta participação muitas vezes é impedida pelas barreiras existentes sejam elas arquitetônicas, urbanísticas, ambientais ou sociais.

Todas as pessoas, entre as quais se incluem as que possuem algum tipo de deficiência têm todos os direitos iguais a de qualquer cidadão, ou seja, direito à educação, saúde, ao lazer e ao trabalho, itens básicos para a sobrevivência humana. Este conjunto (educação, saúde, trabalho e lazer) contribui para a inserção social, desenvolvimento de uma vida saudável e de uma sociedade inclusiva.

As pessoas com deficiência física, em especial os cadeirantes, devem exercer seus direitos para que se fortaleça sua participação como cidadão.

2 DESENVOLVIMENTO

E difícil pensarmos que pessoas são excluídas do meio social em razão das características físicas que possuem, ou seja, com sua formação física propriamente dita. Nascemos com tais características e não podemos nos culpar por tê-las, pois a inclusão está ligada a todas as pessoas.

Há leis na sociedade que auxiliam padrões diferenciados, um exemplo são as cotas nas universidades e também as que tratam da inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

O crescimento não acontece por acaso. A Constituição Brasileira de 1988 garante o acesso ao Ensino Fundamental regular a todas as crianças e adolescentes, sem exceção. E deixa claro que a criança com necessidade educacional especial deve receber atendimento especializado complementar, de preferência dentro da escola. A inclusão ganhou reforços com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, e com a Convenção da Guatemala, de 2001. Esta última proíbe qualquer tipo de diferenciação, exclusão ou restrição baseadas na deficiência das pessoas. Sendo assim, mantê-las fora do ensino regular é considerado exclusão – e crime. (CAVALCANTE, 2011).

No ano de 1981 a ONU (Organização das Nações Unidas) criou um decreto tornando este ano como o Ano Internacional das Pessoas Portadoras de Deficiência (AIPPD), a partir desta época foi que se passou a perceber que as pessoas portadoras de alguma necessidade especial eram também merecedoras dos mesmos direitos que outros cidadãos. Em primeiro lugar vieram as rampas, as quais permitiam maior acesso aos órgãos públicos, meios de transporte entre outros. As empresas, com sua cota para uma contratação exigida por lei.

Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU)

A vida para uma pessoa portadora de deficiência física não é nada fácil. Se para pessoas sem qualquer problema físico, o dia-a-dia já é uma experiência estressante, imagine para quem depende de adaptações ou da ajuda de terceiros para se locomover. São muitos, aliás, os obstáculos enfrentados pelas pessoas portadoras de deficiências - de ordem social, política, econômica e cultural.

A inclusão é notória nos nossos dias e é preciso fazer algo para que ela realmente aconteça. É necessário identificar o problema, fornecer as soluções e o mais importante é o comprometimento dos educadores em fazer a diferença e realmente fazer a inclusão, usando de recursos físicos e os meios materiais para a efetivação de um processo escolar de qualidade. Priorizar o desenvolvimento de novas atitudes e formas de interação na escola, cobrando mudanças no relacionamento pessoal e social e na maneira de se processar a aprendizagem.

O desafio da escola é desenvolver uma pedagogia centrada na criança e capaz de educar a todos, sem distinção, respeitando suas diferenças, seus limites, uma escola que seu foco seja a diversidade social das crianças e que ofereça respostas adequadas as suas características e necessidades, e quando preciso solicitar o apoio de instituições e especialistas do ramo.

O movimento de incluir os alunos com necessidades educacionais especiais na escola é uma forma de tornar a sociedade mais democrática, sendo papel de todos os cidadãos transformar as instituições de ensino em espaços legítimos de inclusão.

a efetivação da educação escolar para todos, mediante recursos tais como educação especial, preferencialmente na rede regular de ensino, para os que a requeiram ou educação inclusiva onde a diversidade de condições dos alunos possa ser competentemente contemplada e atendida, demandará uma ação governamental e não governamental marcada pela sinergia, que algumas vezes parece ser até enunciada. Isto sem ignorar que a verdadeira inclusão escolar e social implica, essencialmente, a vivência de sentimentos e atitudes de respeito ao outro como cidadão. (MAZZOTTA, 2002, p. 36)

A inclusão é um processo complexo inserido na organização da educação nacional que necessita de ações transformadoras de perspectivas realistas frente à importância de fazer do direito de todos a educação num movimento que deve ser coletivo.

Sendo assim, somente através da conscientização de comunidades, sociedade famílias que tem acesso ao saber e tem oportunidade de fazer uso de sua educação e de forma crítica é que estaremos indo ao encontro de possíveis soluções que poderão ser pensadas, repensadas e colocadas em prática nos grupos atingidos pela exclusão.

A educação inclusiva é um desafio, é tarefa dos educadores, dos representantes governamentais e de todos os cidadãos, mas para se efetivar uma política inclusiva deve-se ir além da análise e aplicação de documentos legais como diz Moreira (2005, p. 43):

Estes aparatos legais, sem dúvida, são importantes e necessários para uma educação inclusiva, muito embora, por si só não garantam a efetivação de políticas e programas inclusivos. Uma educação que prime pela inclusão deve ter infra-estrutura adequada para o ingresso, acesso e permanência e estar atento a qualquer forma discriminatória.

3 ACESSIBILIDADE, REALIDADE ATUAL.

Acredito que no atual momento em que estamos vivendo não há assunto mais discutido do que a acessibilidade para pessoas com deficiência, nada mais justo, pois além de ser um assunto de suma importância para todos a adaptação de ônibus, escolas, calçadas entre outros meios de acesso ao deficiente físico está acontecendo em todo lugar, mudanças que são realizadas aos poucos, mas se olharmos para trás atualmente há mudanças significantes no que diz respeito ao acesso das pessoas que necessitam, por exemplo, de uma rampa para chegar a faculdade.

Em uma pesquisa realizada pela revista CREA – PR, no mês de junho 14% dos brasileiros possui algum tipo de deficiência. Segundo a reportagem na cidade de Guarapuava - Pr, o Ministério Público ordenou fiscalização nas faculdades, e ainda, a faculdade que mais realizou adaptações não se arrepende.

O aluno de uma faculdade da cidade citada acima reclamou, sendo assim o Ministério Público determinou a vistoria em todas as instituições de ensino superior da cidade. Segundo a reportagem os inspetores do CREA – PR exigiram adaptações nos projetos para facilitar o acesso de pessoas com deficiência.

Os relatórios dos fiscais demonstraram que as instalações da Faculdade Guairacá é a que mais está no caminho certo para as atuais adaptações, a mesma está cumprindo com a maioria das exigências e segundo os fiscais logo poderá virar uma faculdade de exemplo para a acessibilidade. De acordo com o diretor da instituição as instalações recebem sempre inovações neste sentido, mas ele revela também na reportagem feita pela revista que nem sempre ele pensou desta forma, o

mesmo diz que passou a valorizar a acessibilidade durante uma visita constrangedora de uma pessoa com deficiência física na instituição, a pessoa pediu para usar o banheiro adaptado e ele levou um choque, pois o mesmo tinha virado um depósito de vassouras e foi a partir desta cena que o diretor passou a estudar a deficiência e valorizar as adaptações e tais adaptações não se resumem a uma simples rampa de acesso e sim mudanças em todo o prédio da faculdade.

E agora duas perguntas que leva muita gente a parar e pensar:

- 1 – Facilitar o acesso e adaptar espaços para todos custa caro?
- 2 – Existem clientes para compensar tanto investimento?

O último Censo do IBGE mostra que sim e que seja pouco ou bastante que o lugar a ser adaptado gaste vale a pena e recebe elogios das pessoas que as utilizam.

Em depoimento a revista Manoela da Silva Gimenez, 22 anos e que usa cadeira de rodas diz “um lugar adaptado faz com que as pessoas voltem” e ainda complementa “deixo de ir a muitos lugares com meus amigos por falta de acessibilidade”.

E todas as adaptações realizadas na faculdade assim como toda a fiscalização feita foram por causa do grandioso aluno Mário Henrique Matos, o qual fez nada mais do que exercer seu papel de cidadão na sociedade brasileira onde os direitos devem ser reivindicados e com consequência os deveres cumpridos.

O aluno citado acima cursa psicologia na Faculdade Guairacá, em Guarapuava. Ele mora na cidade de Prudentópolis a qual fica 60 km da cidade referente à faculdade; todo dia pega ônibus, sendo este não adaptado, e Mário sobe os degraus engatinhando e mesmo assim com essas dificuldades ele não desiste de correr atrás de seus direitos.

“Os banheiros são ótimos, espaçosos. Posso me locomover sem aperto, com conforto. Receber o respeito num espaço criado para me atender é gratificante. Sinto-me valorizado” diz o estudante.

Após esta passagem onde o cidadão exerce seu papel em meio à sociedade brasileira ainda temos muitos casos sobre a falta de acessibilidade, ainda em uma outra reportagem da revista CREA – Pr a mesma relata um alto índice de reprovação no comércio na cidade de Cascavel – Pr, a pesquisa feita revela que 83% dos

estabelecimentos comerciais do Calçadão de Cascavel não cumprem as regras de acessibilidades estabelecidas pela lei. O rebaixamento da calçada para pessoas com deficiência as quais usam cadeira de rodas apresenta algum tipo de irregularidade em 76% dos pontos comerciais.

Para o secretário de Planejamento e Urbanismo da cidade cada proprietário de loja ou terreno é responsável pelo acesso ao seu imóvel.

Segundo está pesquisa apenas 11% dos estabelecimentos de Cascavel atendem o nível para acessibilidade dos portadores de Deficiência e este não é um caso isolado em muitas cidades acontece o mesmo erro.

4 INCLUSÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Analisando as diversidades do ser humano é possível observar a exclusão de determinados grupos com características próprias, sejam elas distintas por crença, raça, cor, postura social ou até mesmo por características físicas.

Deste modo, torna-se necessário trabalhar seriamente a questão da inclusão ou integração de todos à sociedade, respeitando-se suas particularidades, mas nunca excluindo um indivíduo por suas diferentes características.

Sassaki (2003) afirma que o turismo é uma atividade que possibilita a inclusão social para as pessoas com deficiência, ressaltando a importância da recreação e do lazer para todas as pessoas.

O autor ainda destaca que a prática do lazer e do turismo inclusivo fundamentam-se em leis, conceitos e declarações, que refletem o nível de entendimento para disponibilização de programas e serviços para pessoas com deficiência em qualquer área da sociedade e, sugere que os prestadores de serviços dentro da atividade turística considerassem a “filosofia da inclusão social”, pois “tais atividades em si não terão nenhum valor, por melhor que sejam organizadas, se não houver em todos os momentos uma atmosfera de respeito por alguns dos principais valores da filosofia” (SASSAKI, 2003, p. 19).

Bartalotti (2006) provoca em sua obra uma reflexão sobre inclusão e integração social e cidadania, pois a autora afirma que falar sobre a inclusão social só é preciso

porque se identifica pessoas alocadas na categoria dos excluídos, sendo que a palavra “exclusão” pode ser definida como algo que “fere a dignidade humana” (BARTALOTTI, 2006, p. 05).

A autora esclarece que para ser possível falar em ações de promoção da inclusão social, é necessário que se detenha na compreensão sobre a interação entre as pessoas, a fim de que deste modo tais ações sejam realmente transformadoras para as condições excludentes perante a sociedade.

Bartalotti (2006) também questiona a referência que se faz à exclusão social, pois o indivíduo pode estar excluído de uma categoria social específica, mas, pode estar inserido em uma outra categoria, tornado relevante a reflexão mais profunda sobre o tema:

Falar em inclusão social não é simplesmente falar em igualdade de direitos, mas em respeito à diversidade, ou seja, em respeito à diferença. Cidadania, então, envolve e define o direito de ser diferente, por mais marcante que essa diferença possa ser (BARTALOTTI, 2006, p. 34).

Segundo analisa Araújo (2003), o que definiria a pessoa portadora de deficiência não seria a falta de um membro, nem a visão ou audição reduzida, mas a dificuldade da mesma de se relacionar, de se integrar na sociedade. Portanto, considera desta forma que “O grau de dificuldade para a integração social é que definirá quem é ou não portador de deficiência”. O autor enfatiza para a necessidade de a deficiência ser entendida devendo levar-se em conta o grau de dificuldade para a integração social da pessoa.

Para reforçar a questão da integração social, Araújo (2003) também constata que o direito à integração social das pessoas portadoras de deficiência passa, obrigatoriamente, pelo conjunto dos direitos instrumentais composto pelo direito à vida familiar, pelo direito à saúde, ao transporte e à eliminação de barreiras arquitetônicas.

A partir das considerações dos autores consultados, pode-se afirmar que a inclusão social para as pessoas com deficiência não se define apenas por possibilitar o acesso aos equipamentos, eliminando barreiras arquitetônicas, por exemplo. Entende-se que o direito à cidadania é de todos, e deve ser considerado a diversidade

social dos indivíduos para que haja, desta forma, uma inclusão e integração social para as pessoas com deficiência.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A maneira mais efetiva de promover inclusão social é garantir às pessoas deficientes o direito de participarem de uma sociedade justa e igualitária, porém para que isto aconteça é necessário uma conscientização da sociedade e também da pessoa portadora de necessidade especial.

Da sociedade é preciso erradicar o preconceito e claro, entender que conforme defende Constituição Brasileira, somos todos iguais perante a lei sem qualquer distinção, portanto, ninguém é melhor que ninguém, sendo que todos nesta vida passam por algum tipo de dificuldade e mesmo assim fazem escolhas e batalham para levar uma vida digna.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. (CF, 1988)

Do portador de necessidades especiais, exige-se consciência para se valorizar, entender que ele pode ser capaz, cidadão consciente, ter uma vida digna e não se manter inerte com relação à defesa de seus direitos.

Tanto um lado quanto outro tem que fazer sua parte para uma sociedade livre de preconceitos, uma sociedade igualitária.

REFERÊNCIAS

A ONU e as pessoas com deficiência. Disponível em <http://www.onu.org.br/assessoascomdeficienciafisica>. Acesso em 24 de set. 2011

ACESSIBILIDADE. Curitiba: CREA – PR, 2011 – BIMESTRAL.

ARAÚJO, Luiz Alberto David. **Pessoa Portadora de Deficiência**: a proteção constitucional das pessoas portadoras de deficiência. 3 ed. Brasília: Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência – CORDE, 2003.

BARTALOTTI, Celina Camargo. **Inclusão social das pessoas com deficiência**: utopia ou possibilidade. São Paulo: Paulus, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. **Direito a Educação**: subsídios para a gestão dos sistemas educacionais: orientações gerais e marcos legais. Brasília, 2004.

BRASIL. **Constituição Federal, 1988**. Disponível em <http://www.senado.gov.br/legislacao/const.1988>. Acesso em 24 de set. 2011.

MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. **Deficiência, educação escolar e necessidades especiais**: reflexões sobre inclusão socioeducacional. São Paulo: Editora Mackenzie, 2002

MOREIRA, L.C. **(ex)clusão na universidade**: o aluno com necessidades educacionais em questão. Revista Educação Especial, Santa Maria, n^o. 25, p. 37, 2005. Disponível em: <http://www.ufsm.br/ce/revista> acesso em 15/06/2011.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão no lazer e turismo**: em busca da qualidade de vida. São Paulo: Áurea, 2003.

Gestão escolar/inclusão. Disponível em <http://revistaescola.abril.com.br/>. Acesso em 24 de set. 2011.

DIAGNÓSTICO DAS DEMANDAS DE SAÚDE MENTAL NO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - PR

Elaine de Campos Carneiro
Robison Godoy de Almeida (UNIGUAÇU)
Suélem Teresinha Brisky.

RESUMO: Com a reforma psiquiátrica muitas coisas mudaram e vieram a dar mais suporte às pessoas com sofrimento psíquico grave. Até anos atrás, predominava o modelo hospitalocêntrico e manicomial, caracterizado pelo isolamento e exclusão da loucura. Atualmente, a perspectiva é de constituição de redes de atenção em saúde mental, adequadas a realidade e necessidades de cada município. Este trabalho tem como objetivo realizar um diagnóstico da atenção em saúde mental no município de Rio Azul, Parana. Esse diagnóstico considerou a experiência de uma das autoras, a partir dos trajetos que realiza na rede para o atendimento e encaminhamento de usuários com problemas de saúde mental. Também foram utilizados dados que auxiliam a caracterizar aspectos da saúde mental no município. Há indícios de alguns avanços em alguns aspectos, como a contratação a ampliação da rede local, apesar de ainda haver a reprodução de um modelo baseado no encaminhamento do usuário com transtorno mental grave para tratamento em outros municípios.

PALAVRAS-CHAVE: Saúde Mental; Desinstitucionalização; Intersetorialidade; Redes.

ABSTRACT: With the psychiatric reform many things have changed and came to give more support to people with severe mental suffering. Even years ago, the prevailing hospital-centered and asylum model, characterized by isolation and exclusion of madness. Currently, the outlook is for creation of care networks in mental health, adequate reality and needs of each município. Este work aims to conduct a diagnosis of mental health care in the municipality of Rio Azul, Parana. This assessment considered the experience of one of the authors, from the paths that performs the network for care and referral of users with mental health problems. They were also used data that help to characterize aspects of mental health in the city. There is evidence of some progress in some aspects, such as hiring the expansion of the local network, although there is still playing a model based on user forwarding with severe mental disorder for treatment in other municipalities.

KEYWORDS: Mental Health; Desinstitucionalização; Intersectoral; Networks.

1 INTRODUÇÃO

Com a reforma psiquiátrica muitas coisas mudaram e vieram a dar mais suporte as pessoas com sofrimento psíquico grave, que tinham como principal destino os hospitais psiquiátricos, onde muitas vezes viviam isolados do mundo externo, sofrendo até mesmo violências e violação de Direitos Humanos. A saúde mental vem modificando suas intervenções e hoje temos novas formas de atuação. A maneira de olhar para os pacientes da saúde mental vem modificando-se, a nova concepção é a desinstitucionalização, tendo como objetivo a integração desses pacientes no meio social através de relações sociais cotidianas na família, no bairro e na comunidade.

A atual política do Ministério da Saúde para a saúde mental tem como diretriz a implantação de uma rede integrada da base comunitária com ofertas complexas de atenção médico-social sob a diretriz da reabilitação psicossocial. (DELGADO *et al*, 2001).

A saúde mental é tão importante como a saúde física, para o bem-estar dos indivíduos, das sociedades e dos países.

A Organização Mundial de Saúde afirma que não existe definição “oficial” de saúde mental. Diferenças culturais, julgamentos subjetivos, e teorias relacionadas concorrentes afetam o modo como a “saúde mental” é definida. Saúde mental é um termo usado para descrever o nível de qualidade de vida cognitiva ou emocional. A saúde Mental pode incluir a capacidade de um indivíduo de apreciar a vida e procurar um equilíbrio entre as atividades e os esforços para atingir a resiliência psicológica.

A saúde mental é um problema de todos, e que todos nós estamos sujeitos a alguma forma de transtornos em algum momento de novas vidas, percebemos que muitas vezes que a maioria dos casos acaba sendo tratado e vivido silenciosamente, sem uma intervenção eficiente e um tratamento adequado, sem realmente ter um atendimento de qualidade. Sabemos que é obrigação do Estado em estar fortalecendo a rede de atenção as pessoas que possuem alguma doença mental, são necessários serviços realmente especializados de escuta, atenção, tratamento e acolhida.

Esse trabalho tem como objetivo principal fazer uma caracterização do quadro de saúde mental no município de Rio Azul. Estabelecer uma caracterização do quadro da saúde mental pode auxiliar trabalhadores e gestores na identificação de problemas e proposição de futuras ações neste campo, visando oferecer uma melhor qualidade de vida aos usuários. Para fazer essa caracterização, utilizaremos as informações advindas da experiência da autora deste artigo como Psicóloga de um CREAS, dispositivo vinculado à política de Assistência Social. Alguns casos atendidos neste dispositivo levaram a autora a se interrogar sobre o cuidado em saúde mental estabelecido no município, como pode ser percebido no caso relatado a seguir:

Além disso, a caracterização também levará em consideração dados fornecidos por trabalhadores e gestores da rede de saúde, assim como as discussões decorrentes da tentativa de construção de um fluxograma em saúde mental.

3 DIVISOR DE AGUAS NA SAUDE MENTAL: A REFORMA PSIQUIÁTRICA

A Reforma Psiquiátrica no Brasil acontece concomitantemente a uma reforma mais geral: a sanitária, onde percebe-se uma mudança radical na forma de conceber a saúde.

A psiquiatria e a reforma psiquiátrica, enquanto movimento que faz a crítica e visa reformar as práticas psiquiátricas, surgiram juntos. Esse fato se deu a partir do momento em que autoridades da Revolução Francesa delegaram a Phillippe Pinel, no ano de 1793 em Paris, a tarefa de humanizar e dar sentido terapêutico aos hospitais gerais, os quais se encontravam em condições subumanas, promovendo a segregação. Nesse contexto de enclausuramento e exclusão social, Pinel surge como um “libertador”, uma vez que desacorrentou aqueles indivíduos, os quais viviam constantemente presos, ousando experimentar um novo tipo de tratamento, sendo que, os doentes mentais nos momentos de surto eram contidos apenas com camisas de força. (http://www.fen.ufg.br/fen_revista/v12/n3/v12n3a19.htm)

Entretanto, mesmo com a atitude de Pinel em “libertar” os doentes presos às correntes dentro dos hospitais, os pacientes ainda estavam fadados a exclusão social e ao segregamento, pois tinham tratamento asilar, continuam enclausurados dentro dos hospitais sem contato com o mundo externo, pois eram considerados de grande risco social.

Começou-se gradativamente movimentos para a transformação da situação psiquiátrica, onde visava-se a desinstitucionalização dos pacientes e um tratamento mais humano e adequado, visando a extinção dos hospitais psiquiátricos e um tratamento diferenciado e sobretudo humanizado para os pacientes com transtornos mentais, propondo inclusive a territorialização dos serviços de saúde mental.

Sendo assim, a desinstitucionalização consiste no processo de desconstrução de práticas manicomialis em construção de novos saberes, os quais sejam capazes de privilegiar a subjetividade e autonomia do indivíduo, bem como o livre exercício de sua cidadania. (DUARTE, 2007, 173)

No Brasil a reforma psiquiátrica teve ser marco inicial a partir dos anos 70, onde trabalhadores da área de saúde começaram a se mobilizar em prol dos pacientes com problemas mentais com vistas a lhes garantir sobretudo a dignidade humana.

A reforma psiquiátrica consiste na consolidação de uma política pública de saúde mental que assegure a todos os brasileiros o acesso ao atendimento em serviços abertos dispensando o hospital psiquiátrico. Mais ainda, além da saúde, deve zelar pelo direito ao convívio social, ao trabalho, “a cultura, à cidadania dos portadores de sofrimento mental (GPT-SM/ESP-MG,2010).

A reforma psiquiátrica foi um divisor de águas na história da saúde mental, pois trouxe em seu bojo novas formas de conceber a assistência prestada ao doente mental.

A atual política do Ministério de Saúde (MS) para a saúde mental tem como diretriz a implantação de uma rede integrada de base comunitária com ofertas complexas de atenção médico-social, sob a diretriz da reabilitação psicossocial (DELGADO *et al*, 2001).

A reforma psiquiátrica consiste na transformação de saberes e práticas em relação à loucura, na percepção da complexidade do objeto de intervenção e também em recompreender o sofrimento psíquico, bem como em destruir manicômios internos e externos que têm aceitado determinadas formas de pensar e agir. Sobretudo na reinvenção de modos de lidar com a realidade

Dessa forma para realmente haver e ocorrer um reabilitação social onde o usuário tenha autonomia, se faz indispensável a criação de mecanismo de reintegração e de reinserção desse indivíduo na sociedade e nos diferentes espaços, e para isso se faz necessários novos investimentos e uma nova reordenação nos serviços de saúde.

A reforma psiquiátrica, ao combater a hegemonia do hospital psiquiátrico, cria uma rede de equipamentos — hospitais-dia, enfermarias psiquiátricas em hospitais gerais, centros e núcleos de atenção psicossociais, equipes de saúde mental nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), lares abrigados, centros de convivência, entre outros — e, também, a necessidade de atendimentos de primeira linha.

Nessa nova ótica de conceber a saúde mental surgem os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS.

Os CAPS são instituições destinadas a acolher os pacientes com transtornos mentais, estimular sua integração social e familiar, apoiá-los em suas iniciativas de

busca da autonomia, oferecer-lhes atendimento médico e psicológico. Sua característica principal é buscar integrá-los a um ambiente social e cultural concreto, designado como seu “território”, o espaço da cidade onde se desenvolve a vida cotidiana de usuários e familiares. Os CAPS constituem a principal estratégia do processo de reforma psiquiátrica

Os Centros devem constituir um serviço comunitário que tem como papel cuidar de pessoas que sofrem com transtornos mentais, em especial os transtornos severos e persistentes, no seu território de abrangência.

Devem ter ações dirigidas aos familiares e realmente comprometer-se com a construção de projetos de reabilitação e inserção desses pacientes no seio familiar e comunitário proporcionando uma melhoria na qualidade de vida desses e os tornando cidadão de fato.

As práticas realizadas nos CAPS se caracterizam por ocorrerem em ambiente aberto, acolhedor e inserido na cidade, no bairro. Os projetos desses serviços, muitas vezes, ultrapassam a própria estrutura física, em busca da rede de suporte social, potencializadora de suas ações, preocupando-se com o sujeito e sua singularidade, sua história, sua cultura e sua vida cotidiana.

Os CAPS se dividem em várias modalidades sendo:

- CAPS I e CAPS II: são CAPS para atendimento diário de adultos, em sua população de abrangência, com transtornos mentais severos e persistentes.
- CAPS III: são CAPS para atendimento diário e noturno de adultos, durante sete dias da semana, atendendo à população de referência com transtornos mentais severos e persistentes.
- CAPSi: CAPS para infância e adolescência, para atendimento diário a crianças e adolescentes com transtornos mentais.
- CAPSad: CAPS para usuários de álcool e drogas, para atendimento diário à população com transtornos decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas, como álcool e outras drogas. Esse tipo de CAPS possui leitos de repouso com a finalidade exclusiva de tratamento de desintoxicação. (MANUAL CAPS FINAL 22 5/31/04, 6:33 PM 22 23)

Por outro lado, a atenção primária em saúde também tem sido reconhecida como importante locus de atendimento em saúde mental, reconhecendo-se dois ramos e rumos da associação entre saúde mental e atenção básica: a) a inserção da

saúde mental na atenção primária geral e b) a criação de uma atenção primária em saúde mental (GIORDANO Jr. e PEREIRA, 1996).

A saúde mental na atenção básica é preconizada em municípios de qualquer porte populacional. No entanto, em municípios de pequeno porte ela adquire centralidade, considerando-se que grande parte dos recursos especializados exigem um porte populacional mínimo, muitas vezes não atingidos por determinados municípios.

4 SAÚDE MENTAL EM CIDADES DE PEQUENO PORTE

A descentralização do atendimento à saúde mental trouxe um novo enfoque de modo geral, entretanto, os municípios de pequeno porte esse trabalho ainda é delicado e precisa vencer grandes desafios.

A saúde mental nos municípios de pequeno porte é um desafio e um desafio na atenção primária, pois não há estrutura adequada para o atendimento os profissionais acabam não tendo opções de tratamento a não ser a institucionalização em hospitais psiquiátricos e o acompanhamento da medicação, pois não se tem estruturado grupos de apoio ou CAPs, quando saem dos internamentos sem nenhum acompanhamento de fato, recebendo apenas a medicação e em alguns casos atendimento psicológicos.

Essa falta de apoio e a dificuldade de atendimento à saúde mental causa um certo desconforto a equipe que muitas vezes não tem opção de atendimento.

Assim sendo os municípios pequenos podem até disponibilizar leitos para tratamento dos pacientes com problemas mentais, entretanto não tem equipe de referência e a equipe geral que tem é restrita.

Os Hospitais desses municípios atendem as internações básicas não tem uma estrutura para alta e média complexidade, em geral tem apenas um médico de plantão e uma equipe de enfermagem pequena, o que muitas vezes é insuficiente para atender as demandas.

Dessa forma os pacientes com problemas mentais são atendidos pelos clínicos gerais e encaminhados direto para a central de regulação de vaga onde aguardam transferência para hospitais referencias em tratamento psiquiátrico.

5 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL

Rio Azul localiza-se na região sul do Brasil na região centro-sul do Estado do Paraná, na zona fisiográfica do Vale do Iguaçu. Possui território de 627,438 km², altitude 925 metros, Pertence à 4^a Regional de Saúde de Irati, conformando ainda a 17^a Micro-Região e fazendo parte da Associação dos Municípios da Região Centro-Sul do Paraná – AMCESPAR.

A população censitária (IBGE/2010) total é de 14.093, sendo 52,1% do sexo masculino e 47,9% do sexo feminino, dos quais 5.012 residem na zona urbana e 9.081 na zona rural. A taxa de urbanização é 35,56% (Fonte MDS). O IDH-M, referido ao ano de 2.000 do município de Rio Azul é de 0,738. Quanto aos níveis de pobreza, de acordo com o Boletim do Ministério do Desenvolvimento Social o município contava com 1.022 pessoas na extrema pobreza, sendo 936 na área rural e 86 na área urbana.

Em termos proporcionais, 7,3% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural.

A principal atividade econômica municipal é a produção agrícola (fumo, feijão das águas, milho safra normal), seguida de outras atividades: existem 203 estabelecimentos que geram 1.380 empregos, sendo o maior número na indústria da madeira e do mobiliário, seguida do comércio varejista e serviços de alojamento, alimento, reparo e manutenção e ainda de estabelecimentos ligados a agricultura, silvicultura, criação de animais, extração vegetal e pesca entre outras. A população economicamente ativa é de 8.122 pessoas com renda per capita de R\$ 148,00 (FONTE: IBGE - Censo Demográfico 2010). Quanto aos indicadores de Educação o município apresenta 93,43% de Taxa de Alfabetização de adultos, 70,01% de Taxa Bruta de Frequência Escolar e 4,2% (442 pessoas) é o Índice de Analfabetismo em maiores de 15anos de idade e o IDHM-E é 0,856.

5.1 ARTICULAÇÃO EM REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

A Articulação de Redes Assistenciais é o conjunto de ações que possibilita a organização do fluxo do usuário na rede assistencial da saúde e de setores com as quais tem interface, tais como assistência social, educação, cultura e esportes, produzindo conexões entre os serviços e também recursos comunitários, com objetivo de viabilizar integralidade do cuidado. A articulação tem como ferramentas as reuniões, visitas institucionais, seminários temáticos e eventos em geral que promovam pactuações de fluxos de referências e contra referências e parcerias interinstitucionais.

O centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde é constituído pelo ponto de atenção primária à Saúde (Unidade Básica de Saúde/Equipe do PSF). Esse é o nó intercambiador, em que se coordenam os fluxos e contrafluxos do sistema de serviços de saúde.

No município de Rio Azul a Rede Assistencial está organizada da seguinte forma: o fluxo do atendimento dos usuários se dará pela porta de entrada que é a Equipe de Estratégia da Saúde da Família e havendo necessidade de encaminhamentos para outros níveis da Rede, o acesso do usuário será garantido, como por exemplo para CAPS, CEO, CIS/AMCESPAR, TFD/CEREST, SUAS.

Atenção à Saúde Mental está organizada a partir UESFs, onde os pacientes são atendidos pelo médico ou pela EESF e quando necessários são referenciados para consulta médica ou psiquiátrica. O município encaminha os usuários com sofrimento psíquico para consulta psiquiátrica no CAPS II (Centro de Atendimento Psicossocial) de Irati e também no Consórcio Intermunicipal de Irati. Cerca de 70% desses usuários residiam em áreas rurais do município de Rio Azul. Em função do CAPS atender vários municípios, o atendimento ocorre em sistema de rodízio, sendo destinado geralmente um dia da semana para o atendimento de cada município. O dia de atendimento não é fixo, variando de semana para semana, conforme o agendamento realizado pelo serviço. Cada vez, cerca de 15 usuários vão até o serviço. Desse modo, alguns usuários frequentam o serviço a cada quinze dias, por exemplo. Em 2011 foram registrados os seguintes dados:

- Número de consultas médicas em psiquiatria realizadas no CAPS de Irati: 166 (Fonte SMS/ Ano 2011)
- Número de atendimentos psicológicos realizados no CAPS: 180 (Fonte SMS/ Ano 2011)
- Número de participantes em oficinas terapêuticas no CAPS: 68 (Fonte SMS/ Ano 2011)

Nos últimos dois anos, o CAPS ficou fechado em alguns períodos, gerando instabilidade no atendimento dos usuários. Também foram referidas dificuldades na locomoção de usuários, considerando-se que a maioria reside no interior do município. A distância de Rio Azul até Irati, para a ida ao CAPS, é de cerca de 18 Km.

Apesar do CAPS ter sido criado com a função de receber usuários com situações de sofrimento psíquico grave, sob o modelo da atenção psicossocial, percebemos através dos dados apresentados que o funcionamento do serviço tem um caráter mais ambulatorial, centrado em consultas e procedimentos especializados. Ao longo de seu funcionamento no ano de 2013, o único meio de comunicação entre o CAPS e o município era através de contatos telefônicos entre profissionais do CAPS e uma servidora do município de Rio Azul, que tinha como função fazer o agendamentos dos atendimentos. Além dos atendimentos especializados realizados no CAPS, também há consultas de psiquiatria que eram realizadas via Consórcio Intermunicipal de Saúde. Em 2011 foram realizadas 131 consultas nessa modalidade.

Quando o usuário dependente de álcool/drogas necessita de internamento hospitalar, é realizado no Hospital Santa Casa de Irati, e ou através da Central de Regulação de Leitos.

- Número de Internamentos Hospitalares (SUS) por local de residência - Capítulo CID 10: VI. Doenças do Sistema Nervoso: 11 (Fonte: DATASUS/Ano 2011).

Entretanto, devido à grande demanda em Saúde Mental e dificuldades, tanto no encaminhamento de usuários de drogas à internação hospitalar, quanto no

atendimento após retorno, para o acompanhamento, é necessário a implantação de núcleos de atendimento, que visem à manutenção da abstinência e a redução de danos.

Diante do cenário apresentado, a inclusão de ações de saúde mental na APS deve ser prioridade na organização das redes de saúde.

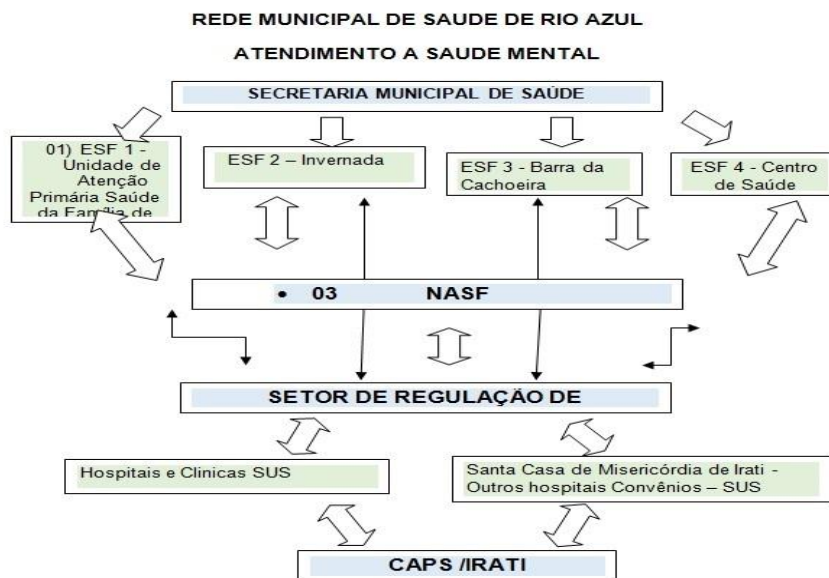
Para melhorar o manejo da saúde mental na APS é necessário realizar trabalho compartilhado de suporte à SF por meio de desenvolvimento matricial em saúde mental pelos profissionais dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF).

Nesse sentido, em 2013 foi implantado em Rio Azul uma equipe do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF). Em relação aos casos de saúde mental, esta equipe tem como função:

A responsabilização compartilhada pelos casos visa aumentar a capacidade resolutiva da equipe local, estimulando a interdisciplinaridade e a aquisição de novas competências. Esse cuidado torna-se um dispositivo para que os usuários também possam se responsabilizar pelo seu tratamento, pelos seus sintomas e pela sua vida, produzindo outras relações com o seu processo de adoecimento.

Os pacientes atendidos em saúde mental e os usuários de substâncias psicoativas necessitam de atendimento integral, com medidas de prevenção, acompanhamento e reabilitação a ser ofertado nas ESFs, através de uma abordagem interdisciplinar e contínua, para melhor adesão ao tratamento.

A implementação de ações na área de saúde mental e também aos usuários de drogas, na Rede de Atenção Básica são uma necessidade, visando o fortalecimento, a resolutividade e melhoria na qualidade das ações prestadas da assistência nos serviços, com objetivo de reduzir internações psiquiátricas, sendo essas ações possibilitadas através da implantação do NASF 2.



- 01) Posto Central, localiza-se no centro da cidade, juntamente com a Secretaria de Saúde, nesta unidade encontra-se médico (clínico geral) diariamente.
- 02) Nos PSF (S) 02, 03, 04, diariamente encontra-se a penas uma técnica de enfermagem, o médico do posto central, desloca-se apenas uma vez por semana.
- 03) A equipe do NASF, é quem faz a primeira triagem dos pacientes com saúde mental, articulam a ida/vinda dos mesmos para o CAPS.

Conforme verificado através do fluxograma acima o município de Rio Azul por ser de pequeno porte realmente não tem nenhum programa ou serviço específico de atendimento para os pacientes com transtornos mentais, mas desenvolve ações, com o acolhimento nos vários pontos da rede e encaminhamento para ações mais específicas.

6 DISCUSSÃO

A saúde mental passou e passa por grandes transformações que visam à melhora a qualidade de vida das pessoas com transtornos mentais.

Essa nova forma de perceber e tratar o paciente com transtornos mentais é a inclusão social onde procura romper com os procedimentos de internação e atender o paciente de forma global nos centros de atenção psicossocial.

Entretanto, constatamos que o processo de descentralização da política de saúde mental não possibilitou aos municípios de pequeno porte a existência de um projeto e ou equipe de referência da saúde mental.

Inicialmente propusemos com a construção desse trabalho: Verificar os índices de atendimentos dos pacientes de Rio Azul no CAPS de Irati; Analisar quais os problemas que esses pacientes enfrentam; Qual o índice de internamentos de 2005 a 2012, entretanto não atingimos nossos objetivos pois não existem dados concretos sobre a situação da saúde mental no município de Rio Azul, conseguimos apenas dados aproximados do ano de 2011 e mesmo estes não foram suficientes para a efetiva análise proposta.

Dessa forma, necessitamos de um reordenamento do atendimento a Saúde mental no município de Rio Azul, necessita-se fazer um levantamento e um mapeamento dos pacientes atendidos, para se propor um atendimento de qualidade, também vemos como essencial e urgente a implantação de um CAPS, pois são através dos centros de atenção psicossocial que poderemos incluir de fato as pessoas com transtornos mentais e dar a elas dignidade.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar de todo o esforço em mudar a forma de se trabalhar e de se ver o paciente com transtornos mentais, ainda continuamos amarrados ao velho conceito da internação.

Isso ocorre pela falta de estrutura dos municípios pequenos que não dispõe de uma equipe especializada para trabalhar com as pessoas com problemas mentais

e acabam tentando resolver o problema institucionalizando/internando, entretendo ao retornar desse internamento não tem um acompanhamento diferenciado, sendo apenas medicado pelo clínico geral e não possui atividade que possam garantir a ele a estabilidade emocional e social que precisam.

A maioria dos municípios de pequeno porte não possuem CAPs e acabam se valendo desse serviço nos municípios vizinhos, mas muitas vezes o paciente acaba abandonando o tratamento por ser distante de sua cidade e desgastante para ele.

Dessa necessitamos de investimentos na área da saúde mental, com a criação e implantação de programas específicos, com equipe especializada e profissionais comprometidos, pois se assim não for vamos continuar a tratar nossos doentes mentais como “loucos” e que precisam ser excluídos do convívio social.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Kamila Siqueira de; DIMENSTEIN, Magda; SEVERO, Ana Kalliny. **Empoderamento e atenção psicossocial**: notas sobre uma associação de saúde mental. Interface (Botucatu), Botucatu, 2010.

GOULART, M. S. B. & DURÃES, F. A reforma e os hospitais psiquiátricos: histórias da desinstitucionalização. **Psicologia & Sociedade**, 22(1), 112-120, 2010.

MEIHY, José Carlos Sebe Bom. **Manual de história oral**. 5ª ed., São Paulo: Loyola, 2005.

NUNES, Mônica; TORRENTÉ, Maurice de. Estigma e violências no trato com a loucura: narrativas de centros de atenção psicossocial, Bahia e Sergipe. **Rev. Saúde Pública**; 43 (Supl. 1): 11-108, 2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO AZUL/PR, Projeto De Implantação do Núcleo apoio à Saúde da Família - Modalidade 2, 2012.

A mudança nas práticas em saúde mental e a desinstitucionalização: uma revisão integrativa. http://www.fen.ufg.br/fen_revista/v12/n3/v12n3a19.htm

<http://periodicos.incubadora.ufsc.br/index.php/cbsm>

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relatorio15_anos_caracas.pdf

DIRETIVAS ANTECIPADAS DE VONTADE: VALIDADE E EFICÁCIA DAS DECISÕES PARA O FIM DA VIDA

Adriana Espíndola Corrêa (PPGD/UFPR)

RESUMO: Neste artigo, problematizamos as bases teóricas e normativas das diretivas antecipadas de vontade nos cuidados de saúde, que encontram seu fundamento no princípio da autodeterminação da pessoa em relação a seu corpo e a sua saúde. Trata-se de uma manifestação da vontade para o caso de incapacidade futura para tomada de decisões sobre tratamentos médicos na terminalidade da vida. Consistem, portanto, as diretivas antecipadas em um desejo de projetar a ideia de autonomia do sujeito para um tempo em este não pode mais expressar sua vontade. Estudamos, então, o conceito e a legitimidade das diretivas antecipadas de vontade (testamento vital) no ordenamento jurídico brasileiro. E, após concluir por sua qualificação na categoria do negócio jurídico, analisamos seus elementos de validade e eficácia.

PALAVRAS-CHAVE: Autonomia; Diretivas Antecipadas de vontade; Validade e eficácia.

ABSTRACT: In this paper, we discuss the theoretical and legal basis of the anticipate directives in health care, whose foundation is the legal principle of self-determination in regard to one's health and body. It is an expression of the subject's will in the case of future incapacitation of taking decision about medical treatments in the end of life. The anticipate directives consist therefore in a wish of projecting the idea of the autonomous subject for a time when he/she cannot express his/her wish anymore. We study then the concept and legitimacy of the anticipate directives (living will) in Brazilian Law. And after categorizing it as a juristic act, we analyze its elements of validity and efficacy.

KEYWORDS: Autonomy; Anticipate Directives; Validity and efficacy.

1 INTRODUÇÃO

Pensar as diretivas antecipadas de vontade sobre o fim da vida diante das intervenções médicas no corpo humano é revolver o tema da autonomia do sujeito sobre si e sobre seu substrato material – o corpo que liga o sujeito à dimensão biológica dos seres vivos.

As diretivas antecipadas de vontade são conhecidas também como testamento vital, termo traduzido do inglês *living will*.¹ O termo testamento vital é

¹ A expressão *living will*, cunhada no Estados Unidos da América, remete tanto à noção de testamento do direito sucessório como à de manifestação de vontade do indivíduo sobre suas questões de saúde ao fim da vida (ALVES, Cristiane Avancini. Linguagem, Diretivas Antecipadas de Vontade e Testamento Vital. In: **Revista Bioética**. Centro Universidade São Camilo: 2013, p. 259-270). Nos EUA, em 1976, é editada a primeira lei sobre o tema, *California Natural Death Act*. Nas próximas décadas quase todos os estados norte-americanos produziram leis regulando o assunto. E, em 1990, foi promulgado o *Patient Selfdetermination Act*, lei federal, que reconhece o direito à elaboração das diretivas antecipadas e determina aos profissionais de saúde e médicos que informem devidamente os pacientes sobre seus direitos (PEREIRA, André Gonçalo Dias. **O consentimento informado na experiência**

carregado de sentido; ele suscita a vontade de um sujeito para um momento futuro, em que essa vontade não pode mais ser expressada – tal qual no testamento para a sucessão de bens. Trata-se, porém, de uma vontade que não se dirige à dimensão patrimonial do sujeito, mas sim ao destino inevitável, a morte. Constitui, em síntese, um desejo de controlar, de manejar esse destino inexorável.

Testamento (declaração de última vontade) pensado para prolongar a vontade do sujeito para além de seu fim biológico (o testamento do direito das sucessões), converte-se, aqui, em declaração de vontade sobre como terminar a vida, sobre quais intervenções médicas e tecnológicas colocadas à disposição do sujeito, este está disposto a se submeter.²

As diretivas antecipadas de vontade, ou o testamento vital, portanto, supõem a autonomia do sujeito sobre seu corpo e sua vida.

A Resolução n.º 1.995/2012 do Conselho Federal de Medicina do Brasil definiu, em seu artigo primeiro, “... diretivas antecipadas de vontade como o conjunto de desejos, prévia e expressamente manifestados pelo paciente, sobre cuidados e tratamentos que quer, ou não, receber no momento em que estiver incapacitado de expressar, livre e autonomamente, sua vontade.”

Para tratar desse tema, pensamos, primeiro, sobre que corpo é esse, cujo destino, ou pelo menos parte dele, é confiado à autonomia do sujeito. Em seguida, tratamos da autonomia sobre o próprio corpo e de seus limites jurídicos. Passamos, então, a examinar a regulação e os fundamentos jurídicos das diretivas antecipadas de vontade no Brasil. Como ato jurídico que encerra em si uma manifestação de vontade, analisamos os elementos de sua validade e eficácia no ordenamento jurídico brasileiro.

européia. I Congresso Internacional sobre “Os desafios do Direito face às novas tecnologias”. Ribeirão Preto, 2010. p. 19).

² Oliveira Ascensão recusa essa “analogia” com o testamento do direito das sucessões, na medida em que este é negócio jurídico com eficácia *post mortem*. Aqui fazemos uma comparação apenas para destacar o sentido da projeção da vontade para futuro, prevendo, por um motivo ou por outro, a impossibilidade de manifestação de vontade. Na acepção técnico-jurídica, ou dogmática, estamos de acordo com o Oliveira Ascensão, no sentido de que são figuras jurídicas distintas, tanto do ponto de vista de sua qualificação como de sua função e finalidades (ASCENSÃO, José de Oliveira. As disposições antecipadas de vontade – o chamado “testamento vital”. **Revista Faculdade de Direito da UFMG**, Belo Horizonte. n. 64, jan./jun.2014, p. 494).

2 O OBJETO DAS DIRETIVAS ANTECIPADAS DE VONTADE: O CORPO DO SUJEITO

O Renascimento marca o início do processo de dessacralização do corpo, com as dissecações dos anatomistas que operam a separação entre pessoa e humano e, também, entre corpo e cadáver.³

Esse processo se completa, apenas, com Descartes, que postula a plena cisão entre o sujeito da razão, marca da humanidade, e o corpo, *res extensa* ao sujeito. Para Descartes, o homem é composto de dois elementos distintos, *cogito* e *res extensa*, corpo e alma. Trata-se de um corpo cujas paixões e pulsões precisavam ser domadas; cujas funções e disfunções devem ser reservadas ao espaço privado.⁴

Esse corpo submetido ao controle da razão do sujeito moderno não é, entretanto, um corpo completamente disponível ao sujeito. Não se aceita, na cultura ocidental moderna, nem na contemporânea, a plena disponibilidade da vida e do corpo. A autonomia pessoal encontra, nesse aspecto, alguns limites. Importa, pois, pensar o papel do Direito na recepção dos interditos sociais no que se refere à disponibilidade do sujeito sobre seu corpo.

O corpo na formulação do direito europeu ocidental moderno ocupa lugar desprivilegiado. Ele é protegido apenas como substrato material do sujeito racional, a quem o direito efetivamente se dirige e a quem se reconhece autonomia da vontade.⁵

De fato, as relações do sujeito com seu corpo na modernidade pautaram-se pelo princípio da indisponibilidade e intangibilidade corporal. A conhecida polêmica entre Savigny e Puchta sobre o *ius in se ipsum*, no final do século XIX, teve como ponto central a possibilidade de o corpo ser objeto de um direito subjetivo.⁶

Para Savigny, a existência de um direito sobre o próprio corpo acarretaria equiparar a pessoa (sujeito) à coisa (objeto), violando, assim, um dos princípios

³ LE BRETON, David. **Antropologia do corpo e modernidade**. Tradução de Fábio dos Santos Creder Lopes. 2º ed. Petrópolis: Vozes, 2012. pp. 71 e ss.

⁴ LE BRETON, op. cit. pp. 94 e ss.

⁵ Como assinala Berthiau: “Le Code civil de 1804 se désengage de la corporalité et, juridiquement, le corps y est un grand oublié” (Verbete: Histoire juridique du corps. In: MARZANO, M. (dir.). **Dictionnaire du corps**. Paris: PUF, 2007, p. 459).

⁶ GEDIEL, J. A. **Os transplantes de órgãos e a invenção moderna do corpo**. Curitiba: Moinho do Verbo, 2000, pp. 29-30.

fundamentais do direito moderno. Puchta, ao contrário, entendia que incluir o corpo humano na categoria de objeto de direito não significava afirmar a equivalência entre coisa e pessoa, já que esta não se confunde com seu corpo. Embora objeto de direito, o corpo, por sua natureza, ressalva Puchta, deve ser considerado coisa fora do comércio e, portanto, indisponível.

A elaboração teórica dos direitos de personalidade, no direito europeu continental, no século XX, resolve, em parte, essa questão, ao definir que o objeto do direito não é a própria pessoa, mas sim suas projeções ou modos de ser, os chamados bens da personalidade. O corpo protegido pelos direitos da personalidade permanece indisponível ao sujeito, *res extra commercium*.⁷

O corpo permaneceu, ainda, relegado a segundo plano e seu estatuto jurídico, ambíguo. A natureza teórica desse debate não apresentava consequências práticas significativas, como explica Jean-Pierre Baud: “Um tal sistema doutrinal funcionou perfeitamente até a metade do século XX. A abstração da pessoa instalou-se, no modo de raciocinar dos juristas, com o sacrifício da materialidade do corpo, que se beneficiava da proteção que o Direito conferia à pessoa.”⁸

É com a possibilidade concreta de intervenção no corpo pelas novas tecnologias e a aceleração tecnocientífica a partir dos anos de 1960 na biologia e na medicina, especialmente, que novas respostas para a questão da autonomia sobre o próprio corpo passam a ser requisitadas.⁹

A aceleração tecnológica, vivenciada por nossas sociedades, impulsiona o aparecimento de novas tecnologias de intervenção no corpo humano, sobretudo, na área de saúde.

O direito internacional e os ordenamentos jurídicos nacionais, caudatários da cultura jurídica europeia moderna, como o Brasil, têm, diante dessa realidade,

⁷ Direito à vida, direito à integridade física e psíquica, à intangibilidade corporal. A partir da segunda metade do século XX, deve-se acrescer o direito à saúde, como direito social e também individual, e o direito à autodeterminação corporal. Sobre o tema, conferir GEDIEL, **Os transplantes de órgãos e a invenção moderna do corpo**. Curitiba: Moinho do Verbo, 2000, p. 29-44.

⁸ Tradução livre : “Un tel système doctrinal a parfaitement fonctionné jusqu’au milieu du XX^e siècle. L’abstraction de la personne s’était installé, dans le mode de raisonnement des juristes, à la plaque de la matérialité du corps, lequel bénéficiait de la protection que le droit accordait à la personne” (BAUD, J. P. **L’affaire de la main volée : une histoire juridique du corps**. Paris : Éditions Seuil. 1993, p. 18).

⁹ Sobre o tema: MARTINS, H. Aceleração, progresso e experimentum humanum. In _____; GARCIA, J. L. (coord.). **Dilemas da civilização tecnológica**. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2003.

buscado resgatar a sacralidade do corpo – que inspirou as primeiras manifestações dos juristas sobre o tema – que vem traduzida no princípio da dignidade da pessoa humana.¹⁰ Desse princípio, derivam, simultaneamente, o direito à autodeterminação pessoal e os limites à disponibilidade corporal.

Nas últimas décadas, presenciamos duas modificações centrais no estatuto jurídico do corpo humano: primeiro, o alargamento do espaço de autodeterminação da pessoa em relação a decisões que afetem seu corpo e sua saúde¹¹; segundo, a inclusão do corpo humano, mais especificamente, dos elementos biológicos e informacionais dele derivados, no comércio jurídico.¹²

Com efeito, a avanço das biotecnologias exigiu que, no âmbito do discurso jurídico, se passasse da noção de indisponibilidade corporal à de autonomia em relação ao corpo, mesmo que limitada e cercada de outras proteções.

Verificamos, hoje, cada vez mais, o reconhecimento do direito de decidir os destinos do próprio corpo. Daí a exigência da obtenção do consentimento prévio, livre e informado para quaisquer atos médicos ou para a realização de pesquisas em seres humanos, consagrado internacionalmente e previsto em diversos ordenamentos nacionais.

O dever de obtenção do consentimento livre e esclarecido nas relações médico-paciente decorre do respeito à autonomia da pessoa, que não pode sofrer

¹⁰ MATHIEU, Bertrand. La dignité de la personne humaine: du bon (et du mauvais?) usage en droit positif français d'un principe universel. In: SÉRIAUX, A. **Droit, la médecine et l'être humaine: propos hétérodoxes sur quelques enjeux vtaus du XXIème siècle**. Marseille: Presses Universitaires D'aix Marseille, 1996.

¹¹ Dentre os principais documentos internacionais interessa mencionar: o art. 7º do Acordo Internacional sobre Direitos Civis e Políticos da Assembleia Geral da ONU, firmado em 1966; a Declaração de Helsinque da Associação Médica Mundial; a Declaração Universal sobre o Genoma e Direitos Humanos da UNESCO (11 de novembro de 1997); a Declaração Internacional sobre Dados Genéticos Humanos da Unesco de 2002. No Brasil, é a Resolução n. 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde que regulamenta a pesquisa em seres humanos.

¹² A circulação dos elementos extraídos ou derivados do corpo humano torna inegável sua inclusão no comércio jurídico. Não obstante o princípio da dignidade da pessoa humana e princípio da gratuidade das disposições corporais, esses elementos são objeto de negócios jurídicos, extrapatrimoniais ou não, submetendo-se a qualificações diversas segundo seu grau de afecção à pessoa. As práticas da biomedicina e da tecnociência transformam o corpo, intangível e entendido como coisa (*res extra commercium*) no Direito do século XIX, ao mesmo tempo, em disponível ao sujeito, cuja autonomia se reconhece, e em um bem acessível para pesquisa científica ou para extração de elementos, também pela via do consentimento do sujeito (GEDIEL, José Antônio Peres. Droit. In : **Le Dictionnaire du corps em sciences humaines et sociales**. Paris: CNRS Editions, 2006, p. 146).

intervenções corporais, ainda que benéficas para sua saúde, sem que as tenha autorizado.

A autonomia jurídica do sujeito, ademais, é ampliada pela alteração de sentido da finalidade terapêutica, que legitima a intervenção no corpo humano. Como se sabe, a vida e a integridade corporal não são bens disponíveis, o consentimento do ofendido não exclui sua ilicitude, salvo se houver finalidade terapêutica. O que se compreende por terapêutico, entretanto, nas últimas décadas muda de entendimento em razão do desenvolvimento, incessante e acelerado, das novas tecnologias.

Domenique Memmi, ao tratar do “governo da vida e da morte” nas sociedades contemporâneas, chama atenção para a substituição do termo “terapêutico” pelo termo “medical”, que inclui procedimentos médicos não destinados à cura de doenças. A socióloga francesa dá como exemplo a chamada interrupção “terapêutica” da gravidez, por doença grave do feto, a esterilização masculina e feminina, e, também, a medicalização da morte, a aceitação dos cuidados paliativos, que já não se destinam mais a curar. Podemos referir, ainda, às cirurgias estéticas, à reprodução assistida, à medicina preditiva, aos exames genéticos que detectam doenças incuráveis, e as cirurgias de transexualização.¹³

As finalidades legítimas para a disposição corporal se estendem e, do ponto de vista jurídico, o sujeito ganha mais autonomia sobre seu corpo. Verifica-se, com efeito, um recuo do Estado, de suas interdições legais, nessa matéria, uma despenalização dos atos de disposição sobre o próprio corpo. Não se trata é, claro, de uma autonomia ilimitada do sujeito sobre seu próprio corpo. A vida e a dignidade da pessoa, princípios fundamentais, continuam a estabelecer os limites jurídicos dos atos de disposição corporal.

As diretivas antecipadas de vontade refletem essa valorização da autonomia da pessoa ao assegurar o direito de decidir sobre as intervenções médicas na terminalidade da vida.

¹³ MEMMI, Dominique. **Faire vivre et laisser mourir**: le gouvernement contemporain de la naissance et de la mort. (Textes à l'appui. Politique et société). Paris: La Découverte, 2003. p. 21.

A ampliação e valorização da autonomia da pessoa sobre seu corpo estão, portanto, associada à específica concepção de corpo forjada pelo avanço tecnocientífico.

A dessacralização do corpo que se inicia na modernidade, e podemos mais uma vez fazer referência a Descartes, e se radicaliza com as tecnociências contemporâneas (o corpo como fonte de recursos biológicos e informacionais) não corresponde, entretanto, à ausência de interditos sociais (inclusive por meio de normas jurídicas) e à plena disponibilização, pelo sujeito, de seu próprio corpo.

A permanente tensão entre sacralidade/indisponibilidade da vida e a liberdade/autonomia da pessoa, presente nas discussões ético-jurídicas sobre o corpo, acirra-se em questões envolvendo as decisões relativas ao fim da vida.

3 AUTONOMIA, CORPO E FINITUDE HUMANA: ANTECIPANDO O INEXORÁVEL

As diretivas antecipadas de vontade consistem na manifestação de vontade dirigida para um momento futuro, em que a pessoa esteja incapacitada de expressá-la, sobre tratamentos de saúde e intervenções médicas que deseja ou não receber ao final de sua vida.¹⁴

Essas diretivas pressupõem o reconhecimento da autonomia da pessoa sobre seu corpo tal qual o dever atribuído ao médico de obter o consentimento livre e esclarecido de pacientes capazes.

No ordenamento jurídico brasileiro, o direito de autodeterminação em matéria de saúde e intervenções corporais está respaldado na Constituição Federal, que consagra como direitos fundamentais a liberdade (art. 5º, caput), a intimidade (art. 5º,

¹⁴ As diretivas antecipadas de vontade estão ligadas, em geral, a instruções referentes ao estado de terminalidade de vida. Por isso, boa parte da literatura, assim como legislações estrangeiras, distingue o testamento vital da nomeação de procurador de saúde, pessoa a quem se outorgam poderes para tomada de decisões em caso de a pessoa estar incapacitada de manifestar sua vontade, e entende serem ambos modalidades das diretivas antecipadas (RAPOSO, Vera Lúcia. **Directivas Antecipadas de Vontade**: em busca da lei perdida. Revista do Ministério Público. janeiro/março 2011. p. 174 e ss; PEREIRA, André Gonçalo Dias. **O consentimento informado na relação médico-paciente**: estudo de Direito Civil. Centro de Direito Biomédico; Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Coimbra: Coimbra, 2004. p. 240 e ss;). No presente artigo, tratamos apenas das diretivas antecipadas na modalidade do “testamento vital” ou das disposições de vontade antecipadas pelo paciente. Não será abordado aqui o tema do procurador de saúde ou do mandado duradouro.

X), o direito à integridade corporal (art. 5º, XLIII e XLIX), o direito à informação (art. 5º, XIV) e o direito à saúde (art. 6º).

No plano infraconstitucional, a matéria é, ainda, pouco regulada pela legislação. Mas, a literatura especializada e as decisões judiciais apontam para a obrigatoriedade do consentimento livre e esclarecido para intervenções médicas ou científicas.¹⁵

O consentimento do paciente é condição para legitimidade e licitude para intervenções no corpo e na esfera privada, sempre que ele seja capaz e possa manifestar sua vontade validamente.

O art. 15 do Código Civil estabelece que: “Ninguém pode ser constrangido a submeter-se, com risco de vida, a tratamento médico ou a intervenção cirúrgica.”¹⁶

É de ressaltar que a redação dada a esse artigo do Código Civil não significa que é possível submeter alguém a procedimento médico ou intervenção cirúrgica com risco de vida, sem seu consentimento, em casos que não haja risco de morte.

¹⁵ Nesse sentido, o Enunciado n.º 533 das VI Jornadas de Direito Civil: “O paciente plenamente capaz poderá deliberar sobre todos os aspectos concernentes a tratamento médico que possa lhe causar risco de vida, seja imediato ou mediato, salvo as situações de emergência ou no curso de procedimentos médicos cirúrgicos que não possam ser interrompidos. Artigo: 15 do Código Civil.” Esse enunciado recebeu a seguinte justificativa: “O crescente reconhecimento da autonomia da vontade e da autodeterminação dos pacientes nos processos de tomada de decisão sobre questões envolvidas em seus tratamentos de saúde é uma das marcas do final do século XX. Essas mudanças vêm-se consolidando até os dias de hoje. Inúmeras manifestações nesse sentido podem ser identificadas, por exemplo, a modificação do Código de Ética Médica e a aprovação da resolução do Conselho Federal de Medicina sobre diretivas antecipadas de vontade. O reconhecimento da autonomia do paciente repercute social e juridicamente nas relações entre médico e paciente, médico e família do paciente e médico e equipe assistencial. O art. 15 deve ser interpretado na perspectiva do exercício pleno dos direitos da personalidade, especificamente no exercício da autonomia da vontade. O “risco de vida” será inerente a qualquer tratamento médico, em maior ou menor grau de frequência. Por essa razão, não deve ser o elemento complementar do suporte fático para a interpretação do referido artigo. Outro ponto relativo indiretamente à interpretação do art. 15 é a verificação de como o processo de consentimento informado deve ser promovido para adequada informação do paciente. O processo de consentimento pressupõe o compartilhamento efetivo de informações e a corresponsabilidade na tomada de decisão” (CONSELHO FEDERAL DE JUSTIÇA, CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS. **VI Jornada de Direito Civil**. Enunciado n.º 533. Brasília/DF, março de 2013).

¹⁶ Na Lei de Transplantes (Lei n.º 9.434/97), consta expressamente a exigência de consentimento, do doador vivo e do receptor, precedido de informações e por escrito. As pesquisas em seres humanos são reguladas por resoluções do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP). As regras gerais de ética em pesquisa foram revistas e atualizadas, pela Resolução n.º 466/2012 do CNS, reforçando-se o dever de obter o consentimento prévio, livre e esclarecido, por escrito (item III.1.g e item IV). Vale notar que essa resolução indica os principais documentos internacionais sobre esse tema como sua fonte de inspiração e seu fundamento material.

O Código de Ética Médica, editado em 2010, inclui o dever de obter o consentimento informado dentre seus princípios fundamentais:

XXI - No processo de tomada de decisões profissionais, de acordo com seus ditames de consciência e as previsões legais, o médico aceitará as escolhas de seus pacientes, relativas aos procedimentos diagnósticos e terapêuticos por eles expressos, desde que adequadas ao caso e cientificamente reconhecidas.

Esse dever é reiterado nos artigos 22 e 24 desse Código de Ética:

É vedado ao médico:

Art. 22. Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte.

(...)

Art. 24. Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem-estar, bem como exercer sua autoridade para limitá-lo.

A dispensa do consentimento do paciente requer a presença de risco iminente de morte e a impossibilidade de obtenção desse consentimento. Se o paciente, consciente e capaz, recusar a intervenção, ainda que com risco de morte, o médico não poderá realizar tratamento forçado.¹⁷

As normas relativas ao consentimento livre e esclarecido devem orientar nossa compreensão sobre o sentido e a legitimidade das diretivas antecipadas de vontade. Trata-se de um exercício da autonomia voltado para uma situação futura de incapacidade de manifestação de vontade sobre os cuidados de saúde na hipótese de um estado terminal.¹⁸

No Direito brasileiro, o sistema de incapacidades permanece centrado na regulação das situações jurídicas patrimoniais. Não há normas especiais de representação ou assistência nos aspectos existenciais da pessoa. No modelo estrito

¹⁷ Tanto é assim que o Código de Ética Médica proíbe a alimentação forçada de pessoas em greve de fome. Os médicos estão proibidos de desrespeitar a vontade de pessoa, física e mentalmente capaz, e realizar a alimentação compulsória. Devem, ao invés disso, informá-la dos riscos da greve de fome e tratá-la na hipótese de “risco iminente de morte” (art. 26).

¹⁸ Esse vínculo entre consentimento livre e esclarecido e as diretivas antecipadas de vontade está explícito, inclusive, na Resolução n.º 1.955/2012 do CFM, em seus considerandos iniciais: “Considerando a atual relevância da questão da autonomia do paciente no contexto da relação médico-paciente, bem como sua interface com as diretivas antecipadas de vontade;” (Op. cit.);

do Código Civil, um paciente incapacitado por motivo de saúde de manifestar sua vontade deveria ser interdito judicialmente, lhe sendo nomeado um curador que ficaria responsável por tomar as decisões em seu lugar.¹⁹

Na prática da medicina, e também conforme as normas éticas da profissão, no entanto, se o paciente não pode decidir e manifestar sua vontade, cabe ao médico realizar o tratamento que considerar mais adequado, desde que cientificamente reconhecido. Nesses casos, recomenda-se, embora não haja obrigatoriedade legal, consultar a família para auxiliar no processo de decisão.²⁰

Essas decisões profissionais são ainda mais delicadas quando se referem a pacientes terminais ou portadores de doenças incuráveis, que não podem expressar sua vontade de recusar tratamentos desnecessários e inúteis em face do prognóstico.

Com vistas em orientar os médicos nesse tema, o Conselho Federal de Medicina editou a Resolução n.º 1.805/2006, para disciplinar o emprego dos cuidados paliativos em paciente em estado terminal e a suspensão dos esforços terapêuticos, também conhecida como ortotanásia.

Em seu artigo 1º, a Resolução autoriza ao médico “... limitar ou suspender procedimentos e tratamentos que prolonguem a vida do doente em fase terminal, de enfermidade grave e incurável, respeitada a vontade da pessoa ou de seu representante legal.”

Assegurou, no seu art. 2º, a Resolução, também, o direito de o doente continuar a receber todos os cuidados paliativos, destinados a aliviar seu sofrimento, bem com o direito à assistência integral, o conforto físico, psíquico, social e espiritual. Isso inclui o direito à alta hospitalar para que a pessoa possa ficar com sua família, em casa, caso prefira.

¹⁹ Conforme preveem o art. 3º, III e o art. 1767, II do Código Civil. Para uma análise mais detida sobre o consentimento para atos médicos de adultos inaptos a expressar sua vontade, sem representante legal nomeado: DIAS, **O consentimento informado na relação...**, op. cit..., pp. 223 e ss.

²⁰ É o que dispõe o art. 2º, § 5º da Resolução n.º 1.955/2012 do CFM: “§ 5º Não sendo conhecidas as diretivas antecipadas de vontade do paciente, nem havendo representante designado, familiares disponíveis ou falta de consenso entre estes, o médico recorrerá ao Comitê de Bioética da instituição, caso exista, ou, na falta deste, à Comissão de Ética Médica do hospital ou ao Conselho Regional e Federal de Medicina para fundamentar sua decisão sobre conflitos éticos, quando entender esta medida necessária e conveniente.” (Op. cit.).

A regulação da prática da ortotanásia, embora já consolidada em clínicas e hospitais, e não obstante o direito de o paciente recusar qualquer tratamento, foi objeto de ação civil pública proposta pelo Ministério Público Federal, sustentando sua nulidade e violação de normas legais e constitucionais.

Em 2010, foi prolatada sentença que julgou improcedente a ação, afirmando a legalidade da Resolução, fundando-se, sobretudo, na distinção entre ortotanásia e eutanásia.²¹ Esta é prática vedada pelo ordenamento jurídico brasileiro, enquanto aquela é conforme ao direito de autonomia do paciente e à proibição de tratamento desumano.

O ponto central da distinção entre a ortotanásia e a eutanásia na sentença situa-se na inexistência de nexos causal entre a morte do paciente e a omissão do médico no caso da suspensão dos esforços terapêuticos em pacientes terminais (ortotanásia). Ao contrário do que ocorre na chamada eutanásia passiva, a substituição de tratamentos ineficazes por cuidados paliativos não determina a morte do paciente, que é iminente e inevitável.²²

²¹ Em análise preliminar, o Juiz prolator da sentença, Dr. Roberto Luis Luchi Demo, havia deferido liminar suspendendo os efeitos da Resolução do CFM n.º 1845/2006, conforme havia sido requerido na inicial. Ao longo do processo, foi substituído o Procurador da República que elaborou a inicial pela Procuradora da República Luciana Loureiro Oliveira, que sustentou tese contrária à de seu colega, em suas alegações finais, sustentando a legalidade e constitucionalidade da prática da ortotanásia no Brasil. Essa tese foi acolhida integralmente na sentença que julgou improcedente a ação. Dessas alegações finais, vale citar o seguinte trecho que resume a tese que acabou por ser adotada na sentença: “1) o CFM tem competência para editar a Resolução n.º 1805/2006, que não versa sobre direito penal e, sim, sobre ética médica e consequências disciplinares; 2) a ortotanásia não constitui crime de homicídio, interpretado o Código Penal à luz da Constituição Federal; 3) a edição da Resolução n.º 1805/2006 não determinou modificação significativa no dia-a-dia dos médicos que lidam com pacientes terminais, não gerando, portanto, os efeitos danosos propugnados pela inicial; 4) a Resolução n.º 1805/2006 deve, ao contrário, incentivar os médicos a descrever exatamente os procedimentos que adotam e os que deixam de adotar, em relação a pacientes terminais, permitindo maior transparência e possibilitando maior controle da atividade médica; 5) os pedidos formulados pelo Ministério Público Federal não devem ser acolhidos, porque não se revelarão úteis as providências pretendidas, em face da argumentação desenvolvida.” (Apud BRASIL. Justiça Federal do Distrito Federal. Sentença na Ação Civil Pública n.º 2007.34.00.014809-3, Brasília-DF, 1º dez 2010, Publicada 06.12.2010. Disponível em: <http://blogdocoutinho.wordpress.com/2010/12/14/juiz-federal-revoga-liminar-e-permite-ortotanasia/>. Acesso em: 10/01/2014).

²² A distinção entre eutanásia ativa, eutanásia passiva e ortotanásia é amplamente utilizada nos estudos de ética médica e bioética (FELIX, Zirleide Carlos et alii. **Eutanásia, distanásia e ortotanásia: revisão integrativa da literatura.** *Ciênc. saúde coletiva* [online]. 2013, vol.18, n.9, pp. 2733-2746. ISSN 1413-8123). Conferir também: ASCENSÃO, Oliveira, **As disposições antecipadas...**, op. cit., pp. 498 e ss; RAPOSO, op. cit., pp. 188 e ss.).

A prática da ortotanásia e a defesa dos cuidados paliativos ao invés da obstinação terapêutica estão dentre os princípios fundamentais do Código de Ética Médica:

XXII - Nas situações clínicas irreversíveis e terminais, o médico evitará a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos desnecessários e propiciará aos pacientes sob sua atenção todos os cuidados paliativos apropriados.²³

Por sua vez, a Resolução n.º 1.955/2012 do CFM, que trata das diretivas antecipadas de vontade, associa a opção pela suspensão do tratamento e a adoção de cuidados paliativos ao respeito à manifestação de vontade prévia do paciente em estado terminal:

CONSIDERANDO a atual relevância da questão da autonomia do paciente no contexto da relação médico-paciente, bem como sua interface com as diretivas antecipadas de vontade;

CONSIDERANDO que os novos recursos tecnológicos permitem a adoção de medidas desproporcionais que prolongam o sofrimento do paciente em estado terminal, sem trazer benefícios, e que essas medidas podem ter sido antecipadamente rejeitadas pelo mesmo;

(...)

Art. 2º Nas decisões sobre cuidados e tratamentos de pacientes que se encontram incapazes de comunicar-se, ou de expressar de maneira livre e independente suas vontades, o médico levará em consideração suas diretivas antecipadas de vontade.²⁴

A Resolução do CFM sobre as diretivas antecipadas de vontade também foi objeto de ação judicial proposta, desta vez, pelo Ministério Público de Goiás. A ação pretende seja declarada a inconstitucionalidade da Resolução e suspensos seus efeitos, proibindo-se, ainda, que o CFM volte a publicar outras resoluções sobre o tema das diretivas antecipadas de vontade dos pacientes. Sustentou o autor da ação, em síntese, que o Conselho Federal de Medicina não detém poderes para regular essa matéria, que afeta os direitos de personalidade, a família e a sociedade. Em especial, alegou que a resolução não previu o direito de a família opinar sobre a suspensão do tratamento ou fiscalizar o cumprimento das diretivas antecipadas. Segundo entendeu, o MPF, ainda, a Resolução é ilegal e inconstitucional, porque cria uma situação de insegurança jurídica, ao deixar de regular questões essenciais, como

²³ Capítulo I, op. cit.

²⁴ Op. cit..

o prazo de validade das diretivas antecipadas de vontade, a necessidade de capacidade civil do paciente para sua validade, deixando, também, de prever forma adequada para expressão da vontade.

Em sede preliminar, a Justiça Federal de Goiás julgou improcedente a ação, acatando, em larga medida, os argumentos do Conselho Federal de Medicina, réu na ação, nos seguintes termos:

A Resolução CFM nº 1.995/2012 apenas regulamenta a conduta médica ética perante a situação fática de o paciente externar a sua vontade quanto aos cuidados e tratamentos médicos que deseja receber ou não na hipótese de se encontrar sem possibilidade de exprimir sua vontade.

(...)

A resolução do Conselho Federal de Medicina é compatível com a autonomia da vontade, o princípio da dignidade humana, e a proibição de submissão de quem quer que seja a tratamento desumano e degradante (art. 1º, inciso III, e art. 5º, inciso III, CF).²⁵

Essa decisão aproxima-se da sentença acima citada sobre a ortotanásia, no sentido de identificar no ordenamento jurídico brasileiro a presença do direito à autodeterminação sobre o próprio corpo em matéria de saúde, fundado em princípios e normas constitucionais.²⁶

Em resumo, a regulação das diretivas antecipadas de vontade do paciente em fase terminal por uma resolução do CFM não cria direito e nem viola a Constituição brasileira. O respeito à vontade anteriormente manifestada pelo paciente decorre, ao contrário, do princípio da autonomia individual e do direito à privacidade.

Estabelecida a legitimidade das diretivas antecipadas de vontade, cabe identificar sua natureza jurídica, bem como analisar seus elementos de validade e sua eficácia.

²⁵ BRASIL. JUSTIÇA FEDERAL. Seção Judiciária do Estado de Goiás. 1ª Vara. Processo nº. 1039-86.2013.4.01.3500 – Ação Civil Pública. Requerente: Ministério Público Federal. Requerido: Conselho Federal de Medicina. Sentença de improcedência da ação. Disponível em: http://processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/processo.php?trf1_captcha_id=88e83e18c74ae23fe8b63e0e4bac2a2f&trf1_captcha=cw7z&enviar=Pesquisar&proc=10398620134013500&secao=GO.

²⁶ A sentença destaca que "... dado o vazio legislativo, as diretivas antecipadas de vontade do paciente não encontram vedação no ordenamento jurídico." E expressa que seria "... de todo desejável que tal questão venha a ser tratada pelo legislador, inclusive para fixar requisitos para fazer a declaração, sua forma, modo de revogação e eficácia" (Ibidem).

4 DIRETIVAS ANTECIPADAS DE VONTADE: VALIDADE E EFICÁCIA NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

Para examinar os elementos de validade e a eficácia das diretivas antecipadas de vontade, definimos antes sua qualificação jurídica, isto é, identificar a qual categoria de fato jurídico elas pertencem.²⁷

Sendo ato de autonomia privada, que supõe a autodeterminação da pessoa sobre seu corpo e sua saúde, as diretivas antecipadas de vontade do paciente incluem-se no conceito de ato jurídico.

Seguindo a classificação proposta por Pontes de Miranda, os atos jurídicos caracterizam-se por conter em seu núcleo (cerne, na expressão desse jurista brasileiro), uma conduta humana volitiva. Dentre os atos jurídicos *lato sensu* figuram o ato jurídico em sentido estrito, o negócio jurídico e os atos ilícitos.

Como argumentamos acima, consideramos lícita e legítima a declaração prévia de vontade do paciente para os tratamentos e cuidados de saúde que deseja, ou não, receber em caso de estar inconsciente e em estado terminal.²⁸ Desse modo, as diretivas antecipadas de vontade ou estariam compreendidas na categoria dos atos jurídicos *stricto sensu* ou dos negócios jurídicos.

Ainda segundo os critérios de classificação fornecidos por Pontes de Miranda, para os atos jurídicos em sentido estrito a manifestação da vontade é essencial à existência do ato (elemento cerne do suporte fático), mas não determina os efeitos que dele advêm, que não podem ser alterados pelas partes. Já no negócio jurídico, a manifestação de vontade pressupõe o poder de autorregramento dos interesses,

²⁷ Adotamos a teoria de Pontes de Miranda tanto para o conceito de fato jurídico como para o critério de sua classificação. Esse jurista brasileiro definiu o fato jurídico não por seus efeitos, embora entendesse que a única fonte de efeitos jurídicos é o fato jurídico, mas por seus elementos estruturais. O fato jurídico é assim conceituado: "... o fato jurídico é o que fica do suporte fático suficiente, quando a regra jurídica incide e porque incide (...) Fato jurídico é, pois, o fato ou complexo de fatos sobre o qual incidiu a norma jurídica." (PONTES DE MIRANDA, **Tratado de Direito Privado**. t. 1, p. 77). Para uma excelente explicação da diversidade de conceitos sobre fato jurídico e da teoria de Pontes de Miranda: MELLO, M. B.. **Teoria do Fato Jurídico: Plano da Existência**. 12ª ed.. São Paulo: Saraiva, 2003, pp. 105 e ss..

²⁸ Retomamos essa questão ao tratarmos em seguida da validade das diretivas antecipadas de vontade.

reconhecendo às pessoas autonomia para modular os efeitos das relações jurídicas decorrentes.²⁹

A coincidência do fundamento jurídico das diretivas antecipadas de vontade e do consentimento do paciente nas relações médicas traz elementos importantes para a reflexão acerca de sua inclusão ou exclusão do campo negocial.

A autodeterminação pessoal reconhecida e protegida juridicamente requer que qualquer intervenção na dimensão individual e na integridade psíquica e física do sujeito seja precedida de seu consentimento livre e esclarecido.³⁰

Pontes de Miranda, partindo do pressuposto que todas as intervenções médicas causam lesões à integridade física, afirma que sua licitude exige uma justificação (finalidade médica) e o consentimento do lesado. Assevera, ainda, que:

O consentimento, em tais espécies, é manifestação de vontade, porém não negocial, posto que se possa inserir em manifestação de vontade para negócio jurídico. Tem limites, que são os que derivam da indisponibilidade do direito ofendido, ou da sua intransferibilidade, ou de proibição legal ou ética.³¹

Nesse sentido, conceber o consentimento esclarecido como requisito de licitude da intervenção médica ou científica no corpo humano significa excluir sua natureza negocial.³² O consentimento do paciente ou do voluntário da pesquisa é,

²⁹ PONTES DE MIRANDA, op. cit., tomo II, p.447.

³⁰ O consentimento do ofendido é previsto expressamente como excludente de ilicitude para as intervenções médicas no art. 146, § 3.º, I do Código Penal Brasileiro. O Código Penal Português também prevê a exclusão de ilicitude nesses casos, condicionando-a, todavia, ao cumprimento do dever de informar pelo médico (art. 159). O art. 13 do Novo Código Civil limita os atos de disposições corporais àqueles com finalidade terapêutica, e que não contrariem os bons costumes.

³¹ Cf. PONTES DE MIRANDA, op. cit., t. 53, p. 438.

³² Para Orlando Carvalho, o consentimento consiste em causa de justificação, uma expressão da tolerância em relação a atos médicos que atingem a esfera corporal do sujeito (**Teoria geral do Direito Civil**. Coimbra: Centelha, 1981. p. 183). Guilherme de Oliveira, também, vincula o consentimento livre e esclarecido a uma decisão de tolerância para prática de intervenções médicas no corpo (OLIVEIRA, Guilherme Freire Falcão de. **Temas de direito da Medicina**. Coimbra: Coimbra Editora, 1999. op. cit., p. 227). Na Alemanha, do mesmo modo, não se confundem negócio jurídico e consentimento para tratamentos médicos ou para participação em pesquisas. O Tribunal Federal Alemão (BGH) afirmou, expressamente, o consentimento: "Não é um negócio jurídico ou uma declaração de vontade em sentido técnico, mas sim a autorização para realização de atos, que intervenham em bens juridicamente protegidos do autorizante". Do original: "*Sie ist kein Rechtsgeschäft und keine Willenserklärung im technischen Sinne, sondern die Gestattung zur Vornahme von Handlungen, die in rechtlich geschützte Güter des Gestattenden eingreifen*" (apud PETER, Chrisoph. **Forschung am Menschen: eine Untersuchung der rechtlichen Rahmenbedingungen unter besonderer Berücksichtigung einwilligungsfähiger Patienten**. Regensburg, 2000. Tese (Doutorado) – Juristischen Fakultät, Universität Regensburg. Orientador: Prof. Dr. R. Richardi, op. cit., p. 32).

portanto, ato jurídico em sentido estrito, pelo qual é autorizada uma interferência na dimensão psicofísica ou na intimidade do autorizante.

As diretivas antecipadas de vontade exprimem, do mesmo modo, como o sujeito deseja ser tratado no futuro em caso de estar impossibilitado de expressar sua vontade em razão de estado de saúde. Destinam-se, assim, a orientar as decisões médicas sobre os tratamentos e definir sua legitimidade, ou não, em caso de paciente em estado terminal.

A questão dos efeitos das diretivas antecipadas de vontade é, porém, mais complexa, especialmente por serem disposições abertas e voltadas para situações hipotéticas futuras. Ocorre que nelas não está excluído o poder individual de modular o conteúdo eficaz das relações médico-paciente que se estabelecerem futuramente.

Em outros termos, as diretivas antecipadas, ao contrário do consentimento do paciente, não apenas delimitam quais intervenções médicas são autorizadas e quais não o são, mas criam condições em que serão, ou não, autorizadas determinadas intervenções, em se verificando a ocorrência de doença incapacitante no futuro. Havendo modulação dos efeitos, ainda que de forma muito limitada, a manifestação de vontade que se consubstancia nas declarações antecipadas deve ser enquadrada no conceito de negócio jurídico.

A par dos elementos e requisitos comuns para a validade de qualquer negócio jurídico³³, analisamos aqui algumas questões específicas das diretivas antecipadas.

As diretivas antecipadas de vontade ingressam no mundo jurídico pela manifestação de vontade consciente quanto aos tratamentos que a pessoa deseja e não deseja receber no futuro.

No plano da validade, exige-se que essa manifestação de vontade seja emitida por sujeito capaz, que no Brasil seguem as regras gerais do sistema de incapacidades. A capacidade negocial, no direito brasileiro, tem, em princípio, um regime jurídico único tanto para atos de natureza pessoal, e mesmo personalíssima, quanto para os atos de natureza patrimonial, salvo disposições expressas em lei.

³³ Sobre os pressupostos de validade do negócio jurídico: MELLO, Marcos Bernardes de. **Teoria do fato jurídico**: Plano da validade. De acordo com o novo Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10-1-2002) 6ª ed. São Paulo: Saraiva, 2006, pp. 19 e ss.

Isso implica ignorar ou mitigar o valor da vontade daqueles que se encontram dentre uma das hipóteses de incapacidade, absoluta ou relativa, para atos que digam respeito à sua vida, sua saúde e a seu corpo.

Em relação ao consentimento para intervenções médicas, a possibilidade da não aplicação das regras relativas à capacidade negocial assenta-se na especificidade das decisões envolvendo questões existenciais e não patrimoniais.³⁴ Assim, o valor a ser preservado pelo ordenamento jurídico não é o da segurança jurídica, mas da autonomia pessoal em relação às questões atinentes à saúde, à vida e à privacidade.

Em alguns países, admite-se a possibilidade da não aplicação das regras relativas à capacidade negocial para o consentimento relativo a procedimentos médicos.³⁵ No direito português, por exemplo, entende-se que a vontade do incapaz deve ser considerada nas decisões em matéria de saúde. Entretanto, as diretivas antecipadas só podem ser elaboradas por pessoa maior de idade, não interdita civilmente e capaz de seu consentimento consciente, livre e esclarecido.³⁶

³⁴ Em relação ao consentimento para ato médico leciona Orlando de Carvalho: "Diga-se, ainda, que, de um modo geral, não está sujeito, enquanto consentimento tolerante, aos princípios que regem a capacidade em matéria de negócios jurídicos, devendo dá-lo o próprio menor, desde que tenha a suficiente maturidade para a avaliação das respectivas consequências" (CARVALHO, Orlando. **Teoria geral...** op. cit., pp. 183-184).

³⁵ Assim, os absolutamente incapazes, em princípio, não teriam nada a dizer sobre eventuais tratamentos de saúde e até mesmo sobre hipóteses relativas a sua participação em pesquisa. Os relativamente incapazes dependem, por sua vez, da complementação de sua vontade por um representante legal. A Lei n.º 13.146/2015, denominada Estatuto da Pessoa com Deficiência, e que entra em vigor em janeiro de 2016, alterou de modo significativo o sistema das incapacidades no Brasil. Essa lei exclui das hipóteses de incapacidade absoluta as pessoas com enfermidade ou deficiência mental, como previsto no inciso II do art. 3º do Código Civil; do mesmo modo, suprimiu o inciso III do art. 4º, que incluía dentre os relativamente incapazes as pessoas com desenvolvimento mental incompleto. Não obstante, as pessoas com problemas graves de saúde mental podem ser interditas e submetidas à curatela, desde que demonstrada sua necessidade. A lei reconhece a autonomia da pessoa com transtorno mental mesmo submetida à curatela, nos termos do § 1º de seu art. 12: "Em caso de pessoa com deficiência em situação de curatela, deve ser assegurada sua participação, no maior grau possível, para a obtenção de consentimento." (Cf. REQUIÃO, Maurício. Estatuto da Pessoa com Deficiência altera regime civil das incapacidades. **Revista Consultor Jurídico**. 20 de julho de 2015. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2015-jul-20/estatuto-pessoa-deficiencia-altera-regime-incapacidades>. Acesso em: 17/09/2015).

³⁶ Cf. Art. 6º da Lei 25/2012 de Portugal. Artigo 6º: Eficácia do documento: 1 — Se constar do RENTEV um documento de diretivas antecipadas de vontade, ou se este for entregue à equipa responsável pela prestação de cuidados de saúde pelo outorgante ou pelo procurador de cuidados de saúde, esta deve respeitar o seu conteúdo, sem prejuízo do disposto na presente lei. 2 — As diretivas antecipadas de vontade não devem ser respeitadas quando: a) Se comprove que o outorgante não desejaria mantê-las; b) Se verifique evidente desatualização da vontade do outorgante face ao progresso dos meios terapêuticos, entretanto verificado; c) Não correspondam às circunstâncias de facto que o outorgante

No Brasil, embora não haja norma específica quanto à capacidade para decidir sobre intervenções médicas, é possível sustentar o direito de qualquer pessoa (inclusive menores e pessoas com transtorno mental), de influir nas decisões sobre sua saúde e seu corpo, à medida de seu discernimento, ainda que a decisão deva ser tomada em conjunto com o representante legal.³⁷

Em relação às diretivas antecipadas, mesmo considerando sua natureza negocial, podemos afirmar que o discernimento deve prevalecer sobre a capacidade legal. É claro que, nos casos em que houver incapacidade para a prática dos atos da vida civil em geral, nos termos dos artigos 3º e 4º do Código Civil, será necessária uma avaliação do caso concreto.³⁸

previu no momento da sua assinatura. 3 — O responsável pelos cuidados de saúde registra no processo clínico qualquer dos factos previstos nos números anteriores, dando conhecimento dos mesmos ao procurador de cuidados de saúde, quando exista, bem como ao RENTEV. 4 — Em caso de urgência ou de perigo imediato para a vida do paciente, a equipa responsável pela prestação de cuidados de saúde não tem o dever de ter em consideração as diretivas antecipadas de vontade, no caso de o acesso às mesmas poder implicar uma demora que agrave, previsivelmente, os riscos para a vida ou a saúde do outorgante. 5 — A decisão fundada no documento de diretivas antecipadas de vontade de iniciar, não iniciar ou de interromper a prestação de um cuidado de saúde, deve ser inscrita no processo clínico do outorgante.

³⁷ O nosso ordenamento jurídico já atribui certa relevância à vontade de menores absolutamente incapazes, sobretudo nas relações de família, como a valorização da vontade da criança e do adolescente em decisões judiciais sobre a guarda e a necessidade de consentimento do adotando maior de 12 anos, nos termos do artigo 28, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente. Em matéria de saúde, a Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde, seguindo as declarações internacionais sobre o tema, prevê a necessidade de “Termo de Assentimento Livre e Esclarecido”, para adolescentes entre 12 e 18 anos, para participação em pesquisa científica, acompanhado pelo consentimento do responsável legal. No que concerne às pessoas com problemas de saúde mental, vale referir, mais uma vez, a recente Lei da Pessoa com Deficiência, que tem exatamente como princípio a valorização da manifestação da vontade da pessoa com transtorno mental nas decisões que lhe afetam.

³⁸ Nesse sentido, Luciana Dadalto entende que a validade das diretivas antecipadas de vontade de um incapaz dependeria de uma autorização judicial, após verificação do discernimento da pessoa para tomar decisões relativas a sua saúde. A autora propõe, inclusive, alteração legislativa para regular a questão e assegurar o direito fundamental à autodeterminação pessoal, também, dos incapazes (DADALTO, Luciana. Capacidade *versus* Discernimento: quem pode fazer diretivas antecipadas? In: DADALTO, Luciana (coord.). **Diretivas Antecipadas de Vontade: ensaios sobre o direito à autodeterminação**. 1ª ed. Belo Horizonte: Letramento, 2013, p. 226 e 229). A solução legislativa já foi adotada algumas comunidades autônomas espanholas. No entanto, a maioria dos países que já legislou sobre o tema, como Espanha, Portugal, Estados Unidos, Reino Unido e Uruguai, exige maioria civil para a elaboração de diretivas antecipadas (Idem, p. 227-228). Godinho, ao contrário, entende que apenas a pessoa plenamente capaz poderia elaborar diretivas antecipadas. E, estabelecendo uma analogia com os testamentos no direito das sucessões, afirma ser inaplicável ao “testamento vital” a norma do art. 1860 que atribui ao menor com 16 anos a capacidade para testar (GODINHO, Adriano Marteleto. *Diretivas Antecipadas de Vontade: testamento vital, mandato duradouro e sua admissibilidade no ordenamento brasileiro*. **Revista do Instituto de Direito Brasileiro**, ano 1 (2012), p. 962).

A capacidade ou incapacidade do sujeito deve ser verificada na gênese do fato jurídico, no momento em que ingressa no mundo jurídico. Daí porque, a incapacidade superveniente não invalida o ato jurídico. Aliás, nem teria sentido, pois as diretivas antecipadas de vontade têm como pressuposto para produção de efeitos que o paciente esteja impossibilitado de expressar validamente sua vontade no momento da intervenção médica.

A incapacidade superveniente, portanto, é a condição mesma da eficácia das diretivas antecipadas de vontade, pois são pensadas para fazer valer a vontade do paciente, em uma situação em que ele não pode mais manifestá-la.³⁹

A manifestação de vontade para ser válida, além de emitida por sujeito capaz, deve ser autêntica, livre de defeitos; no que nos interessa, especialmente, é preciso que não tenha sido expressada por erro, dolo, coação ou estado de perigo (causas de anulabilidade).⁴⁰

A especificidade desse ato jurídico, que envolve decisões para fim da vida, leva muitos autores a enfatizarem que a capacidade do sujeito deve ser verificada não apenas do ponto de vista formal (maioridade e ausência de interdição), mas também concretamente, se a vontade foi manifestada de forma livre e consciente, com suficiente discernimento da pessoa em relação a seus atos e ao significado de sua expressão de vontade.

Por essa razão, aconselha-se que o ato seja cercado de maiores formalidades, como modo de proteção da pessoa.⁴¹ É esse o sentido da exigência, em diversos ordenamentos jurídicos, de que as diretivas antecipadas do paciente

³⁹ Godinho, mais uma vez ao fazer uma analogia com os testamentos, afirma que a incapacidade superveniente não invalida o ato por força do art. 1861 do Código Civil (Ibidem). No entanto, entendemos que a analogia aqui não é adequada, na medida em que os testamentos previstos no Livro V do Código Civil são negócios jurídicos *post mortem*, enquanto as diretivas antecipadas de vontade são elaboradas exatamente para um caso de incapacidade futura.

⁴⁰ MELLO, **Teoria do fato jurídico: plano da validade...**, op. cit..., pp. 139 e ss.

⁴¹ Alguns autores defendem, por isso, a importância da participação de um profissional médico para que oriente e aconselhe a pessoa no processo de elaboração de suas diretivas antecipadas, para garantir que o consentimento ali manifestado seja devidamente esclarecido (RAPOSO, Vera Lúcia. **No dia em que a morte chegar (decifrando o regime jurídico das diretivas antecipadas de vontade)**. Revista Portuguesa do Dano Corporal (24), 2013. p. 94; DIAS, **O consentimento informado na experiência europeia...**, op. cit..., p. 23).

sejam formalizadas em documento escrito, público ou particular, na presença de pessoa com fé pública (funcionário ou notário) ou de testemunhas.⁴²

No Brasil, no entanto, não havendo disciplina legal sobre a matéria, nos termos do art. 104, III do Código Civil, as diretivas antecipadas de vontade regem-se pelo princípio da liberdade de forma.⁴³

A Resolução n.º 1955/2012 determina o registro das diretivas antecipadas no prontuário. Embora recomendável, anotação pelo médico na ficha do paciente não é requisito de forma e sua ausência não invalida o ato jurídico. Constitui, em verdade, um modo de assegurar o respeito concreto à vontade do paciente⁴⁴.

A forma escrita facilita, sem dúvida, a prova da manifestação da vontade do paciente e de seu conteúdo, e confere maior segurança para a família e para atuação do médico, mas não é determinante para sua validade no ordenamento jurídico brasileiro.

A validade das diretivas antecipadas de vontade depende, ainda, da licitude, possibilidade, moralidade e determinabilidade de seu objeto. As disposições previstas nas diretivas antecipadas não podem, assim, extrapolar a esfera de autodeterminação delineada pelas normas jurídicas, tanto do ponto de vista da licitude quanto da moralidade (eticidade) de seu objeto.

Como já vimos, as soluções jurídicas para a tensão entre a autodeterminação pessoal e a indisponibilidade em relação à própria vida, guiam-se pelo entendimento de que a recusa de tratamentos desnecessários ao fim da vida (esforço terapêutico), voltados ao prolongamento artificial da vida, em uma situação de irreversibilidade, não implica nem eutanásia nem suicídio.

⁴² Como é o de Portugal, Alemanha, Espanha e Uruguai.

⁴³ Godinho sustenta que, para se evitar a invalidade do ato, seria recomendável uma interpretação analógica com o testamento, adotando-se como requisitos formais do “testamento vital”, os previstos para o testamento particular: documento escrito pelo próprio punho ou por processo mecânico, sem rasuras, e assinado por três testemunhas (art. 1876 do Código Civil). Por cautela, poderia se recomendar certa formalidade para as diretivas antecipadas. Mas, a rigor, do ponto de vista técnico jurídico a forma deve ser considerada livre (Op. cit., p. 963).

⁴⁴ Luciana Dadalto propõe, *lege ferenda*, que o registro no prontuário médico constitua condição de eficácia das diretivas antecipadas (DADALTO, **Testamento vital**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, p. 140). Atualmente, não havendo previsão legislativa expressa, não é possível afirmar que as diretivas antecipadas só produzam efeitos após o registro no prontuário. Os efeitos jurídicos produzem-se desde logo, mas a vinculação do médico depende de conhecimento inequívoco, que poderia ser comprovado pelo prontuário médico.

Voltadas à fase terminal da vida, a pessoa pode dispor, em suas diretivas antecipadas, sobre a permissão ou proibição de tratamentos extraordinários, com poucas probabilidades de sucesso e reversão do processo de morte e alto custo físico e psíquico, e muitas vezes também financeiro.

Pode, ainda, estabelecer limites para intervenções que visem ao prolongamento artificial da vida (aí incluída a ordem de não reanimar e a vedação a ser ligada a aparelhos para manutenção das funções vitais) e optar em quais casos prefere a interrupção do tratamento e a adoção de cuidados paliativos.

Não sendo permitida a eutanásia no ordenamento jurídico brasileiro, as medidas que visem à abreviação da vida são ilícitas e, portanto, inválidas.⁴⁵ A possibilidade de desligamento de aparelhos de suporte vital e a suspensão de hidratação e alimentação para manutenção artificial da vida ou casos de estado vegetativo prolongado são pontos conflituos, que por estarem carregados de fatores ético jurídicos, culturais e sociais desbordam das soluções jurídicas.

Os limites de possibilidade prática do objeto das diretivas antecipadas de vontade são dados pela própria ciência médica e as regras de boas práticas da profissão. Se a impossibilidade é congênita ao ato, trata-se de nulidade. Entretanto, se a impossibilidade do objeto decorre na alteração decorrente de avanços na medicina, a questão é de ineficácia.

Por sua própria natureza, as diretivas antecipadas de vontade serão elaboradas em linhas gerais e com hipóteses abertas, mas, ao mesmo tempo, precisam ser determináveis e possíveis, do ponto de vista jurídico e prático. A lei portuguesa exige que vontade tenha sido expressado de forma clara e inequívoca. E, também, indica o conteúdo mínimo das diretivas, em seu art. 3º, que deve indicar em

⁴⁵ No Brasil, a eutanásia não é permitida e se enquadra no crime de homicídio doloso. O Anteprojeto do Novo Código Penal prevê uma tipificação específica para a eutanásia: “Art. 122. Matar, por piedade ou compaixão, paciente em estado terminal, imputável e maior, a seu pedido, para abreviar-lhe sofrimento físico insuportável em razão de doença grave: Pena – prisão, de dois a quatro anos. § 1º O juiz deixará de aplicar a pena avaliando as circunstâncias do caso, bem como a relação de parentesco ou estreitos laços de afeição do agente com a vítima.” No mesmo artigo está prevista uma hipótese de exclusão de ilicitude: “§ 2º Não há crime quando o agente deixa de fazer uso de meios artificiais para manter a vida do paciente em caso de doença grave irreversível, e desde que essa circunstância esteja previamente atestada por dois médicos e haja consentimento do paciente, ou, na sua impossibilidade, de ascendente, descendente, cônjuge, companheiro ou irmão.” (BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei do Senado nº. 236/2012** - Anteprojeto do Código Penal. Disponível em: <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/106404>. Acesso em: 17/09/2015).

que situações clínicas as diretivas têm efeitos e quais os tratamentos quer ou não receber nessas hipóteses.

No plano da eficácia, cabe referir que as diretivas antecipadas de vontade são, sempre, revogáveis a qualquer tempo; regra que decorre da indisponibilidade e irrenunciabilidade dos direitos de personalidade.

As diretivas antecipadas de vontade têm eficácia diferida no tempo e estão condicionadas ao implemento de evento futuro e incerto (suspensão da eficácia por condição). Elas só produzem efeitos se a pessoa for acometida por doença que a leve ao estado de terminalidade e de incapacidade, nos termos previstos por ela no conteúdo das diretivas antecipadas.

O ponto central da discussão sobre a eficácia das diretivas antecipadas é seu caráter vinculante, ou meramente indicativo, para a ação do médico, uma vez implementada a condição. O respeito à autodeterminação pessoal em relação ao corpo e à saúde impõe a afirmação da obrigatoriedade de o médico atender aos desejos expressos pelo paciente nas diretivas antecipadas, desde que cumpridos os requisitos de validade do ato jurídico.

A eficácia jurídica das diretivas antecipadas varia em diversos ordenamentos jurídicos estrangeiros que legislaram sobre o tema.⁴⁶ Alguns adotam uma eficácia vinculante que atrela, do ponto de vista jurídico, as intervenções médicas no fim da vida ao disposto nos diretivas antecipadas, como nos Estados Unidos, na Alemanha, na Espanha, em Portugal e Uruguai. Outros, seguindo o previsto na Convenção de Olviedo⁴⁷, atribuem às diretivas antecipadas um caráter meramente informativo, como é o caso da lei francesa.

⁴⁶ A legislação de cada um desses países têm suas especificidades que não serão aqui esmiuçadas. Destaca-se apenas, de um modo geral, a natureza vinculante da manifestação antecipada da vontade do paciente. Para uma informação mais exata sobre as semelhanças e diferenças da regulação jurídica da matéria na Europa e nos Estados Unidos, conferir: INSTITUTE OF BIOMEDICAL ETHICS; UNIVERSITY OF ZURICH. **Country Report on Advance Directives**. ESF Exploratory Workshop Advance Directives: Towards a Coordinated European Perspective? Workshop Convenors: Susanne Brauer, PhD; Prof. Nikola Biller-Andorno; Dr. Roberto Andorno. Switzerland, 18-22, June 2008. Disponível em: <http://www.ethik.uzh.ch/ibme/veranstaltungsarchiv/2008/ESF-CountryReports.pdf>. Acesso em: 17/09/2015.

⁴⁷ CONSELHO DA EUROPA. **Convenção para a Proteção dos Direitos do Homem e da Dignidade do Ser Humano face às Aplicações da Biologia e da Medicina**: Convenção sobre os Direitos do Homem e a Biomedicina. Aberta à assinatura em Oviedo, a 04 de abril de 1997 (Série de Tratados

André Gonçalo Pereira Dias compara a legislação francesa e alemã, para mostrar que enquanto aquela atribui às diretivas antecipadas uma “eficácia meramente indicativa” (*Loi n° 2005-370 du 22 avril 2005, relative aux droits des malades et à la fin de la vie*), esta adota um “modelo radicalmente autonomista” (Lei alemã de 1º de setembro de 2009, relativa ao *Patientenverfügung* ou *Patiententestament*), e “aceita a validade e eficácia vinculativa das declarações antecipadas de vontade, apenas exigindo que estas tenham sido redigidas por escrito, não impondo qualquer procedimento de consulta, nem sequer estabelecendo um prazo de validade da mesma declaração”.⁴⁸

O autor destaca o modelo austríaco que prevê a possibilidade de elaboração de diretivas antecipadas com caráter indicativo ou, obedecidos certos requisitos de forma e de procedimento para assegurar uma decisão refletida do paciente (consulta médica prévia e elaboração da declaração perante um notário). Nesse modelo, segundo o jurista português, assegura-se o exercício da autonomia pessoal, com uma decisão livre de coação.⁴⁹

A Resolução n.º 1.995/2012 do CFM, embora não tenha força de lei, é de observância obrigatória nas práticas médicas. Pelo teor dessa norma deontológica, os médicos e demais profissionais da área de saúde devem respeitar e levar em consideração as decisões dos pacientes manifestadas nas diretivas antecipadas (art. 2º, § 1º).

Não podemos ignorar, contudo, a complexidade que envolve a questão. Uma das preocupações levantadas em diversos estudos sobre o tema é a desatualização da vontade do paciente, tanto porque ela poderia mudar com o passar do tempo como pelo avanço da medicina no tratamento das doenças.⁵⁰

Europeus, n.º. 164). Entrada em vigor na ordem jurídica internacional: 1º de dezembro de 1999. Disponível em: http://direitoshumanos.gddc.pt/3_19/IIIPAG3_19_2.htm. Acesso em: 25/09/2015.

⁴⁸ DIAS, **O consentimento informado na experiência jurídica europeia...**, op. cit..., p. 21-22.

⁴⁹ Idem, p. 24.

⁵⁰ ASCENSÃO, José de Oliveira. **As disposições antecipadas de vontade...**, pp. 493-517, jan./jun.2014., op. cit..., pp. 507-508; RAPOSO, Vera Lúcia. **No dia em que a morte chegar...**, op. cit..., pp. 98-99.

É por isso que muitos países que regulamentaram a matéria, preveem um prazo de vigência das diretivas antecipadas. Passado esse prazo, as diretivas ainda servem de indicativo da vontade do paciente para a tomada de decisões.

Pela mesma razão, há hipóteses de exceção ao dever de respeito às diretivas antecipadas, como a comprovação de que o paciente havia mudado de ideia ou não desejaria mantê-las, ou que as circunstâncias fáticas por ele previstas foram alteradas pelos progressos de opções terapêuticas.⁵¹

Cabe aqui retomar a ideia de que o corpo dessacralizado, dissecado pelos anatomistas modernos, permaneceu longo tempo fora da autonomia individual, indisponível ao sujeito. No século XX, com a explosão das biotecnologias, a autodeterminação pessoal passa ser reconhecida e permite disponibilizar o corpo para as intervenções médicas, científicas e para o comércio de seus elementos derivados.

Não obstante, o alargamento do campo das intervenções aceitas social e juridicamente no corpo, a vida não é bem sujeito ao arbítrio da vontade individual. Mesmo em países que aceitam a eutanásia e o suicídio assistido, há condições para que possam ser realizados.

Do ponto de vista jurídico, esse direito de autodeterminação vem limitado por normas, dentre as quais o princípio da indisponibilidade relativa da vida constitui a pedra de toque. No entanto, a indisponibilidade do corpo e mesmo da própria vida é relativa, porque precisa se compatibilizar com o respeito à autodeterminação pessoal.

Exemplo disso é o disposto no Código de Ética Médica a respeito dos cuidados paliativos ao fim da vida, que embora considere que a consulta ao paciente seja indispensável, deixa sub-reptícia a compreensão de que a decisão final é do médico.⁵² Podemos estender essa crítica às condições de observância às diretivas

⁵¹ Em Portugal e na Áustria, por exemplo, o prazo de vigência das diretivas antecipadas é de cinco anos e, na França, de três anos. Na Alemanha e nos EUA, não há prazo fixo, e elas permanecem em vigor enquanto não houver revogação (**Country Report on Advance Directives...**, op. cit...).

⁵² Esta é a redação do parágrafo único do art. 41 da Resolução n.º 1.931/2009 do Conselho Federal de Medicina: “Nos casos de doença incurável e terminal, deve o médico oferecer todos os cuidados paliativos disponíveis sem empreender ações diagnósticas ou terapêuticas inúteis ou obstinadas, levando sempre em consideração a vontade expressa do paciente ou, na sua impossibilidade, a de seu representante legal.” (CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução CFM nº. 1.931 de 24 de setembro de 2009.** Aprova o Código de Ética Médica. Disponível em: http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/2009/1931_2009.htm. Acesso em: 25/09/2015). Em sentido semelhante, Oliveira Ascensão faz uma crítica pertinente à redação da Resolução n.º 1.805/2006: “A limitação ou suspensão de procedimentos ou tratamentos que prolonguem a vida do

antecipadas de vontade, especialmente à sujeição à avaliação subjetiva do médico quanto à sua adequação às normas de ética profissional.

A legitimidade das decisões do paciente, de certa forma, sempre submetidas aos critérios considerados razoáveis pelo médico, não apenas individualmente, mas, sobretudo, pelos discursos e pelas práticas do saber médico.

É preciso lembrar que as diretivas antecipadas de vontade e o reconhecimento da legitimidade da ortotanásia são questões típicas das sociedades contemporâneas, marcadas por uma forte medicalização da vida e da morte. A morte está associada ao ambiente hospitalar, lugar em que se realiza todo o possível para manter a vida. A vontade antecipada pelo paciente é uma tentativa de prolongar a ideia de controle no momento inexorável da morte, de ainda considerar-se um sujeito autônomo, quando não há muito mais o que fazer.

REFERÊNCIAS

ALVES, Cristiane Avancini; FERNANDES, Marcia Santana e GOLDIM, José Roberto. **Diretivas Antecipadas de Vontade**: um novo desafio para a relação médico-paciente. Ver. HCPA 2012;32(3). pp. 358-362. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/hcpa>. Acesso em: 22/09/2015.

ASCENSÃO, José de Oliveira. As disposições antecipadas de vontade – o chamado “testamento vital”. **Revista Faculdade de Direito da UFMG**, Belo Horizonte. n. 64, pp. 493-517, jan./jun.2014.

_____. A terminalidade da vida. In: FACHIN, L.E.; TEPEDINO, G.. **O Direito e o tempo: embates jurídicos e utopias contemporâneas**. Rio de Janeiro: Renovar, 2008. pp. 155-178

doente em fase terminal, de doença grave e incurável” é apresentada como uma faculdade de médico (art. 1). Está apenas condicionada à obrigação de esclarecer ao doente ou representante legal as modalidades terapêuticas adequadas para cada situação (§1º). Ao doente ou representante legal só restaria o direito de solicitar uma segunda opinião médica (§3º). Há uma contradição: enquanto no *caput* ou proêmio se manda respeitar a vontade da pessoa ou do representante legal, do §§ resulta a decisão seria exclusivamente médica – seria um ato médico.” (ASCENSÃO, José de Oliveira. A terminalidade da vida. In: FACHIN, L.E.; TEPEDINO, G.. **O Direito e o tempo: embates jurídicos e utopias contemporâneas**. Rio de Janeiro: Renovar, 2008, pp. 165-166. No entanto, em seu entendimento, se a decisão implicar abreviação da vida, inclusive por omissão, a decisão é mesmo do médico, já que está excluída da autonomia pessoal (**As disposições antecipadas de vontade...**, op. cit..., p. 509).

PORTUGAL. Assembleia da República. **Lei nº. 25 de 16 de julho de 2012**. Regula as diretivas antecipadas de vontade, designadamente sob a forma de testamento vital, e a nomeação de procurador de cuidados de saúde e cria o Registo Nacional do Testamento Vital (RENTEV). Disponível em: <http://legislacaoportuguesa.com/lei-n-o-252012-d-r-n-o-136-serie-i-de-2012-07-16/>. Acesso em: 17/09/2015.

ASSUMPÇÃO, Vinícius de Souza. **Diretivas Antecipadas de Vontade**: uma análise dos limites à autonomia em função das normas penais de tutela do direito à vida. Salvador, 2014. 162 páginas. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Direito – Programa de Pós-graduação em Direito strictu sensu – Mestrado em Direito Público. Universidade Federal da Bahia.

BAUD, J-P. **L'affaire de la main volée**: histoire juridique du corps. Paris: Éditions du Seuil, 1993.

BELLIVIER, F.; NOIVILLE, C. **Contrats et vivant**: le droit de la circulation des ressources biologique. Paris: L.G.D.J., 2006.

BRASIL. **Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm. Acesso em: 17/09/2015.

BRASIL. **Lei nº 9.434 de 04 de fevereiro de 1997**. Dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9434.htm. Acesso em: 17/09/2015.

BRASIL. **Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 17/09/2015.

BRASIL. Justiça Federal do Distrito Federal. **Sentença na Ação Civil Pública nº 2007.34.00.014809-3, 1º dez 2010**, Publicada 06/12/2010. Disponível em: <http://blogdocoutinho.wordpress.com/2010/12/14/juiz-federal-revoga-liminar-e-permite-ortotanasia/>. Acesso em: 10/01/2014.

BRASIL. Justiça Federal. Seção Judiciária do Estado de Goiás. 1ª Vara. Processo nº. 1039-86.2013.4.01.3500 – Ação Civil Pública. Requerente: Ministério Público Federal. Requerido: Conselho Federal de Medicina. Sentença de improcedência da ação. Disponível em: http://processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/processo.php?trf1_captcha_id=88e83e18c74ae23fe8b63e0e4bac2a2f&trf1_captcha=cw7z&enviar=Pesquisar&proc=10398620134013500&secao=GO.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei do Senado nº. 236/2012** - Anteprojeto do Código Penal. Disponível em: <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/106404>. Acesso em: 17/09/2015.

BRASIL. Conselho Federal de Justiça, Centro de Estudos Judiciários. **VI Jornada de Direito Civil**. Enunciado nº 533. Brasília/DF, março de 2013.

BRASIL. Conselho Federal de Medicina. **Resolução CFM nº. 1.931 de 24 de setembro de 2009**. Aprova o Código de Ética Médica. Disponível em: http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/2009/1931_2009.htm. Acesso em: 25/09/2015.

BRASIL. Conselho Federal de Medicina. **Resolução CFM nº. 1.955 de 31 de agosto de 2012**. Dispõe sobre as diretivas antecipadas de vontade dos pacientes. Disponível em: http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/CFM/2012/1995_2012.pdf. Acesso em: 25/09/2015.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução CNS nº. 466 de 12 de dezembro de 2012**. Conselho Nacional de Saúde aprovar as seguintes diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>. Acesso em: 25/09/2015.

CARVALHO, Orlando. **Teoria geral do Direito Civil**. Coimbra: Centelha, 1981.

CONSELHO DA EUROPA. **Convenção para a Proteção dos Direitos do Homem e da Dignidade do Ser Humano face às Aplicações da Biologia e da Medicina: Convenção sobre os Direitos do Homem e a Biomedicina**. Aberta à assinatura em Oviedo, a 4 de abril de 1997 (Série de Tratados Europeus, nº. 164). Entrada em vigor na ordem jurídica internacional: 1 de dezembro de 1999. Disponível em: http://direitoshumanos.gddc.pt/3_19/IIIPAG3_19_2.htm. Acesso em: 25/09/2015.

DADALTO, Luciana. **Testamento vital**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

DADALTO, Luciana (Coord.). **Diretivas Antecipadas de Vontade: ensaios sobre o direito à autodeterminação**. 1ª ed. Belo Horizonte: Letramento, 2013.

FELIX, Zirleide Carlos et al. **Eutanásia, distanásia e ortotanásia: revisão integrativa da literatura**. *Ciênc. saúde coletiva* [online]. 2013, vol.18, n.9, pp. 2733-2746. ISSN 1413-8123.

GEDIEL, José Antônio Peres. Droit. In : **Le Dictionnaire du corps em sciences humaines et sociales**. Paris: CNRS Editions, 2006.

GEDIEL, J. A. **Os transplantes de órgãos e a invenção moderna do corpo**. Curitiba: Moinho do Verbo, 2000.

GODINHO, Adriano Marteleto. Diretivas Antecipadas de Vontade: testamento vital, mandato duradouro e sua admissibilidade no ordenamento brasileiro. **Revista do Instituto de Direito Brasileiro**, ano 1 (2012), nº 2. pp. 945-977.

_____. Histoire juridique du corps. In: MARZANO, M. (dir.). **Dictionnaire du corps**. Paris: PUF, 2007.

INSTITUTE OF BIOMEDICAL ETHICS; UNIVERSITY OF ZURICH. **Country Report on Advance Directives**. ESF Exploratory Workshop Advance Directives: Towards a Coordinated European Perspective? Workshop Convenors: Susanne Brauer, PhD; Prof. Nikola Biller-Andorno; Dr. Roberto Andorno. Switzerland, 18-22, June 2008. Disponível em: <http://www.ethik.uzh.ch/ibme/veranstaltungsarchiv/2008/ESF-CountryReports.pdf>. Acesso em: 17/09/2015.

LE BRETON, David. **Antropologia do corpo e modernidade**. Tradução de Fábio dos Santos Creder Lopes. 2º ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

MARTINS, H. Aceleração, progresso e experimentum humanum. In: GARCIA, J. L. (coord.). **Dilemas da civilização tecnológica**. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2003.

MATHIEU, Bertrand. La dignité de la personne humaine: du bon (et du mauvais?) usage en droit positif français d'un principe universel. In: SÉRIAUX, A. **Droit, la médecine et l'être humaine: propos hétérodoxes sur quelques enjeux vitéus du XXIème siècle**. Marseille: Presses Universitaires D'aix Marseille, 1996

MELLO, Marcos Bernardes de. **Teoria do fato jurídico: Plano da validade**. De acordo com o novo Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10-1-2002) 6ª ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

MELLO, Marcos Bernardes de. **Teoria do Fato Jurídico: Plano da Existência**. 12ª ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

MEMMI, Dominique. **Faire vivre et laisser mourir: le gouvernement contemporain de la naissance et de la mort**. (Textes à l'appui. Politique et société). Paris: La Découverte, 2003.

OLIVEIRA, Guilherme Freire Falcão de. **Temas de direito da Medicina**. Coimbra: Coimbra Editora, 1999.

PEREIRA, André Gonçalo Dias. **O consentimento informado na experiência européia**. I Congresso Internacional sobre "Os desafios do Direito face às novas tecnologias". Ribeirão Preto, 2010. p. 1 a 25.

PEREIRA, André Gonçalo Dias. **O consentimento informado na relação médico-paciente**: estudo de Direito Civil. Centro de Direito Biomédico; Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Coimbra: Coimbra, 2004.

PETER, Chrisoph. **Forschung an Menschen**: eine Untersuchung der rechtlichen Rahmenbedingungen unter besonderer Berücksichtigung einwilligungsfähiger Patienten. Regensburg, 2000. Tese (Doutorado) – Juristischen Fakultät, Universität Regensburg. Orientador: Prof. Dr. R. Richardi.

PONTES DE MIRANDA. **Tratado de Direito Privado**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Borsoi, 1972.

RAPOSO, Vera Lúcia. **Directivas Antecipadas de Vontade**: em busca da lei perdida. Revista do Ministério Público. Janeiro/março 2011. pp. 171 a 219.

RAPOSO, Vera Lúcia. **No dia em que a morte chegar (decifrando o regime jurídico das diretivas antecipadas de vontade)**. Revista Portuguesa do Dano Corporal (24), 2013. pp. 79 a 109.

REQUIÃO, Maurício. **Estatuto da Pessoa com Deficiência altera regime civil das incapacidades**. Revista Consultor Jurídico. 20 de julho de 2015. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2015-jul-20/estatuto-pessoa-deficiencia-altera-regime-incapacidades>. Acesso em: 17/09/2015.

O RISO NO FAUSTO PORTENHO: ANÁLISE DA OBRA DE ESTANISLAO DEL CAMPO SOB O VIÉS BAKHTINIANO

Elisângela Aparecida Zaboroski (UFSC)

“El hombre allí renegó,
tiró contra el suelo el gorro,
y por fin, en su socorro,
al mesmo Diablo llamó.”
(Estanislao del Campo)

RESUMO: O presente artigo versa sobre as discussões no que concerne ao caráter popular do riso analisado por Bakhtin (1999) em *A cultura popular na Idade Média e no Renascimento: o contexto de François Rabelais*, onde o autor apresenta a história do riso. Ademais, propõe-se apresentar aqui a o modo como o riso é tratado na obra *O Fausto*, de Estanislao del Campo, considerando o ponto de vista do escritor argentino Jorge Luis Borges (1899-1986) acerca do trabalho literário deste Fausto portenho, ao rebater as críticas feitas ao trabalho do também argentino Estanislao Del Campo, além de promover um debate acerca do processo de hibridização sofrido pelo poema.

PALAVRAS-CHAVE: Riso; Estanislao del Campo; Bakhtin; Jorge Luis Borges; O Fausto

ABSTRACT: This article is about the discussions regarding the popular character of laughter analyzed by Bakhtin (1999) in *A cultura popular na Idade Média e no Renascimento: o contexto de François Rabelais*, where the author presents the story of laughter. Furthermore, it is proposed here to present how laughter is treated in *O Fausto*, by Estanislao del Campo, considering the point of view of the Argentine writer Jorge Luis Borges (1899-1986) about the literary work of Fausto, to rebut criticism of the work of fellow Argentine Estanislao Del Campo, and promote a debate about the hybridization process undergone by the poem.

KEYWORDS: Laught; Estanislao del Campo; Bakhtin; Jorge Luis Borges; O Fausto

1 INTRODUÇÃO

Neste artigo pretende-se abordar o cômico, o riso popular dentro da obra *O Fausto*, de Estanislao del Campo (1834-1880) e apresentar, através da perspectiva bakhtiniana o riso dentro da referida obra, uma vez que, como nos afirma Chiappini (2000) essa história de amor e morte, de confronto com a eternidade e de salvação, de comércio com as forças do mal, que vem de tempos muito distantes, ligando-se a narrativas longínquas e dispersas, algumas delas da primeira literatura cristã, tem se tornado cada vez mais popular na América Latina. Sobre tal conceito temos ainda as considerações de Jerusa Ferreira, que diz que:

No caso das culturas populares e de massa na América Latina, há sempre o texto fáustico apelando para as suas origens, agrupando lendas conexas sedimentadas na memória e também processando novas criações. [...] O

Fausto explode em composições gauchescas, em edições facilitadas e populares, vai ao encontro daquilo que se chamou 'ciclo do demônio logrado' no universo do conto oral. (FERREIRA, 1990, p. 12)

Evidencia-se aqui ainda a visão de comicidade do texto argentino sob o viés de entendimento do também argentino Jorge Luis Borges (1899-1986) que tinha grande apreço por este Fausto portenho, embora a sociedade letrada condenasse o poema por pertencer, supostamente, ao popular. Nas palavras de Chiappini, o texto de Del Campo é: uma brincadeira inconsequente, quase herética com relação a uma obra clássica como a de Goethe. (2000, p. 48)

Ressalta-se que aqui não temos o intuito de comparar a obra de Del Campo com as demais versões existentes para o tema, visto que, tal abordagem já foi realizada por estudiosos como Lígia Chiappini.

Ainda tem-se o intuito de levantar um debate acerca do conceito de hibridização que pode ter sofrido a obra de Estanislao del Campo.

2 PRESSUPOSTOS TEÓRICOS

O riso está presente na obra de Estanislao del Campo, uma vez que trata-se de um retrato humorístico da história de pactos com o diabo em troca de amor e poder. O Fausto de Del Campo nada mais é do que um poema narrativo que versa sobre um gaúcho que ao voltar de Buenos Aires conta a um amigo o que viu lá de interessante, mas especificamente, o que viu no teatro Colón, a história de Fausto e Margarida, no entanto, deve-se enfatizar que o que vira foi uma representação da ópera de Fausto, de Gounod, a qual, foi realmente apresentada em Buenos Aires no ano de 1866, meses antes da publicação da obra de Estanislao del Campo.

O cômico, aquilo que causa o riso está principalmente caracterizado pelo fato de Anastasio el Pollo, o narrador, referir-se a história do pacto, do amor de Fausto e Margarida, como se fosse algo que realmente tivesse ocorrido, por sua vez, seu interlocutor, Laguna, faz comentários inacreditáveis, na grande maioria das vezes, mas ainda assim acredita ser algo verossímil aquilo que o amigo está lhe descrevendo, algo que pudesse ser vislumbrado por ambos e aqui reside o cômico,

assim como em diversas passagens da história relatada por El Pollo quando este, conta ao ouvinte questões muito particulares da vida das personagens como o irmão de Margarida ter lutado na Guerra do Paraguai. Eis aqui um fragmento da parte III do poema aonde se pode ver descrita tal cena:

-¡Ah Pollo! Ya comenzó
a meniar taba: ¿y el caso?
-Dice muy bien, amigaso:
seguiré contandoló.
El lienzo otra vez alzaron
y apareció un bodegón,
ande se armó una runión
en que algunos se mamaron.

**Un Don Valentín, velay,
se hallaba allí en la ocasión,
capitán, muy guapetón,
que iba a dir al Paraguay.**

Era hermano, el ya nombrao,
de la rubia y conversaba
con otro mozo que andaba
viendo de hacerlo cuñao.
(DEL CAMPO, 2000, p. 21 Grifo nosso)

Aqui se percebe o caráter velado, contido do riso, e em certos gêneros, em certas circunstâncias o riso pode aparecer abafado, reduzir-se em proporções mínimas Segundo Bakhtin, é como se víssemos um vestígio do riso na estrutura da realidade a ser representada, sem ouvir o riso propriamente dito (2013, p.142). Bakhtin nos afirma isso através da retomada dos diálogos socráticos do primeiro período, escritos por Platão, nos quais o riso é reduzido, mas permanece na estrutura da

linguagem da personagem Sócrates, nos métodos de realização do diálogo e na dialogicidade. (REGINATTO, 2010, p. 48)

Para Bakhtin, esse tipo de riso é um fenômeno importante na literatura universal, consistindo em um determinado método de visão artística e interpretação da realidade e, conseqüentemente, um método determinado de construção da imagem artística, do sujeito e do gênero (2013, p.142).

Durante a história da formação literária o conceito de riso passou por algumas modificações, sendo, em um primeiro momento, visto como não oficial; fazia parte das tradições cômicas populares e estava fora da ideologia e da literatura elevada. Devido a isso, sua cultura possuía privilégios especiais de liberdade e impunidade.

Por sua vez, segundo Reginatto, no Renascimento, o riso penetra no âmbito da grande literatura e da ideologia superior, por influência de alguns autores, como Rabelais, Cervantes, Bocaccio e Shakespeare. Ocorre, então, uma mudança radical na história do riso. Ele passa a ser uma mistura do oficial e do não-oficial, que vale tanto quanto o sério, servindo para exprimir diferentes concepções, as quais revelam a verdade sobre o mundo. (REGINATTO, 2010, p. 49) Então, toda a influência da tradição cômica popular sofre modificações radicais. Ela sobrevive, no entanto, através dos gêneros menos nobres, como a comédia, a sátira e a fábula, e também dos gêneros não canônicos, principalmente o romance.

O texto de Del Campo nos é apresentado como uma comédia, com esses elementos de humor típicos, já citados, encaixando-se diretamente nesse cunho popular do riso. É importante ressaltar, ainda, que, no entanto, segundo Bakhtin, o riso popular e suas formas constituem o campo menos estudado da criação popular (2013, p.3).

E esse riso alegre e festivo que pode também ser encontrado na obra do escritor argentino, se tornou desprezível e vil e estabeleceram-se as configurações reduzidas do riso, ou seja, o humor, o sarcasmo e a ironia, que, tempos depois, se transformaram em gêneros estilísticos sérios, entre os quais se inclui o romance. (REGINATTO, 2010, p.48)

3 ESTANISLAO DEL CAMPO E A DEFESA DE JORGE LUIS BORGES

No Fausto portenho temos outro viés a ser analisado nestas páginas, visto que é fato que por muitos a obra do argentino Del Campo é considerada “literatura menor” por ter esse caráter cômico, o riso evidenciado em seus versos, tema já discutido e pontuado sob a ótica de Bakhtin.

Sabe-se que o poema gauchesco tornou-se muito popular, nas palavras de Borges: ha logrado el poema, en estas republicas del Sur, extraordinária difusión oral: suele assomar en la conversación y esta vivo en muchas memorias. (BORGES, 1965, p.15)

No entanto, embora aos olhos de um escritor da magnitude de Borges tenha creditado valor estético e artístico à obra de Del Campo, outros, porém, a criticaram veemente visto que a consideram como sendo destituída de valor estético, enfatizando que a apropriação literária para o popular daquilo que é considerado culto, e aqui podemos pensar diretamente no poema de Goethe, é visto como algo menor, desconstituído de valor literário, embora o caminho inverso não seja verossímil.

O Fausto portenho é visto com certo desprezo, se comparado às demais versões existentes, porém, não deveria ser analisado sob essa perspectiva, mas sim sob a ótica do riso, do cômico, do popular e assim valorizado como digno representante dessa cultura.

Ao analisar os fragmentos satíricos do poema portenho, autores como Uder Rukser, autor de textos sobre o Fausto de Goethe, faz as seguintes observações no que diz respeito ao texto do escritor argentino:

No faltan tampoco imitaciones grotescas: el eco de la pampa argentina en Fausto. [...] Margarita se convierte en rancherita, y Valentín en un soldado que participa en la guerra contra Paraguay, en tanto que la bodega de Auerbach es una taberna en el pampa; en esta forma, todo resulta no sólo nacionalizado; sino ‘localizado’, y aun, con frecuencia, de la manera más ridícula y con las comparaciones más extravagantes. (RUKSER, 1958, p. 154)

Na verdade tudo que é popular esta posto como menor, a cultura portenha do pampa está sendo apresentada sob um olhar burguês, e nesse sentido segue destituída de valor, valendo-se destas palavras:

Aun cuando la obra recuerda ciertos cuentos horripilantes, lo cierto es que la evolución y la transformación del tema representan un carácter curioso: Goethe o tomou de las barracas de las ferias locales y la plasmó de lá manera más sublime, después que muchos otros la habían trabajado. Pero desde esta altura volvió luego a descender lentamente hasta llegar de nuevo, en los antípodas, al nivel de la feria local. (Idem. Ibidem.)

Aqui se percebe nitidamente que o processo de desvalorização daquilo que é popular ocorre e que ao passo que a obra é reescrita por um autor universal, canônico esta ganha uma nova visão, mas se a mesma for novamente relida com traços da cultura popular ou mesmo através de um processo de hibridização daquilo que é considerado culto e com o popular ela retorna ao limbo dos escritos questionáveis, tudo isso porque a cultura popular não é a dominante e a “ciudad letrada” como nos afirma Ángel Rama é aquela que detém o poder e que julga o que é ou não literatura, embora seja diferente da chamada “ciudad real” a que Rama nos chama a atenção.

Para Rama a cidade letrada é aquela que componía el anillo protector del poder y el ejecutor de sus órdenes. [...] La potencia del grupo letrado puede percibirse en su extraordinária longevidade. (RAMA, 1998, p.31/33)

Lígia Chiappini nos chama a atenção para o fato de que o Fausto portenho está sendo observado por um viés errante, uma vez que não se trata de um poema propriamente nacional” (2000, p. 49) e tampouco se refere à literatura popular encontrada “nas feiras, mas literatura de caráter híbrido, intencionalmente situada entre o culto e o popular (Idem, p. 50), pois Estanislao del Campo era homem culto e cidadão que conheceu a fundo a vida do gaúcho pobre e se familiarizou suficientemente com a sua linguagem com o seu imaginário para poder estabelecer uma espécie de ponte entre o universo do gaúcho, com seus próprios valores e a requintada cultura europeia. (Idem, Ibidem) Assim, cabe analisar o poema portenho sob a ótica da hibridização, este entrelugar de sua literatura e tratá-la como tal.

Por sua vez, o que para o crítico espanhol foi denominado de extravagâncias no texto de Del Campo, Borges, conhecedor da obra do argentino, chama de pequenas distrações de estilo e rebate tais críticas da seguinte forma:

Algunos distractores – Rafael Hernández –, hermano de José, fue tal vez el primero – han acusado Estanislao del Campo de no conocer al gaúcho. Hasta el pelo del caballo dell héroe há sido examinado y reprovado. Tales censuras inportan un anacronismo. En mil ochocientos sesenta y tantos, en Buenos Aires, no difícil era no conocer al gaúcho, sino ignorarlo. La campanã se confundía con la ciudad y su plebe era criolla. Además, el coronel Estanislao del Campo se batió en el sitio de Buenos Aires, en Pavón, en Cepeda y en la revolución de 74; la tropa comandada por él y particularmente la caballería, era gaucha. Los errores que se han advertido en el Fausto son distracciones, debidas precisamente al desahogo de quien esta tratando una materia que conoce mui bien y no se demora en la verificación de detalhes. (BORGES, 1965, p.15)

Após essa defesa acentuada de um autor como Borges analisamos o poema de Del Campo através do conceito de hibridização cultural, anteriormente citado.

O hibridismo cultural, segundo Cardoso, 2008, p. 79, é um fenômeno histórico-social que existe desde os primeiros deslocamentos humanos, quando estes resultam em contatos permanentes entre grupos distintos ou ainda classes sociais distintas.

O continente latino-americano é um lugar por excelência para a ocorrência do hibridismo cultural, porque é um espaço de imigração e migração e todo sujeito migrante é um sujeito híbrido, porque, quando deixa seu espaço e transcende as suas fronteiras culturais torna-se diferente, hibridiza-se. Teria sido este o caso de Estanislao del Campo? Uma vez que este conhecia o pampa e a realidade do gaúcho simples não por pertencer a este mundo, mas por frequentá-lo. Nas palavras de Chiappini (2000, p, 59):

Poeta gauchesco, frequentou também a poesia culta. Na poesia gauchesca, como era próprio do gênero e do seu amigo Ascasubi defendeu temas políticos colocando-se do lado da causa de Buenos Aires contra as províncias. Ideologicamente dava prosseguindo também a Sarmiento, atacando a barbárie caudilhesca em nome de um projeto ilustrado de civilização. E como o seu Fausto, aparentemente uma simples brincadeira, acaba problematizando essa oposição e fugindo ao padrão ideológico da gauchesca, tanto na sua vertente federalista como unitária.

Enfim, ante as considerações como esta de Chiappini e de pensar na obra de Del Campo como algo híbrido pode-se analisa-la como um espaço discursivo da manifestação de tal conceito. De manifestação do popular através de elementos como o riso sob a perspectiva de um autor culto e popular que conhece as vivências desse universo por compartilhá-lo.

[...] A coexistência errante e paradoxal entre culturas, línguas e tradições distintas e muitas vezes irredutíveis entre si [promovendo] o encontro de águas sempre a convergir para uma terceira margem ou a figurar numa cartografia de meandros. (SCARPELLI, 2004, p.177).

REFERÊNCIAS

BAKHTIN, M. **A cultura popular na Idade Média e no Renascimento**: o contexto de François Rabelais. 8ª ed. São Paulo: Hucitec, 2013.

BORGES, J.L. **El Martín Fierro**. Buenos Aires: Columbia, 1965.

CARDOSO, J. B. **Hibridismo cultural na América Latina**. Araraquara, 2008.

CHIAPPINI, L. **Modernidad & Modernización**: Cultura y Literatura en Latiamérica. Equador: Ediciones ABY-AYLA, 2010.

DEL CAMPO, E. **El Fausto**. Buenos Aires: Elaleph.com, 2000.

FERREIRA, J. **Fausto no horizonte**. São Paulo: Hucitec, 1990.

RAMA, Á. **La ciudad Letrada**. Montevideu: Arca, 1998.

REGINATTO, A. **Riso e ironia na construção paródica**. Anais do SITED. Porto Alegre, 2010.

RUKSER, U. **Goethe en el mundo Hispânico**. México: Fondo de Cultura Económica, 1958.

SCARPELLI, M. F. **Águas turvas, identidades quebradas**: hibridismo, heterogeneidade, mestiçagem e outras misturas. In: ABDALA JUNIOR, B. (Org.). **Margens da cultura**: mestiçagem, hibridismos e outras misturas. São Paulo: Boitempo, 2004. p.159-180.

POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSO AO MERCADO E O PROTAGONISMO DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Diorlei dos Santos (PPGD/UFPR)
José Antônio Peres Gediel (PPGD/UFPR)
Lawrence Estivalet de Mello (PPGD/UFPR /UNIGUAÇU)

RESUMO: O artigo analisa a participação das cooperativas da agricultura familiar para a concretização de direitos estabelecidos na Constituição Federal, nos artigos 1º, II, III e IV, 3º, III e 174, § 2º, por meio de sua participação em políticas públicas. As cooperativas contribuem para a organização de agricultores familiares e beneficiários da reforma agrária, e as políticas públicas de aquisição de alimentos (PAA e PNAE) têm contribuído para garantir a viabilidade econômica de tais empreendimentos, apesar de problemas decorrentes dos marcos legais dessas políticas.

PALAVRAS-CHAVE: Cooperativas da agricultura familiar; Direitos Fundamentais e Sociais; Políticas Públicas; Aspectos normativos.

ABSTRACT: This article analyzes the participation of cooperatives of family farming to the realization of rights established in the Constitution, in Articles 1, II, III and IV, 3, III and 174, § 2, through their participation in public policy. Cooperatives contribute to the organization of family farmers and agrarian reform beneficiaries, and the public policy of acquiring food (PAA and PNAE) have contributed to ensure the economic viability of such projects, despite problems arising from the legal framework of these policies.

KEYWORDS: Cooperative of Family Farming; Fundamental and Social Rights; Public Policy; Teregulatory Aspects.

1 INTRODUÇÃO

A participação das cooperativas da agricultura familiar é um dos elementos centrais para a consecução das políticas públicas de segurança alimentar, de fomento à agricultura familiar. Essas políticas foram instituídas por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, que preveem a participação e a responsabilidade compartilhada entre o Estado e a sociedade, na busca da concretização dos princípios e efetivação dos direitos sociais afirmados na Constituição Federal de 1988⁵³.

⁵³ BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988.**

Artigo Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

[...]

II - a cidadania

III - a dignidade da pessoa humana;

A agricultura familiar encontra nos assentamentos rurais e nas cooperativas de beneficiários da reforma agrária uma das suas vertentes mais comprometidas com a orientação constitucional de construção de um Estado Democrático de Direito, porque a concepção de reforma agrária defendida pelos movimentos sociais requer uma organização diferenciada no processo produtivo, que tem entre seus objetivos a valorização do coletivo e o compromisso com a luta pela democratização do acesso à terra.

Assim, é cada vez mais presente a participação desses agricultores, especialmente os vinculados a assentamentos de Reforma Agrária, agricultores familiares, proprietários e posseiros de pequenas glebas de terra, nas políticas públicas, como forma de viabilizar as pequenas cooperativas das quais fazem parte, pois o acesso ao mercado para a venda dos produtos resultantes da cooperação é, historicamente, um limitador de sua atividade.

Assim, a despeito das deficiências apresentadas pelas políticas públicas do governo federal amparadas, basicamente, nos dois programas mencionados, as cooperativas da agricultura familiar têm participado e encontrado diversos problemas decorrentes, sobretudo, dos limites normativos estabelecidos para a execução dos projetos de venda de produtos para o poder público.

Por tais razões, o presente artigo pretende analisar o conjunto de normas que contém os benefícios propostos, os limites e as possibilidades dessas políticas públicas para as cooperativas da agricultura familiar, indicando quais os principais pontos de estrangulamento que afetam os resultados desses Programas. A segurança jurídica também é um dos aspectos que vem sendo debatidos entre os componentes

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

[...]

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

[...]

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

[...]

Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

[...]

§ 2º - A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

desses empreendimentos cooperativos familiares e seus representantes legais responsáveis pelas operações realizadas, na consecução desses Programas.

2 COOPERATIVISMO E REFORMA AGRÁRIA

O cooperativismo brasileiro é multifacetado e descontínuo e, a partir da década de 1990, somou-se a outras formas autogestionárias de organização produtiva dos trabalhadores, na tentativa de superação da crise econômica, que resultou no desaparecimento de empregos, pela reestruturação de empresas, eliminando inúmeros postos de trabalho, a partir de propostas políticas neoliberais, que contrariam, frontalmente, os princípios e preceitos da Constituição Federal de 1988.

O cooperativismo popular, nos quais se inserem as cooperativas da reforma agrária, pode ser analisado como um novo projeto político e um campo teórico identificado por Paul Singer como Economia Solidária.⁵⁴

As cooperativas constituídas, até o final da década de 1980, caracterizavam-se por seu perfil marcadamente agrário e empresarial e eram reguladas, sem grandes dificuldades, pela Lei 5.764/71⁵⁵ e pela legislação esparsa aplicável aos demais ramos societários. Essa lei prevê, também, outros “ramos de cooperativas” cujo desenvolvimento não ocorreu de forma homogênea. As cooperativas de saúde, por exemplo, se fortaleceram para atender demandas sociais urgentes; as cooperativas habitacionais e as cooperativas de crédito encontraram obstáculos legais de difícil superação. As cooperativas de consumo, por sua vez, não resistiram aos efeitos da crise da década de 1990.

Nessa conjuntura, as organizações autogestionárias de trabalhadores tentaram ocupar quase todos esses ramos do cooperativismo, mas foi o ramo das denominadas “cooperativas de trabalho ou cooperativa de prestação de serviço” que preencheu a maior parcela desse cenário recente do cooperativismo brasileiro,

⁵⁴ SINGER, Paul. *A Utopia militante: repensando o socialismo*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1998.

⁵⁵ BRASIL. Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971. Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm. Acesso em: 30/03/2015.

também denominado de economia solidária, e mereceu, no final da década de 1990, a atenção do poder público e dos juristas, na busca de sua efetiva regulamentação legal.

Frise-se que essas “cooperativas” eram simples agrupamentos de trabalhadores desempregados, geralmente sem qualquer especialização profissional, que estimulados por seus antigos empregadores e até mesmo por entidades públicas constituíam, formalmente, uma sociedade cooperativa para trabalhar, na sede de empresas ou prestar serviços a órgãos públicos, sob a direção desses tomadores de serviço, sem deterem qualquer capital ou outro meio de produção próprios.

A expansão dessas cooperativas de trabalho foi, portanto, uma das respostas à crise do emprego formal e teve como consequência negativa imediata o não estabelecimento do vínculo empregatício entre esses trabalhadores e a empresa tomadora do serviço, tendo essa desregulamentação do trabalho causado graves repercussões sobre o ganho, a seguridade social e previdenciária dos “cooperados”.

A base legal para essa configuração desregulada das relações de trabalho, no interior dessas cooperativas decorre da previsão do art. 90⁵⁶ da Lei 5.764/71 e do art. 442⁵⁷ da Consolidação das Leis do Trabalho. Nesse vácuo de regulação específica, o trabalho é precarizado e as cooperativas passam a ser consideradas fraudulentas pelo Ministério Público do Trabalho, sendo denominadas pelas organizações de trabalhadores de “*cooperfraudes*” ou “*coopergatos*”, por referência ao trabalho terceirizado, sem qualquer garantia de direitos sociais.

A primeira resposta a essa questão das cooperativas de trabalho deu-se pela tentativa de se distinguir, social e juridicamente, as cooperativas de trabalho autênticas das cooperativas de trabalho fraudulentas, tomando-se por base a origem da iniciativa para criação da cooperativa. Se organizada pelo tomador de serviço, não era autenticamente uma cooperativa. Se organizada pelos trabalhadores, ganhava foros de legitimidade, embora ainda carecesse de regulação jurídica específica.

⁵⁶ BRASIL. Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971. Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15764.htm. Acesso em: 30/03/2015. Art. 90: Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados.

⁵⁷ BRASIL. CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. Art. 442: Contrato individual de trabalho é o acordo tácito ou expresso, correspondente à relação de emprego.

A segunda resposta ao problema das cooperativas fraudulentas veio do movimento da Economia Solidária, que procurou identificar as cooperativas autênticas e rejeitar as cooperativas fraudulentas. A terceira resposta deu-se com um estímulo do Fórum da Economia Solidária e da Secretaria Nacional de Economia Solidária, para alargar o campo de aplicação dos direitos sociais constitucionais aos trabalhadores cooperados, por meio de uma legislação que combinasse cooperativismo com garantias de direitos fundamentais sociais e trabalhistas.

Paralelamente a isso, as cooperativas de trabalho e demais organizações autogestionárias de trabalhadores continuaram a se apresentar como saídas econômicas e políticas para a crise, embora o sistema pré-existente do cooperativismo nacional institucionalizado na Organização das Cooperativas do Brasil (OCB), não se identificasse com esse movimento, nem fosse identificado como instância de representação social e política do cooperativismo popular, pelas cooperativas da agricultura familiar formadas por assentados beneficiários da Reforma Agrária⁵⁸.

Ainda hoje, existem propostas legislativas em andamento que não respondem à urgência de construção de um “marco jurídico”, que articule e proponha a regulação jurídica de todas as formas organização autogestionárias contemporâneas, evitando a possibilidade de uso indevido do cooperativismo e valorizando as cooperativas que estejam comprometidas com a observância dos direitos fundamentais constitucionais, como é o caso das cooperativas de agricultura familiar.

Saliente-se que a despeito desse vácuo legislativo algumas esferas governamentais têm buscado apoiar e inserir as experiências e práticas de cooperação na formulação de políticas públicas específicas, sem, contudo, avançarem para definições mais precisas sobre natureza e alcance do ato cooperativo, tratamento tributário especial, peculiaridade do trabalho autônomo nas cooperativas, bem como sobre a sistematização de formas de promoção, controle, financiamento e intercooperação desse espectro do cooperativismo popular.

⁵⁸ Sobre a OCB, ver SILVA, Eduardo Faria. **A Organização das Cooperativas Brasileiras e a negação do direito fundamental à livre associação**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2006.

As cooperativas formadas por agricultores familiares, avaliando se essas iniciativas correspondem aos princípios do cooperativismo e da economia solidária e se essas políticas públicas de aquisição de alimentos (PAA e PNAE) têm contribuído para garantir a viabilidade econômica de tais empreendimentos, identificam um sem número de problemas normativos que se apresentam para a execução de tais Programas.

Sem dúvida, as cooperativas da agricultura familiar têm sido um modelo de organização de trabalhadores impulsionado por programas governamentais e representam uma tentativa de desenvolvimento do cooperativismo autêntico. A par disso, os movimentos sociais do campo sempre lutaram para a organização de instrumentos jurídicos que contribuíssem para viabilizar economicamente os pequenos agricultores, por meio de formas coletivas autogestionárias. Por sua vez, a Constituição Federal de 1988, no título da ordem econômica e financeira assegurou que o Estado apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo, esse mandamento constitucional revela a importância do sistema cooperativista para o desenvolvimento econômico.⁵⁹

Como consequência desse conjunto de normas, demandas, propostas e iniciativas, em janeiro de 2014, deu-se a fundação da União Nacional das Organizações Cooperativistas Solidárias – UNICOPAS⁶⁰, que representou um avanço na organização desse segmento da economia. Essa organização é talvez a primeira no Brasil com um caráter nacional e com um público variável, que não está vinculado ao sistema da OCB-Organização das Cooperativas do Brasil.

A UNICOPAS conta como sócias fundadoras a União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária – UNICAFES, que representa as Cooperativas da agricultura familiar; a Associação Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil – UNISOL, que representa os catadores de material reciclável, e a Confederação das Cooperativas de Reforma

⁵⁹ Art. 174, § 2º da CFRB “a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo”

⁶⁰ A UNICOPAS – União Nacional das Organizações Cooperativistas Solidárias, fundada em 2014, cumpre papel importante de representação dessas pequenas Cooperativas. Historicamente a OCB – Organização das Cooperativas do Brasil, teve um olhar para Cooperativas maiores, com sócios médios e grandes produtores rurais.

Agrária do Brasil – CONCRAB, que representa o público da Reforma Agrária, assentamentos rurais.

3 AGRICULTURA FAMILIAR E POLÍTICAS PÚBLICAS

Desse processo de mais de uma década de articulação entre os movimentos sociais, cooperativas populares e organizações de trabalhadores resultaram políticas públicas de incentivo para comercialização dos seus produtos, a primeira com a publicação da Lei Federal nº. 10.696/2003, que em seu art. 19 criou o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que consiste, basicamente, na compra da produção das Cooperativas para doação a entidades filantrópicas, beneficentes, escolas entre outras.

Posteriormente, ganhou destaque o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), criado pela Lei Federal nº. 11.947/2009, estabelecendo que dos valores repassados⁶¹ pela União aos Estados e Municípios, no mínimo 30% devem ser adquiridos da agricultura familiar. Este Programa também estabeleceu a

⁶¹A transferência é feita em dez parcelas mensais, a partir do mês de fevereiro, para a cobertura de 200 dias letivos. O montante de recursos financeiros destinados a cada entidade executora (Estado, Município) será o resultado da soma dos valores a serem repassados para cada aluno atendido e será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

$VT = A \times D \times C$, Sendo:

VT = Valor a ser transferido;

A = Número de alunos;

D = Número de dias de atendimento;

C = Valor per capita para a aquisição de gêneros para o alunado.

O valor per capita para oferta da alimentação escolar a ser repassado será de:

a) R\$ 0,30 (trinta centavos de real) para os alunos matriculados no ensino fundamental, no ensino médio e na Educação de Jovens e Adultos - EJA;

b) R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) para alunos matriculados na pré-escola, exceto para aqueles matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

c) R\$ 0,60 (sessenta centavos de real) para os alunos matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

d) R\$ 1,00 (um real) para os alunos matriculados em escolas de tempo integral com permanência mínima de 7h (sete horas) na escola ou em atividades escolares, de acordo com o Censo Escolar do INEP/MEC;

e) R\$ 1,00 (um real) para os alunos matriculados em creches, inclusive as localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos. Destaca-se que, para os alunos do Programa Mais Educação, haverá complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita de R\$ 0,90 (noventa centavos de real); e, para os alunos que frequentam, no contraturno, o AEE, o valor per capita será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real). Desses valores repassados o mínimo 30 % deve ser adquirido da agricultura familiar através de suas Cooperativas. No ano de 2014 o orçamento para o programa é de R\$ 3,6 bilhões para atender 43 milhões de aluno em todo o país.

possibilidade de aquisição da produção da agricultura familiar, por meio das pessoas jurídicas, organizadas em sociedades cooperativas ou associações. Com base nesses dois Programas, muitas experiências são desenvolvidas no Brasil para comercialização da produção da agricultura familiar.

Ao analisar os benefícios, os limites e as possibilidades que essas políticas públicas trazem para as cooperativas da agricultura familiar, também é necessário reconhecer que muito resta a ser aperfeiçoado no campo normativo, com vistas a garantir maior efetividade a esses Programas, bem como para oferecer segurança jurídica aos empreendimentos cooperativos familiares e seus responsáveis legais.

Para tanto, cabe, inicialmente lembrar que essas políticas são fruto da luta de movimentos sociais do campo e de entidades criadas inicialmente de forma aleatória e que, posteriormente, foram se aglutinando com objetivos comuns. A unidade que melhor representa esses anseios é a UNICOPAS – União Nacional das Organizações Cooperativistas Solidárias.

As cooperativas da agricultura familiar, conforme já anotado, historicamente encontram muitas dificuldades para se estabelecerem no mercado e se tornarem economicamente viáveis. Em geral, essas sociedades apenas produzem matéria prima, sendo raros os casos em que conseguem industrializar seus produtos. Além disso, pela dificuldade de escoamento da produção, acabam por depender de um atravessador para colocar seus produtos no mercado consumidor. São vários os fatores pelos quais se consolidou essa realidade, dentre eles destacam-se a falta de formação e experiência de seus sócios na gestão dos negócios; a má qualidade dos produtos industrializados; a ausência de estrutura de comercialização.

Esses problemas enfrentados pelas cooperativas e associações de cooperados da reforma agrária se refletiram na participação desses empreendimentos no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)⁶², coordenado pela CONAB –

⁶² Art. 19. Fica instituído o Programa de Aquisição de Alimentos, compreendendo as seguintes finalidades: (*“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 12.512, de 14/10/2011*)

I - incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos e industrialização e à geração de renda; (*Inciso acrescido pela Lei nº 12.512, de 14/10/2011*)

II - incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar; (*Inciso acrescido pela Lei nº 12.512, de 14/10/2011*)

Companhia Nacional de Abastecimento, empresa pública que tem a função de regularização do mercado de produtos agrícolas e de manter os estoques públicos de alimentos.

Esse programa possui várias modalidades, com destaque para elas a denominada compra com doação simultânea, que consiste em a CONAB comprar os produtos de determinada Cooperativa e doar esses produtos para instituições filantrópicas, tais como escolas, creches, asilos, APAEs, mas as exigências legais e burocráticas não foram bem explicitadas ou bem compreendidas pelo empreendimentos populares.

Em 2009, com a edição da Lei Federal nº. 11.947, que dispõe sobre o atendimento à alimentação escolar, foram promovidas alterações no PAA, tais como a extensão do Programa para toda a rede pública de educação básica e o incentivo à aquisição de produtos da agricultura familiar. Destaque-se que a referida lei estabelece como uma das diretrizes da alimentação escolar, em seu art. 2º:

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com **incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais**, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos. (grifamos)

III - promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável; *(Inciso acrescido pela Lei nº 12.512, de 14/10/2011)*

IV - promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos, incluída a alimentação escolar; *(Inciso acrescido pela Lei nº 12.512, de 14/10/2011)*

V - constituir estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares; *(Inciso acrescido pela Lei nº 12.512, de 14/10/2011)*

VI - apoiar a formação de estoques pelas cooperativas e demais organizações formais da agricultura familiar; e *(Inciso acrescido pela Lei nº 12.512, de 14/10/2011)*

VII - fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização. *(Inciso acrescido pela Lei nº 12.512, de 14/10/2011)*

§ 1º Os recursos arrecadados com a venda de estoques estratégicos formados nos termos deste artigo serão destinados integralmente às ações de combate à fome e à promoção da segurança alimentar e nutricional. *(Parágrafo com redação dada pela Lei nº 12.512, de 14/10/2011)*

§ 2º *(Revogado pela Lei nº 12.512, de 14/10/2011)*

§ 3º O Poder Executivo constituirá Grupo Gestor do PAA, com composição e atribuições definidas em regulamento. *(Parágrafo com redação dada pela Lei nº 12.512, de 14/10/2011)*

§ 4º *(Revogado pela Lei nº 12.512, de 14/10/2011)*

Conforme anotado anteriormente, para efetivar essa diretriz, a Lei Federal nº. 11.947/2009 determina que ao menos 30% dos recursos financeiros repassados para a execução do PNAE deverão ser utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações, estabelecendo as seguintes condições:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, **no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações**, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada **dispensando-se o procedimento licitatório**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2º A observância do percentual previsto no *caput* será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:

- I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
- II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;
- III - condições higiênico-sanitárias inadequadas. (grifamos)

Como previsto nesse dispositivo, compete ao FNDE a sua regulamentação, e o contido na Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013. O Capítulo VI da referida Resolução trata “Da aquisição de gêneros alimentícios”, a aquisição desses gêneros para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, ou por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº. 11.947/2009, caso em que a aquisição será feita mediante prévia chamada pública (art. 20).

Destaque-se que a Seção II desse Capítulo dispõe especificamente sobre a “Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações”, estabelecendo o procedimento de chamada pública. As entidades executoras do PNAE devem publicar os editais de chamada pública, para alimentação escolar, em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação, além de divulgar em seu endereço na internet, caso haja (art. 26), permanecendo abertos para recebimento dos projetos de venda, por um período mínimo de 20 dias.

O art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, por sua vez, dispõe sobre documentos necessários para a habilitação das propostas, sendo que tais requisitos variam conforme o tipo de organização do fornecedor, nos seguintes termos:

Art. 27 Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

§4º Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

§5º Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação, desde que esteja previsto no edital da chamada pública. (grifamos)

Como se percebe, as distinções visam atender às peculiaridades organizacionais dos fornecedores, que podem apresentar suas propostas, individualmente ou em grupo, formal ou informal. Desde logo, a primeira questão jurídica que se coloca refere-se, justamente, às exigências feitas aos grupos formais de agricultores familiares para participar do PNAE e ao modo de cumprimento das obrigações decorrentes da sua participação no certame.

É necessário ressaltar que a principal característica que distingue esse grupo de fornecedores dos demais é a sua formalização como pessoa jurídica, o que resulta em diversas diferenciações e implicações legais. Os dois principais tipos de pessoa jurídica utilizados pelos agricultores familiares são as associações e as cooperativas.

A despeito das peculiaridades decorrentes da formação de uma pessoa jurídica para representação dos interesses e organização dos agricultores, a Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 estabelece, em seu art. 32, um limite individual de venda, por agricultor, que deverá ser comprovado por meio de DAP, mesmo nos casos em que se tratar de fornecimento dos gêneros alimentícios pelos “grupos formais detentores de DAP Jurídica”:

Art. 32 O **limite individual de venda** do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano** e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes. (grifamos)

A previsão desse limite e, sobretudo, a forma pelo qual dar-se-á a comprovação do seu cumprimento, também resulta em sérias implicações para a autonomia dos grupos formais que participam do PNAE, como associações e cooperativas.

O Programa prevê, ainda, um limite de vendas por agricultor familiar (R\$20.000,00 por ano), independentemente da forma pela qual serão habilitadas as propostas (individualmente, em grupo informal ou em grupo formal). Todavia, a forma que a regulamentação do PNAE estabelece para conferir se este limite pode interferir na autonomia das associações e sociedades cooperativas, bem como implica a desconsideração da sua personalidade jurídica.

Assim, ao definir que no momento da habilitação das propostas “*Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.*” (art. 27, §4º, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013), busca-se a possibilidade de controlar, na sequência, o respeito ao limite individual de fornecimento de gêneros alimentícios.

Nesse sentido, a referida Resolução afronta a legislação que regulamenta as associações e as cooperativas, pois interfere no âmbito interno dessas pessoas jurídicas, na relação com seus associados e cooperados e limita a possibilidade de beneficiá-los como associados ou sócios cooperados.

Desde o início de execução desse Programa, no ano de 2012, as cooperativas de agricultura familiar têm participado das chamadas públicas, espécie de procedimento licitatório simplificado para firmarem contratos administrativos junto ao poder público. Esses contratos são realizados com o poder público estadual ou municipal, a depender da escola a ser atendida.

No Estado do Paraná foram realizados contratos para a execução do PNAE com Cooperativas da agricultura familiar desde o ano de 2012, comportando os seguintes montantes contratados.

- Ano de 2012- R\$ 23.672.880,00 (Vinte e três milhões, seiscentos e setenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais)⁶³
- Ano de 2013 - R\$ 32.000.00000,00 (Trinta e dois milhões de reais).⁶⁴
- Ano de 2014 - R\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais).⁶⁵

É possível notar razoável ascensão dos valores desses contratos. O FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) regulamentou o artigo da referida lei com a Resolução de nº CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, posteriormente

⁶³ Edital de chamamento público de nº 002/2011 SEED.

⁶⁴ Edital de Chamada Pública nº. 001/2012 SEED/SUDE.

⁶⁵ Edital de Chamada Pública nº. 001/2013 SEED/SUDE.

substituída pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que se encontra vigente atualmente.

Ocorre que, durante a execução dos contratos administrativos, as Cooperativas se depararam com inúmeros problemas que se originaram das normas internas, em especial das resoluções do FNDE.

Apenas para mencionar alguns problemas decorrentes desse emaranhado de normas relacionadas ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, que dificultam a atuação das cooperativas da agricultura familiar, destacam-se:

- dificuldade em assegurar as prioridades nas contratações com o público mais vulnerável, conforme determina a lei, tais como comunidades quilombolas, assentados de reforma agrária e indígenas;
- responsabilidade direta de seus diretores por não cumprimento contratual, configurando uma nítida quebra da personalidade jurídica da sociedade cooperativa;
- dificuldade de formação de preços dos produtos, visto que a movimentação do mercado, em momentos preços altos e momentos preços baixos pode afetar a execução contratual;
- a generalidade das normas da lei 11947/2009 regulamentada por diversos órgãos da administração pública, regulamentação essa muitas vezes pouco clara e extremamente burocrática, ao tratardos procedimentos das contratações com as Cooperativas da agricultura familiar, contrariando normas da própria lei, extrapolando assim o poder regulamentar da administração pública;
- violação do princípio da isonomia, vez que a norma tratou de maneira diversa Sociedades Cooperativas com sócios em situações idênticas. Violação ao princípio da ampla concorrência vez que as resoluções estabeleceram como primeiro critério de classificação que a Cooperativas tenha o endereço e CNPJ no município onde a escola a ser atendida se encontre situada.

Também merecem ser mencionados as questões referentes às normas relacionadas ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade de doação simultânea, na lei 10.696/2003, que em seu artigo 19 criou o programa de aquisição de alimentos – PAA:

- o art. 19 da mencionada lei foi regulamentado pelo decreto 4.772/2003; 5.873/06; 6.447/08; 7.775/2012 e o decreto vigente é o de nº 8293/2014 e posteriormente a CONAB- Companhia Nacional de Abastecimento emitiu os denominados MOC – Manual de Operação da Conab. O programa de aquisição de alimentos – PAA é regulamentado pelo MOC título 30;
- a ausência de clareza da qual as cooperativas devem adotar quando da formalização e execução das chamadas Cédulas de Produto Rural – CPR;
- dificuldades de trocas de produtos, quando a cooperativa apresenta a proposta de participação junto a CONAB ela deve mencionar o nome dos seus sócios; produtos e a quantidade que aquele agricultor sócio deve entregar, porém, o prazo de execução do contrato é de 1 ano, nesse período muita coisa pode acontecer, como frustração de safras por questões climáticas (chuva em excesso, geada, seca...) situações que fogem da alçada da cooperativa e do sócio, porém, mesmo assim fica a cooperativa responsável para cumprir o contrato;
- responsabilidade de dirigentes por ausência de controle interno das instituições receptoras dos produtos, com isso surgindo ações judiciais de iniciativa do MPF – Ministério Público Federal, essas ações apuram responsabilidade de dirigentes de cooperativas da agricultura familiar em execuções de projetos vinculados ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade doação simultânea⁶⁶.

Além disso, a execução do Programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE acontece de forma descentralizada. A União repassa para os Estados ou Municípios os recursos financeiros, de acordo com a quantidade de alunos matriculados, desse valor total repassado para os entes federativos (Estado,

⁶⁶Cooperativas e associações com ações judiciais relacionada ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, Associação dos grupos de agricultura ecológica São Francisco de Assis (Município de Irati-Pr); Associação dos produtores de leite de Goioxim (Município de Goioxim-Pr); Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar de Honório Serpa – CODESAFA (Município de Honório Serpa-Pr); Central de Associações Rurais do Município de Guarapuava – CARMUG (Município de Guarapuava –PR); Associação de Produtores de Leite de Foz do Jordão (Município de Foz do Jordão-Pr); Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Avante Ltda – COANA (Município de Querência do Norte –Pr); Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D´ Oeste – COOPAFI (Município de Itapejara D´ Oeste –Pr); Associação dos Produtores Hortifrutigranjeiro do Município de Ponta Grossa – PR (Município de Ponta Grossa-Pr).

Município) será obrigatório que no mínimo 30% seja para a aquisição de produtos das Cooperativas da agricultura familiar, conforme dispõe o art. 5º da Lei n. 11.947/2009⁶⁷.

No período de 2012 a 2014 houve alterações nas normas de execução do Programa, pois a Resolução de nº 38 do FNDE foi revogada pela Resolução de nº 26 do FNDE. Porém, essas alterações em princípio se demonstram apenas uma proteção maior ao Estado e não às Cooperativas da agricultura familiar. Há um aumento de responsabilidade legal na execução de tais contratos para as Cooperativas executoras e para os seus representantes legais, diretores, presidentes.

A análise de todas essas questões aponta para a necessidade de revisão desse conjunto de normas que prejudicam e muitas vezes não oferecem segurança jurídica para as cooperativas que executam tais programas.

No caso do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade de doação simultânea, existe uma confusão de atos normativos, bem como não existe clareza dos procedimentos que as cooperativas devem adotar. Nesse Programa o governo federal responsabiliza civil e penalmente as cooperativas de, em resumo,

⁶⁷Art. 5º Os recursos financeiros consignados no orçamento da União para execução do PNAE serão repassados em parcelas aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em conformidade com o disposto no art. 208 da Constituição Federal e observadas as disposições desta Lei.

§ 1º A transferência dos recursos financeiros, objetivando a execução do PNAE, será efetivada automaticamente pelo FNDE, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo ou contrato, mediante depósito em conta corrente específica.

§ 2º Os recursos financeiros de que trata o § 1º deverão ser incluídos nos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios atendidos e serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

§ 3º Os saldos dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE existentes em 31 de dezembro deverão ser reprogramados para o exercício subsequente, com estrita observância ao objeto de sua transferência, nos termos disciplinados pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 4º O montante dos recursos financeiros de que trata o § 1º será calculado com base no número de alunos devidamente matriculados na educação básica pública de cada um dos entes governamentais, conforme os dados oficiais de matrícula obtidos no censo escolar realizado pelo Ministério da Educação.

§ 5º Para os fins deste artigo, a critério do FNDE, serão considerados como parte da rede estadual, municipal e distrital, ainda, os alunos matriculados em:

I - creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental e médio qualificadas como entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial;

II - creches, pré-escolas e escolas comunitárias de ensino fundamental e médio conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

alterarem a lista de agricultores que constaram, inicialmente, do contrato, e, ainda, de alterar o valor de que cada sócio havia contratado.

Com efeito, as cooperativas, no exercício de sua autonomia e autogestão entenderam que seria possível realizar substituições, sem violar o contrato, mas essas substituições não se encontravam amparadas nas normativas internas da CONAB, que operacionaliza o PAA – Programa de Aquisição de Alimentos.

As cooperativas, para cumprir à risca os contratos, tiveram que enfrentar problemas, realizar substituições e operações internas, que em nada afetaram o contratado, como por exemplo:

a) questões climáticas: estava programado no projeto apresentado a CONAB para a entrega de determinado produto, porém a chuva estragara a plantação, geada, pragas etc., porém, o agricultor e a cooperativa dispunham de outro produto listado e o entregavam em substituição;

b) o prazo de aprovação da proposta do projeto pelo governo federal foi indevidamente prorrogado pelos órgãos responsáveis, embora as cooperativas enviassem o projeto via PAAnet, ele somente iria ser aprovado após 9 meses o envio, ou seja, os produtos que o agricultor comprometeu-se produzir já não tinha mais, foi produzido e vendido ou consumido, teria que fazer novo projeto, mas o projeto aprovado era aquele enviado a 9 meses atrás, e deveria este ser seguido. Desrespeitando assim a sazonalidade agrícola, ou seja, o período de plantio e colheita.

c) descontrole dos recebedores (entidades beneficiadas), muitos afirmam ou acham, sem nenhuma prova, que receberam à menor, porém não sabem quanto foi esse a menor. Em muitos casos os produtos eram entregues para entidades não cadastradas com conivência da coordenadora da merenda escolar no município. Ou seja, os produtos foram entregues, porém em outros locais, outra escola por exemplo. Sobre isso nada menciona a norma.

d) a troca de produtos é admitida pelo título 30 da CONAB, muitas vezes os pedidos eram realizados, mas a CONAB se quer se manifestava pelo deferimento ou indeferimento simplesmente ficava silente, nesse tempo, os agricultores sócios acabavam entregando os produtos da qual tinham solicitado as substituições, porém

sem a anuência da CONAB, conforme norma, ou seja nesse caso existe a norma, porém, ineficaz visto que os produtos a serem entregues era na sua maioria perecíveis, tais como verduras, leite etc.;

Em todas essas situações, há divergências nas normas do PNAE e do PAA, o PNAE e sua interpretação, que atende o mesmo público, adquire os mesmos produtos, no que se refere à troca instantânea, sem solicitar manifestação da SEED, dentro do grupo de produtos como, por exemplo, verduras, grãos. No caso do PAA essa troca deve ser solicitada para a CONAB, não é automática conforme exige as normas do PAA. Ocorre que parte dos agricultores elencados no Projeto e no contrato, por exemplo, poderão não produzir arroz, naquele ano, ou podem produzir arroz com a qualidade inferior à exigida pelo contrato.

Dessa forma, a Cooperativa está, por um lado, obrigada por força de contrato a fornecer uma quantidade fixa de produto arroz, com uma qualidade também fixada, submetida a laudos comprobatórios e, por outro lado, tendo que obedecer a um critério de aquisição exclusiva de agricultores produtores, que produzem individualmente esta matéria-prima, excluindo-se a produção coletiva dos agricultores, ou criando-se dificuldades administrativas e operacionais para a Cooperativa, que terá que realizar a substituição, dentre seus associados, daqueles agricultores que não produziram determinado item naquele ano.

De todos esses aspectos enunciados, em síntese, o que se discute é a possibilidade da Cooperativa atuar, em relação a terceiros, em nome de todos os seus sócios, como uma organização interna coletiva e se pode designar entre seus membros aqueles que irão contribuir para fornecer determinados bens ao Projeto, embora esses membros não constassem da relação de fornecedores inicialmente indicados pela Cooperativa.

Ora, repita-se, a relação contratual é estabelecida entre a Cooperativa e o Município ou Estado e não entre os seus membros e essa pessoa jurídica de direito público, por isso o ajuste interno feito para possibilitar o integral e adequado cumprimento da obrigação, demonstrando a boa fé da Cooperativa é válido. Caso contrário estar-se-ia desconsiderando a pessoa jurídica presente na relação, e extrapolando os parâmetros legais estabelecidos no artigo 50 do Código Civil

brasileiro. Ademais, um ajuste de tal natureza beneficia a todos, pois permite que a atividade cooperativa não seja comprometida pela eventual impossibilidade de produção de um ou alguns membros, estando tal decisão perfeitamente de acordo com as finalidades da sociedade. Por outro lado, descabe alegar que a relação jurídica em apreço foi estabelecida com ente estatal, e que em virtude da natureza pública desse contratante é possível desconsiderar a decisão interna da Cooperativa.

Nem se alegue, ainda, que a Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, que regulamenta o Programa, exige em seu artigo 27, §4º que: “Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.”, pois esta norma só pode ser aplicada, sem modulações, fora do contexto das cooperativas de agricultores, pois trabalha numa perspectiva do produtor rural individual. O agricultor, neste caso, é um produtor rural e membro de uma cooperativa, que atua favor de todos seus sócios e não apenas em favor de alguns, advindo daí a correta inclusão de outros na relação do Projeto.

Do mesmo modo, ao se invocar a antes referida Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 que estabelece, em seu artigo 32: “O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes”. Há que se considerar que o limite individual estabelecido nesse artigo deve ser interpretado como limite externo coerente com o princípio da solidariedade e cooperação, que orientam a atividade cooperativa, sem que interfira na peculiaridade da relação entre a Cooperativa e seus sócios.

A partir das questões apresentadas restam evidentes as falhas e lacunas nos parâmetros normativos dos dois Programas, que dificultam a inserção das Cooperativas da Agricultura familiar no mercado, e têm causado insegurança jurídica e responsabilizado, sem critérios adequados, os agricultores e as cooperativas.

A conquista dos programas de comercialização institucional pelas cooperativas de agricultores familiares coloca a questão a respeito dos parâmetros normativos necessários para que as cooperativas de agricultores familiares realizem

a comercialização de seus produtos, com segurança jurídica, da qual não lhes caiba responsabilidade civil e criminal por lacunas e obscuridade normativas.

4 CONSIDERAÇÃO FINAIS

As Políticas Públicas e Programas de comercialização institucional são relativamente recentes, e as Cooperativas da agricultura familiar vêm enfrentando inúmeras dificuldades nas execuções dos contratos administrativos.

As normas que regulamentam a formalização e execução de tais programas encontram inúmeras lacunas e obscuridades, dificultando assim que as cooperativas realizem contratos administrativos com certa segurança jurídica.

As normas vigentes que regulamentam os dois programas o PNAE e o PAA, deveriam ser revistas para sanar lacunas e imprecisões e conferir às cooperativas da agricultura familiar maior segurança jurídica na execução dos contratos administrativos firmados com o poder público e, com isso, atender à finalidade desses programas.

Ao apontar nas normas atuais os limites, obscuridades e lacunas, que possam prejudicar as cooperativas da agricultura familiar e seus diretores, verifica-se, também, a necessidade de alinhar esse conjunto normativo aos princípios e normas constitucionais conformadoras do Estado de Democrático de Direito, sem descuidar dos princípios constitucionais da administração pública que o Estado deve observar.

Cabe, ainda, estabelecer uma análise crítica das imputações penais e cíveis sobre a responsabilidade dos diretores de Cooperativas, para que não venham sofrer sanções cíveis e penais indevidas e decorrentes das fragilidades das normas atuais dos Programas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto 4772, de 02 de julho de 2003. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 03 de julho de 2003. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2003/decreto-4772-2-julho-2003-329856-norma-pe.html>. Acesso em: 09 out.2014.

_____. Decreto 5873, de 15 de agosto de 2006. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 15 de agosto de 2006. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2006/decreto-5873-15-agosto-2006-545341-norma-pe.html>. Acesso em: 09 out.2014.

_____. Decreto 6447, de 07 de maio de 2008. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 08 de maio de 2008. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2008/decreto-6447-7-maio-2008-574964-norma-pe.html>. Acesso em: 09 out. 2014.

_____. Decreto 7775, de 04 de julho de 2012. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 05 de julho de 2012. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2012/decreto-7775-4-julho-2012-613520-norma-pe.html> >. Acesso em: 09 out. 2014.

_____. Decreto 8293, de 12 de agosto de 2014. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 13 de agosto de 2014. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2014/decreto-8293-12-agosto-2014-779157-norma-pe.html> >. Acesso em: 09 out. 2014.

]_____. Lei 10696, de 02 de julho de 2003. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 04 de julho de 2003. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2003/lei-10696-2-julho-2003-497183-norma-pl.html>>. Acesso em: 09 out. 2014.

_____. Lei 11947, de 16 de junho de 2009. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 17 de junho de 2009. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2009/lei-11947-16-junho-2009-588910-norma-pl.html> >. Acesso em: 09 out. 2014.

_____. Resolução 38, de 16 de julho de 2009. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 17 de julho de 2009. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000038&seq_ato=000&vlr_ano=2009&sgl_orgao=CD/FNDE/MEC >. Acesso em: 09 out. 2014.

_____. Resolução 26, de 17 de junho de 2013. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 18 de junho de 2013. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000026&seq_ato=000&vlr_ano=2013&sgl_orgao=FNDE/MEC >. Acesso em: 09 out. 2014.

GEDIEL, José Antônio Peres. Cooperativas populares: a legislação como obstáculo. In: MELLO, Sylvia Leser de (org.). **Economia solidária e autogestão**: encontros internacionais. São Paulo: NESOL/USP; ITCP/USP; PW, 2005, p. 54-60.

_____. (org.). **Estudos de direito cooperativo e cidadania**. Curitiba: Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR, 2005.

_____. O marco legal e as políticas públicas para economia solidária. In: FLEM. **Economia Solidária: desafios para um novo tempo**. Salvador: FLEM, 2003, p. 115-122.

_____. (org.). **Os caminhos do cooperativismo**. Curitiba: UFPR, 2001.
LEOPOLDINO, Cândida Joelma. **A dupla qualidade dos cooperados: sócios e clientes nas sociedades cooperativas**. Curitiba, 2008, 151 f. Dissertação (Mestrado em Direito), Programa de Pós-Graduação em Direito, UFPR, Curitiba.

HARDER, Eduardo. **A definição da autonomia privada nas sociedades cooperativas: função social e princípio da democracia**. Curitiba, 2005, 124 f. Dissertação (Mestrado em Direito), Programa de Pós-Graduação em Direito, UFPR, Curitiba.

LISNIEWSKI, Simone Aparecida. **Identidade de grupo na formação de uma cooperativa popular**. Curitiba, 2004. Dissertação (Mestrado em Direito), Programa de Pós-Graduação em Direito, UFPR, Curitiba.

FRANÇA FILHO, Genauto Carvalho de; LAVILLE, Jean-Louis. **Economia Solidária: uma abordagem internacional**. Porto Alegre: UFRGS, 2004.

FRANKE, Walmor. **Direito das sociedades cooperativas**. São Paulo: Saraiva; USP, 1973.

CARLEIAL, Liana; PAULISTA, Adriane. Economia solidária: utopia transformadora ou política pública de controle social? In: GEDIEL, José Antônio Peres (org.). **Estudos de direito cooperativo e cidadania**. Curitiba: Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR, n. 2, 2008.

NAMORADO, Rui. **Introdução ao Direito Cooperativo: para uma expressão jurídica da cooperatividade**. Coimbra: Livraria Almedina, 2000.

_____. **Os princípios cooperativos**. Coimbra: Cooperativa Editorial de Coimbra, 1995.

PIRES, Maria Luiza Lins e Silva (org.). **Cenários e tendências do cooperativismo brasileiro**. Recife: Bagaço, 2004.

PINHO, Diva Benevides (org.). **A problemática cooperativista no desenvolvimento econômico**. São Paulo: Fundação Friedrich Naumann, 1974.

POLONIO, Wilson Alves. **Manual das sociedades cooperativas**. 2ed. São Paulo: Atlas, 1999.

PONTES, Daniele Regina. **Configurações contemporâneas do cooperativismo brasileiro**: da economia ao direito. Curitiba, 2004, 184 f. Dissertação (Mestrado em Direito), Programa de Pós-Graduação em Direito, UFPR, Curitiba.

RECH, Daniel. **Cooperativas**: uma alternativa de organização popular. Rio de Janeiro: FASE; DP&A, 2000.

SILVA, Eduardo Faria. **A Organização das Cooperativas Brasileiras e a negação do direito fundamental à livre associação**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2006

SINGER, Paul. **Globalização e Desemprego**: diagnóstico e alternativas. 2 ed. São Paulo: Contexto, 1998.

SINGER, Paul. **A Utopia militante**: repensando o socialismo. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1998.

_____. **Introdução à Economia Solidária**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2002.

_____. **Uma utopia militante**: Repensando o socialismo. Rio de Janeiro: Vozes, 1998.

_____; SOUZA, André Ricardo de (org.). **A Economia Solidária no Brasil**: a autogestão como resposta ao desemprego. São Paulo: Contexto, 2003.

VERAS NETO, Francisco Quintanilha. **Cooperativismo**: nova abordagem sócio-jurídica. Curitiba: Juruá, 2003.

REVISITANDO UM CLÁSSICO DA SOCIOLOGIA: ANOTAÇÕES SOBRE A OBJETIVIDADE CIENTÍFICA NA OBRA DE ÉMILE DURKHEIM

Carlos Eduardo Moreira (PUC-SP/UNIGUAÇU)

RESUMO: Este texto reúne os principais elementos que explicam o conceito de objetividade científica no pensamento do filósofo, psicólogo e sociólogo francês Émile Durkheim (1858-1917), considerado o pai da Sociologia Científica e o principal arquiteto da ciência social moderna, ao lado de Karl Marx (1818-1883) e Max Weber (1864-1920). O pressuposto básico da sua teoria do conhecimento é que existiria a neutralidade do sujeito cognoscente e, por meio de um método de investigação rigoroso, seria possível produzir um conhecimento considerado objetivo, ou seja, um conhecimento verdadeiro da e para sociedade. Para Durkheim, a sociedade seria um conjunto de normas de ação, pensamentos e sentimentos que não existiriam apenas na consciência do indivíduo, mas que seria construída exteriormente, fora da consciência individual. Dessa forma, a consciência individual, como algo exterior ao indivíduo, é o que possibilitaria ao coletivo social a criação de normas e regras que vão produzir os fatos sociais, exteriores e coercitivos, que são os principais responsáveis pela produção da vida em sociedade, ao mesmo tempo em que também seriam os objetos de estudo da Sociologia enquanto Ciência.

PALAVRAS-CHAVE: Objetividade científica; Neutralidade; Fato social; Epistemologia.

ABSTRACT: This text congregates the principals elements that explain the concept of scientific objectivity at thought of the French philosopher, psychologist and sociologist, Émile Durkheim (1858-1917), considered the father of the Scientific Sociology and the principal architect of the modern social science, along with Karl Marx (1818-1883) and Max Weber (1864-1920). The basic proposition of his theory of knowledge is that would have the neutrality of the connoisseur individual, and through a rigid investigation method, would be possible produce a knowledge considered objective, that is, a real knowledge of the society and for her. For Durkheim, the society would be a group of action norms, thoughts and feelings that wouldn't be only in the individual conscience, but that would be constructed externally, outside of the individual conscience. For that, the individual conscience, as the external something at the individual, is that would permit at the social collective the creation of the norms and rules that will produce the social facts, externals and coercive, that be the principals responsible for the production of the society life, at the same time that would be the object of study of the Sociology at Science.

KEYWORDS: Scientific objectivity; Neutrality; Social fact; Epistemology.

1 PALAVRAS INICIAIS

A releitura de um pensador considerado um clássico na área das Ciências Humanas é sempre uma tarefa complexa e apaixonante. É um exercício acadêmico em que confrontamos as ideias desses cientistas com conjunturas inspiradoras de novos desafios para análise e compreensão científicas. Na maioria das vezes, o resultado tem apontado para a atualidade ou não dessas ideias que foram produzidas em momentos diversos da história humana ocidental, mas que ainda podem reunir um grande potencial para nos permitir “ver” na e da realidade o que não conseguimos

compreender se não fossem as “lentes teóricas” oferecidas pelos diferentes autores clássicos. Assim, reler filósofos clássicos gregos, pensadores renascentistas e iluministas, revolucionários e contrarrevolucionários do século XIX, economistas clássicos, historiadores, sociólogos e antropólogos contemporâneos e tantos outros, podem oportunizar aos estudiosos verdadeiras “janelas” que se abrem para problematizar e até domesticar as nossas convicções apriorísticas e superficiais na árdua tarefa de investigar as permanências e as transformações da sociedade humana.

Nessa tarefa, também reconheço que os clássicos são pontos de partida, pontos de referência e elementos que permitem redefinir centros de preocupação, enquanto verdadeiros modelos através dos quais são construídas teorias sociais, como bem observou o sociólogo, literato e professor universitário, Antonio Cândido, no prefácio do livro *A condição do sociólogo* (1978)⁶⁸ de Florestan Fernandes, referindo ao campo específico das Ciências Sociais.

Como ponto de referência, Durkheim é conhecido como sendo o primeiro cientista social que lançou os fundamentos da chamada Sociologia Científica⁶⁹, voltada para a procura de leis que fossem verdadeiras “expressões precisas de relações empiricamente descobertas entre os diversos grupos sociais” e com o reconhecimento e o status das chamadas Ciências Naturais. A sua proposição científica superou as análises meramente dedutivas para o estudo da sociedade, especialmente, do seu antecessor, Augusto Conte (1798-1857), considerado o pai da Sociologia e do pensamento positivista para o estudo da sociedade.

O primeiro exercício mais aprofundado do qual pude participar para conhecer a obra de Durkheim foi à realização de leituras orientadas, no período do cumprimento dos créditos do Mestrado na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC/RJ), na disciplina “Antropologia e Educação”, sob a orientação da professora Doutora Tânia Dauster, do Programa de Pós Graduação em Educação. Nessa oportunidade, foi possível conhecer outro viés da obra de Durkheim, uma vez que no

⁶⁸ FERNANDES, Florestan. *A condição do sociólogo*. São Paulo: Hucitec, 1978.

⁶⁹ Vide a obra *As regras do método sociológico* (1977), publicada originalmente em 1895, que, segundo Rodrigues (1981), “constitui a primeira obra exclusivamente metodológica escrita por um sociólogo e voltada para a investigação e explicação sociológica” (p. 21).

período da graduação na PUC/RJ, em pleno contexto da transição democrática do final do século XX, no Brasil, predominavam críticas desqualificadoras desse pensador que, em geral, eram feitas por professores da área das Ciências Humanas, identificados com o pensamento marxista ou estruturalista. É importante destacar que era comum o uso de expressões e adjetivos pejorativos para se referir às ideias dele, tais como: “ultrapassado”, “conservador”, “defensor do capitalismo”, “membro da classe dominante”, “intelectual orgânico conservador”, entre outras. E mais recentemente, na disciplina de Fundamentos da Sociologia, do Programa de Estudos Pós Graduaos em Ciências Sociais, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), tive o privilégio de realizar uma profunda análise dos clássicos da Sociologia, que constituem a base de toda a teoria sociológica que utilizamos em nossas pesquisas, sendo destacadas as principais publicações de Durkheim: *Da divisão social do trabalho* (1893)⁷⁰, *As regras do método sociológico* (1895), *O suicídio* (1897) e *As formas elementares da vida religiosa* (1912).

Partindo da ideia que Durkheim é considerado um dos principais clássicos das Ciências Sociais, formalizando um modelo de explicação sociológico utilizado ainda hoje, busca-se, neste artigo, evidenciar que o postulado da neutralidade do sujeito cognoscente, do pesquisador sociólogo, defendido por Durkheim, é um dos principais objetivos do seu método para garantir o princípio da objetividade no conhecimento sociológico, o que representaria alguns problemas, como bem apontou Florestan Fernandes (1973) e, ao mesmo tempo, um grande desafio para a investigação sociológica no atual contexto de revisão paradigmática da Ciência em geral.

2 A SOCIEDADE SEGUNDO DURKHEIM

O pressuposto básico de Durkheim é que a sociedade humana é formada por normas de ação, pensamentos e sentimentos que existiriam não apenas na consciência individual de cada um, mas fora dela. Essa sociedade deveria ser analisada como um organismo, na qual os seres se relacionam, dependendo

⁷⁰ Tese de doutoramento de Durkheim.

mutuamente um do outro e sendo solidários entre si, devendo prevalecer à vontade da sociedade sobre o indivíduo, principalmente, pela observância das chamadas regras sociais que ultrapassam a vontade individual e são ensinadas pelas instituições sociais. Segundo Durkheim (1973): “Uma regra, com efeito, não é somente uma maneira habitual de agir; é, antes de tudo, uma maneira de agir obrigatória: isto é, subtraída, em alguma medida, ao árbitro individual” (Prefácio da Divisão do Trabalho Social).

A imposição da coletividade seria constada, de forma mais evidente, pela prevalência da lei civil, uma vez que organizaria a vida em conjunto e efetivaria a coação necessária para que o indivíduo ultrapassasse a si mesmo e aprendesse as vantagens da submissão voluntária à sociedade. Essa lei civil seria também criada e reformulada coletivamente por gerações posteriores e aceitas pelos indivíduos, ou havendo o risco de diferentes formas de punição pela sua não aceitação. Ou seja, na relação entre indivíduo e sociedade deveria haver um consenso entre os indivíduos para produzir a própria sociedade. E, nesse organismo social, seriam estabelecidos diferentes tipos de relações de causalidade e funcionalidade, que precisariam ser identificadas e interpretadas pelo sociólogo ou aqueles que buscassem uma compreensão mais objetiva e científica da realidade social.

Esses diferentes tipos de relações foram identificadas com a solidariedade social, no qual os indivíduos estão ligados uns aos outros, de tal forma que, sem isso, seriam independentes. Em vez de se viverem separadamente, segundo Durkheim (1977), eles ajustariam seus esforços e seriam solidários, que não agiriam somente nos curtos períodos de relacionamento social, mas que se estenderiam muito além.

É o caso da divisão social do trabalho e a constatação deste ao longo da história, na qual há uma intenção deliberada de Durkheim (1973) em atribuir como função positiva à especialização. Nessa divisão, segundo ele, existiria a combinação positiva entre a expansão do industrialismo capitalista e o chamado “industrialismo moral”, que estabeleceria a possibilidade de uma vida social mais harmoniosa e gratificante. Segundo Giddens (1991)⁷¹, para Durkheim a transformação da vida

⁷¹ GIDDENS, Anthony. *As consequências da modernidade*. Tradução de Raul Fiker. São Paulo: Unesp, 1991

moderna “[...] não deriva essencialmente do capitalismo, mas do impulso energizante de uma complexa divisão do trabalho, aproveitando a produção para as necessidades humanas através da exploração individual da natureza” (p. 20).

Contrariamente a perspectiva de Durkheim sobre o valor positivo do trabalho e da especialização dele, no final do século XIX e início do século XX, segundo Sola (1972), deve-se considerar que mesmo com os conflitos e a violência nas relações de dominação de cada um dos momentos históricos que atravessou o trabalho especializado, também existiram normas especiais que garantiriam o sentimento de unidade e interdependência entre os indivíduos. Mesmo assim, cabe destacar que quando a chamada ordem capitalista chegou às ruas não houve espaço para a inclusão de todos os indivíduos, pois a sociedade real era um produto evidente de relações de exploração no âmbito da produção, excluindo multidões de pessoas e gerando a chamada questão social. Essa situação reforçou, na teoria de Durkheim, a necessidade de haver maior controle do “organismo”, uma espécie de “medicalização social”, pois este estaria sem controle, ou seja, num verdadeiro “estado de anomia”: crise nas formas de controle social, aumento do individualismo e desrespeito às regras sociais.

3 FATOS SOCIAIS COMO OBJETO DA SOCIOLOGIA

Segundo Durkheim, na conclusão do livro *As regras do método sociológico* (1977), o método sociológico deveria seguir um conjunto de regras para ser objetivo, buscando um ponto de apoio e constante, ou seja, um referencial estável, abrangente e correto para a compreensão da sociedade. Dessa forma, o objeto de estudo da Sociologia seriam os fatos sociais, grupo de fenômenos previamente definidos por caracteres exteriores que lhes são comuns e constituídos por regras e normas coletivas, que orientariam a vida dos indivíduos em sociedade e teriam origem na própria sociedade.

A primeira regra do método sociológico seria observar os fatos como coisas, que conformariam uma realidade externa à consciência individual e não poderia ser formulada uma noção clara, sendo necessário desenvolver interpretações pela

observação, experimentação e análise, consideradas neutras, o que permitiria a análise dos fenômenos sociais em si mesmo, cabendo ao investigador descrever a realidade social, evitando que as suas ideias e opiniões interferissem nos resultados, o que levaria a separação dos investigadores do objeto de conhecimento científico.

Dessa forma, os fatos sociais, segundo Durkheim, são as maneiras de agir, de pensar e de sentir que apresentariam a propriedade marcante de existir fora das consciências individuais, distinto dos fatos individuais ou psicológicos e do chamado senso comum, devendo o pesquisador se “ajustar aos fatos sociais e estabelecer um domínio racional sobre as suas sensações do mundo exterior, de maneira a eliminar os dados sensíveis demasiado pessoais” (FERNANDES, 1973, p. 75). Caso acontecesse algum erro ou “descaminho”, esses “são considerados como interferência da subjetividade que ainda não foi suficientemente dominada” (SOLA, 1972, p. 101). Nesse ponto fica evidente que esses possíveis “erros” não teriam relação com a estrutura social, como afirmou Sola (1972), e nem com interesses ou projetos de indivíduos segundo uma perspectiva ideológica, da imposição de um conjunto de ideias de um grupo ou classe sobre o restante da sociedade.

A objetividade, dessa forma, exigiria a definição de um objeto próprio e independente, o fato social, que favoreceria a descrição e interpretação do real, como sendo diferenciado do que é individual - segundo ele, objeto da Psicologia -, dotado de um poder imperativo e coercitivo, exterior ao indivíduo, com existência própria, e alheia à vontade individual.

Um exemplo significativo de um fato social seria a educação, na qual o aprendizado das regras sociais à organização da vida social seria transmitido de geração para gerações, por meio de diferentes instituições sociais, o que promoveria a homogeneização (mesma formação moral) e a diferenciação (especialização para o trabalho)⁷². Segundo Durkheim (1977):

Toda a educação consiste num esforço contínuo para impor às crianças maneiras de ver, de sentir e de agir às quais elas não chegariam espontaneamente [...] desde os primeiros anos de vida, são as crianças forçadas a comer, beber, dormir em horas regulares, são constrangidas a terem hábitos higiênicos, a serem calmas e obedientes; mais tarde, obrigamo-

⁷² DURKHEIM, Émile. Educação e sociologia. Tradução de Lourenço Filho. 4ª ed. São Paulo: Edições melhoramentos, 1955, p. 25-56.

las a aprender a pensar nos demais, a respeitar usos e conveniências, forçamo-la ao trabalho, etc. (p. 5).

Segundo Sola (1972), a afirmação de Durkheim quanto ao caráter coercitivo do fato social pode ser considerada um avanço no sentido de questionar o “mito da autonomia e da espontaneidade espiritual dos indivíduos, da independência do privado, prediletos da ideologia liberal burguesa” (p. 112), revelando como o modo capitalista é vivido pela própria sociedade.

Essas características são as principais e as primeiras formas de identificação de seu objeto de estudo, que seria constituído, segundo Fernandes (1973, p. 73), com base nos dados que o constituem, a partir da “razão empírico-sensualista”, que não deveria ter a interferência de pré-noções do senso comum. Para isso, os fatos sociais deveriam ser considerados, segundo Durkheim (1977, p. 21), como:

[...] objetos de inteligência não penetram de maneira natural, tudo aquilo de que não podemos formular uma noção adequada por simples processo de análise mental, tudo o que o espírito não pode chegar e compreender senão sob a condição de sair de si mesmo, por meio da observação e experimentação, passando progressivamente dos caracteres mais exteriores e mais imediatamente acessíveis para os menos visíveis e mais profundos. (p. 21)

O requisito citado, o afastamento sistemático das pré-noções, elaboradas anteriormente à investigação do sociólogo, é a segunda regra relativa à observação dos fatos sociais pelo sociólogo, uma vez que os fatos não são uma criação, mas algo que está em nosso meio. Por ser algo real, por ser uma “coisa em si”, as noções dadas com relação a um determinado fato social poderiam surgir também do indivíduo, enquanto uma representação individual, ou do senso comum, como representação coletiva. Para Durkheim (1977), os cientistas deveriam livrar-se delas para construir novos conceitos científicos a partir da aplicabilidade do racionalismo científico, por meio do método sociológico, nos princípios de identificação e abordagem do objeto desta ciência. Segundo ele, as pré-noções trazem consigo princípios valorativos, nesse caso, tanto do indivíduo quanto do senso comum, podendo produzir distorções sobre o objeto: “Nossas crenças políticas e religiosas, nossas práticas reais nos

apaixonam” (p. 28). Essa desconfiança nas pré-noções, segundo a crítica de Sola (1972), seria apenas parcial, uma vez que Durkheim fez afirmações genéricas e descambou também para a adesão ao senso comum, em função de partir da sensação para obtenção de dados sensíveis para constituir as definições iniciais da investigação.

Outro aspecto significativo da epistemologia durkheimiana foi à análise embasada em um método científico, que, segundo ele, deveria explicar as verdadeiras causas de um fato social a partir dos efeitos produzidos por este, proporcionado à ligação dos fenômenos coletivos com os indivíduos e à explicação das causas que manteriam o funcionamento adequado do organismo social. Essa perspectiva foi posta em prática por Durkheim no estudo sobre o suicídio, publicado em 1897, em que ele afirmou que o sociólogo deveria se interessar em investigar as causas que “[...] fazem sentir suas ação sobre o conjunto da sociedade” (1973, p. 107), e concluiu que as causas são o individualismo desmesurado (suicídio egoísta), a imposição social (suicídio altruísta) e ausência da sociedade no indivíduo (suicídio anômico).

4 PALAVRAS FINAIS

No chamado “edifício teórico durkheimiano”, como afirma Fernandes (1973), estão as bases da objetividade e da cientificidade do conhecimento sobre o social, em três “andares” distintos e hierarquicamente dispostos: no primeiro, sem a exigência inicial da teoria, ocorre a delimitação do objeto através da observação sociológica (fato social como coisa e não representação) e o afastamento das pré-noções; no segundo, a constituição dos tipos sociais médios ou instâncias empíricas e ,no terceiro, a explicação do fato social propriamente dito. Nessa explicação, não há necessidade de uma teoria sociológica propriamente dita, mas sim uma “teoria da investigação sociológica” como algo factível. Dessa forma, ainda o mesmo autor, a perspectiva de Durkheim se valeu dos procedimentos científicos das ciências empírico-indutivas de observação ou experimentais, principalmente, da Biologia, da Química e da Física, do final do século XIX. No termo “análises luminosas da razão”, a clareza e a “verdade”,

para este clássico da Sociologia, só se dariam por meio de uma razão científica. É uma definição de pura influência comtiana, que classificou os conhecimentos e as noções sobre o mundo em uma hierarquia que tem a ciência positiva no nível considerado mais elevado, mas que também pode continuar a se desenvolver ainda mais.

Para haver objetividade na Sociologia, segundo Durkheim (1977), o sociólogo também deveria identificar e abordar o objeto isolando-o e aplicando o método, com uma suposta neutralidade, em um verdadeiro “esforço de ascese do investigador” (SOLA, 1972), buscando um ponto de apoio constante e idêntico na formulação da explicação sociológica que não deveria conter nenhum tipo de julgamento, o que é difícil de acontecer se considerarmos os recentes debates no campo da Epistemologia da Ciência, como apontaram Capra (1982), Santos (1997) e Morin (2015). Essa forma tendenciosa de “ocultar” o sujeito da própria análise e da pesquisa propriamente dita pode apresentar dois problemas fundamentais e uma tensão permanente no processo de construção do conhecimento científico nas Ciências Sociais, entre objetividade e subjetividade.

O primeiro problema é desconsiderar a existência de possíveis vínculos sociais e políticos e opções teóricas e pessoais do investigador que interferem diretamente no processo de escolha do tema, na condução do processo e dos próprios resultados obtidos da investigação científica. O segundo tem a ver com os condicionantes materiais, econômicos e financeiros na realização da investigação científica, o que tem restringido a própria autonomia intelectual e tem provocado a interferência direta nos resultados das investigações científicas, como bem afirmou Rouanet (1994)⁷³. Por último, é necessário reconhecer a importância da epistemologia durkheimiana na definição do método sociológico, especialmente, a busca da objetividade na construção do conhecimento nas Ciências Sociais, como na Antropologia, na Ciência Política e na Sociologia. Ao mesmo tempo, há que se criticar a objetividade como um fim último atingível pela Ciência, do postulado da neutralidade do investigador, por considerá-la, muito mais, como um princípio e um caminho a que deva ser buscado,

⁷³ Sérgio Paulo Rouanet, *Mal- Estar na Modernidade*, Cia da Letras, São Paulo, 1994.

mas nunca inteiramente atingido pelas razões já mencionadas por diversos pensadores e citadas objetivamente neste artigo.

REFERÊNCIAS

CAPRA, Fritjof. **O Ponto de Mutação: A Ciência, a Sociedade e a Cultura Emergente**. 25ª ed. São Paulo: Cultrix, 1982.

DURKHEIM, E. **Da divisão social do trabalho**. Os Pensadores, São Paulo: Abril Cultural, 1973, p. 303 a 372.

DURKHEIM, E. **As regras do método sociológico**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1977.

FERNANDES, Florestan. **As soluções fundamentais dos problemas de indução em Sociologia**: 1) Émile Durkheim. Fundamentos empíricos da explicação sociológica. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1973, p. 70-83.

MORIN, Edgar. **Introdução ao Pensamento Complexo**. Tradução do francês: Eliane Lisboa. Porto Alegre: Ed. Sulina, 2005.

RODRIGUES, J. A. **Durkheim: sociologia**. São Paulo: Ática, 1981, p. 7-37. (Coleção Grandes Cientistas Sociais)

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice**. O social e o político na transição pós-moderna. São Paulo: Cortez, 1997.

SOLA, L. **Durkheim: senso comum e objetividade**. Revista Teoria e Prática. n. 2, p. 101-126, 1967.

UMA ANÁLISE SOBRE O ENSINO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL ATRAVÉS DA PERCEPÇÃO NA PRÁTICA DOCENTE

Gilivã Antonio Fridrich (UNIGUAÇU)
Edson Aires da Silva (UNIGUAÇU)

RESUMO: Este artigo relata as percepções de professores e suas práticas docentes. O objetivo centrou em analisar a percepção da prática docente em relação a Educação Ambiental quanto a sua aplicabilidade nas disciplinas curriculares. A metodologia utilizada constou em observações diretas in loco e aplicação de questionário. Os dados foram obtidos por meio de 26 questionários de cinco Colégios Estaduais e três Escolas Municipais de Porto União/SC. Nos resultados obtidos, os professores trabalham temas relacionados ao Meio Ambiente e recursos naturais em suas aulas, de forma dialogada, por meio de práticas e projetos, visando a conscientização do aluno. São abordados assuntos referentes a resíduos, poluição, reciclagem e sustentabilidade. Os problemas encontrados para a aplicação desses temas, levantados pelos professores, caracterizam-se pela falta de espaço adequado, capacitações, recursos pedagógicos e financeiros. Portanto, percebeu-se que a Educação Ambiental vem sendo incorporada de modo gradativo nesses locais de ensino, por meio desses temas ambientais.

PALAVRAS-CHAVE: Percepção Ambiental; Educação Ambiental; Interdisciplinaridade.

ABSTRACT: This article deals with the perceptions of teachers and their teaching practices. The objective focused on analyzing the perception of teaching practice concerning Environmental Education and its application in the curriculum subjects. The methodology consisted of direct field observations and the application of questionnaires. Data were collected through 26 questionnaires from five state schools and three local public schools in Porto União - SC. According to the results, teachers approach related topics to environment and natural resources in their classes, through discussions using practices and projects aimed at raising awareness of the students. It is discussed issues related to waste, pollution, recycling and sustainability. Some of the problems raised by teachers concerning the application of these issues are the lack of adequate space, educational and financial resources and training. Therefore, it was realized that Environmental Education is being introduced gradually at these school areas, through these environmental lectures.

KEYWORDS: Environmental Awareness; Environmental Education; Interdisciplinarity.

1 INTRODUÇÃO

O Homem está interligado por meio de relações ecológicas em um planeta com recursos naturais limitados, que vem se exaurindo através de ações que realizamos de modo “impensado”.

Como alternativa na busca de “soluções”, está a Educação Ambiental (EA), por meio de atividades, ações e práticas ambientais. Sendo um contributo valioso e insubstituível para a compreensão do meio natural. Nesse sentido, contribuindo para despertar o interesse e a preocupação por temas ambientais e levar à descoberta da relação indivíduo e meio.

O presente estudo teve seu direcionamento voltado para o cotidiano escolar quanto à percepção de professores referente as suas práticas educativas e “temas ambientais” voltadas para a EA nas disciplinas curriculares, práticas essas que visam a valoração, conscientização e cuidado com o Meio Ambiente.

Nesse viés, buscou-se conhecer e entender procedimentos educacionais realizados nos locais de ensino. Para isso foi realizada uma análise perceptiva da prática docente em relação à EA, quanto a sua aplicabilidade, bem como, os “problemas” e dificuldades encontradas para o desenvolvimento da mesma.

Citando a área da pesquisa, a mesma ocorreu em instituições de Ensino Estadual e Municipal, na região urbana do município de Porto União, que se localiza no planalto norte de Santa Catarina, sendo uma região muito rica em nascentes, córregos, rios de pequeno porte e a vegetação com uma beleza exuberante. Essa cidade (Porto União – SC), separada pela linha férrea, tem, na linha, o limite geográfico entre o Estado do Paraná (União da Vitória) e Santa Catarina (MELLO, 2012). Além da linha férrea, esses municípios possuem como divisor natural, o Rio Iguaçu, o qual é considerado muito importante no contexto físico-ambiental, cultural, patrimonial e econômico.

Fundamentando a EA, referenciamos Dias (1992), onde afirma que essa, é um conjunto de conteúdos e práticas ambientais orientadas para a resolução dos problemas concretos do ambiente, considerando o enfoque interdisciplinar de participação ativa e responsável de cada indivíduo da sociedade. Em sua análise, a EA deve alcançar todas as pessoas, dentro e fora das escolas, nas associações comunitárias, religiosas, culturais, esportivas e profissionais, entre outras. Considerada a EA como uma ferramenta fundamental e garantia de um meio equilibrado em que o homem trabalhe de forma sustentável, de modo a não agredir o meio ambiente.

Temos em Monenmacher e Kalsing (2012), que corroboram o entendimento de que a EA é uma ação educativa, onde os educandos e a comunidade são chamados a refletir sobre sua realidade, em nível local e a nível global, sobre as relações que estabelecem entre o homem e a natureza.

Para Reigota (2012), a EA não transmite só o conhecimento científico, mas

ênfatiza e provoca a necessidade de diálogo entre todos os conhecimentos, permitindo projetar atuações e intervenção na busca de soluções e alternativas socioambientais.

Nessa mesma linha de pensamento de Reigota, os autores Castro e Baeta (2011), afirmam que a EA possibilita a percepção, pois esta se constitui numa área de conhecimento interdisciplinar em razão dos diversos fatores interligados, sendo esses, políticos, econômicos, culturais e científicos, que envolvem uma comunidade, permitindo ao cidadão uma consciência ambiental.

Por isso, todo contexto apresentado nas obras dos autores *supracitados*, reforça a importância da EA para a formação do *Homem*, quanto à preocupação tanto individual (percepção) e coletiva (representação) para as questões ambientais, quanto a problemas e “soluções”.

Para que ocorra o desenvolvimento da EA destacam-se alguns objetivos⁷⁴ como: o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos; o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social; o incentivo à participação individual e coletiva na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.

Trazendo o universo educacional, educadores e gestores são importantes facilitadores, capazes de potencializar a implantação em suas unidades escolares, uma EA que se refira, teoricamente, numa perspectiva crítica de formação, e que mostra em sua abordagem interdisciplinar uma ação contrária e inovadora em relação à rotina conservadora que impera no cotidiano das escolas (BRAGA, PEREIRA & GUIMARÃES, 2012). Para esses espaços a EA é categorizada como a Educação Formal (MARCATTO *et al.* 2002).

⁷⁴ Os objetivos da EA foram elaborados e definidos na Carta de Belgrado, em 1975, estando validados até a atualidade. Na ocasião, definiu-se que os objetivos são: conscientização, conhecimento, atitude, competência, capacidade de avaliação e participação (TRIVELATO & SILVA, 2011).

A Educação Formal⁷⁵ envolve os estudantes em geral, nos diversos níveis de ensino, desde a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Superior, além de professores e demais profissionais envolvidos em cursos de treinamento e capacitação na área de EA, conforme prevê na Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999, a qual dispõe e institui a Política Nacional de Educação Ambiental.

Sobre a Lei nº 9.795/1999, Brasil (2014), no Capítulo I, Art. 1º:

Entende-se por Educação Ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. Art. 2º A Educação Ambiental é um componente essencial (...) em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal. Art. 3º Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à Educação Ambiental, incumbindo: I - ao Poder Público; II - às instituições educativas; IV - aos meios de comunicação de massa; V - às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas; VI - à sociedade como um todo.⁷⁶

É fundamental destacar que a EA realizada localmente, objetiva a compreensão da relação homem/natureza, possibilita também, a percepção das dinâmicas que ocorrem em escala global (TOZONI-REIS, 2008).

A aplicabilidade da EA, portanto, não pode se limitar ao acúmulo de conhecimentos, mas sim de selecionar e interpretar os saberes disponíveis, sem perder de vista que o objetivo principal é fazer com que esse conhecimento possibilite e amplie a participação política e social dos (as) alunos (as), dos (as) professores (as), assim como todos os sujeitos dentro do espaço escolar (REIGOTA, 2012).

O estudo enfatizou professores (as), sobre seus trabalhos, práticas e projetos docentes voltados para a EA, conforme já citado. Nesse sentido, fez-se necessário

⁷⁵ No Brasil, a implementação da temática ambiental nos espaços formais e não formais (informal) de ensino, são percebidos na Constituição Federal (CF) de 1988, em especial quanto à esfera das políticas diretamente vinculadas à questão ambiental. Neste último caso, destaca-se a Lei nº 6.938, de 31 de outubro de 1981, e instituidora da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) (Brasil, 2014), e anterior à carta que implementou, após quase duas décadas, a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, consagrando a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA). Essa Lei foi, em seguida, regulamentada pelo Decreto nº 4.281 de 25 de junho de 2002 (BRASIL, 2014).

⁷⁶ BRASIL, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm. Acesso em: 20 de Outubro de 2015.

conhecer a percepção que os (as) professores (as) possuem quanto à efetividade dessas práticas ambientais e a visão dos docentes quanto a importância dessas atividades educativas para fortalecer o ensino e aprendizagem.

Nos espaços escolares os professores têm o papel de formar cidadãos comprometidos com os esclarecimentos dos problemas do mundo atual. Porém, não se trata de substituir o que os alunos já sabem, mas qualificar seus saberes, e promover na medida em que se constroem e se mostram no ambiente escolar, práticas educativas voltadas para a reflexão ambiental, diálogo e problematização, utilizadas para “soluções” de problemas cotidianos.

Quando se fala de percepções não podemos deixar de referenciar Tuan (1990). Esse autor expressa sobre percepções como formas pelas quais os indivíduos veem, compreendem e comunicam-se com o ambiente, caracterizando as influências ideológicas de cada sociedade.

Assim sendo, o espaço escolar é muito significativo, perceptivo e representativo para os alunos. Portanto, esse espaço representa a tentativa de formar cidadãos que sejam comprometidos com problemas do mundo em que vivemos.

Os processos educativos propõem-se a começar por um diagnóstico referencial e prático das pessoas para as quais este se volta e envolve o desenvolvimento da cognição e concepções ambientais. Perante essa assertiva alude-se que, o ambiente escolar representa um local ideal para desenvolver o conhecimento, valores, atitudes e atributos favoráveis ao meio, sendo a EA uma ferramenta fundamental nesta interação (PEREIRA, FARRAPEIRA & PINTO, 2006).

A formulação e a construção da prática ambiental dos docentes dependem dos seus conhecimentos e de como eles se enriquecem. Sendo que as trocas de ideias entre os (as) professores (as) formam saberes, os quais resultam ou podem resultar no estabelecimento e fortalecimento de uma identidade profissional docente, contribuindo para o desenvolvimento de valores, atitudes e comportamentos humanos que considerem a relação entre sociedade e meio ambiente (MENDES & VAZ, 2009).

Ressalta-se a necessidade de uma educação básica voltada para a cidadania e que introduza a questão ambiental no ensino formal e informal. Observar as características sócio/econômicas e culturais de determinadas regiões possibilita

compreender os impactos ambientais causados pelas ações antrópicas, bem como o processo histórico que as originaram. Contextos esses, necessários para ser implantado em forma de projetos para os alunos.

Portanto, é importante realizar estudos de percepções quanto à necessidade em retratar e diagnosticar a visão da população (nesse caso professores (as)) sobre ações preventivas e recuperativas do Meio Ambiente em que estão inseridas. Em especial, iniciando pelas crianças, para que venha a ocorrer uma conscientização no sentido de mudar e/ou melhorar essa problemática ambiental no que concerne a EA. Pensa-se assim, tendo em vista que a EA influencia significativamente na construção da cidadania das crianças, e por meio de ações realizadas em espaços formais, têm-se resultados significativos, pois esses espaços formam a criança e jovens comprometidos com causas socioambientais (KLUG, 2013).

2 METODOLOGIA

Para a realização da pesquisa trabalhou-se a partir de uma abordagem qualitativa e quantitativa conforme orientações de Lüdke e André (2007) e Minayo (2007), com bases e análises descritivas de abordagem qualitativa do tipo etnográfico. No aporte teórico, Lüdke e André (2007) manifestam que a pesquisa qualitativa possui diferentes fontes, sendo, uma destas, o ambiente natural, que se constitui em um dos principais instrumentos de fonte de dados para o pesquisador.

Na verdade, o método qualitativo apresenta diferenças significativas em relação ao quantitativo. E essa diferença é perceptível à medida em que as pesquisas qualitativas não aplicam um instrumental estatístico (numérico) como base na análise de um problema e a interpretação dos dados é feita sob análise sem medir, sem calcular ou sem quantificar. Isto é, trata-se de uma análise interpretativa contextual dos dados (MINAYO, 2007).

Conforme mencionado acima, a pesquisa desenvolveu-se em cinco Colégios Estaduais e três Escolas da Rede Municipal de Ensino, ambas localizadas na área urbana do município de Porto União – SC. A população pesquisada ficou centrada em

42 professores (as) de Colégios Estaduais e 23 professores (as) de Escolas Municipais.

De modo a facilitar a organização do tempo e das atividades de intervenções práticas, os procedimentos metodológicos foram divididos em passos que possibilitaram uma maior interação dos pesquisadores com a população alvo. Esses passos metodológicos ocorreram ao final do ano letivo de 2013, por meio do contato prévio com a Secretaria de Educação do Estado e Município, direções e equipes pedagógicas das Instituições de Ensino, com a entrega dos documentos da pesquisa.

Dessa forma, para alcançar os objetivos propostos na pesquisa, optou-se, em primeiro momento, realizar observações nas instituições, para anotações do espaço físico e interação dos professores com esses locais. Para realizar a avaliação das informações sócio, percepções ambientais dos (as) professores (as) referente a EA, aplicou-se um questionário dividido em quatro partes, sendo a primeira: “Perfil dos professores participantes”; segunda: “Percepção dos professores sobre a EA”; terceira: “Aplicabilidade da EA”; quarta parte: “Problemas encontrados para a aplicabilidade da EA”⁷⁷. Ainda, referente aos questionários, os mesmos foram analisados e interpretados seguindo o referencial teórico, acima citado.

Vale ressaltar que foram realizadas duas observações nesses locais de ensino e juntamente a essas observações, procedeu-se com anotações no “caderno de campo”⁷⁸ dos pesquisadores. Durante a realização das atividades foram realizados registros fotográficos desses espaços educacionais.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

3.1 PERCEPÇÕES DOS (AS) PROFESSORES (AS) SOBRE A EDUCAÇÃO AMBIENTAL

⁷⁷ Nesse artigo abordaremos somente a segunda, terceira e quarta parte do questionário.

⁷⁸ No texto onde se refere “caderno de campo”, esse, é um local de anotações (caderneta) onde os pesquisadores relatavam dados como: data, horário, ocorrências e diversos detalhes observados durante as visitas. Foram utilizadas essas anotações para subsídio das discussões dos dados coletados.

Para a realização da pesquisa, a população inicial centrou-se em 42 professores (as) de Colégios Estaduais e 23 professores (as) de Escolas Municipais, porém, obteve-se o retorno somente de 26 questionários⁷⁹ respondidos, desses, 20 de professores (as) dos Colégios Estaduais e seis questionários dos (as) professores (as) das Escolas Municipais.

Como proposta do estudo, primeiramente foi questionado aos professores participantes sobre suas percepções relacionadas à prática da EA em suas atividades pedagógicas.

Os dados coletados nos questionários foram analisados por meio do conteúdo temático, embasando-se na temática de estudo em Maroti (1997), onde, traz a concepção de EA em três tendências: tradicional, genérica e alternativa.

Portanto, de acordo com a concepção dos (as) professores (as), obtiveram os seguintes resultados: os docentes dos Colégios Estaduais e das Escolas Municipais retrataram a EA, de forma que: “trabalha a conscientização e preservação do Meio Ambiente”, associaram esse termo com a preservação e respeito à natureza, a qual é descrita na *tendência tradicional*. Para a *tendência genérica*, em que tudo é EA, não houve resposta em nenhum dos questionários. Já para a *tendência alternativa*, considera que EA deve ser uma ação coletiva, levando em consideração a participação do (a) aluno (a) e sua realidade, foi citado pelos (as) professores (as) estaduais e municipais, que a EA deve “ser trabalhada de forma Interdisciplinar”.

Outra pesquisa semelhante foi realizada por Bezerra, T. M. de Oliveira et al. (2008), onde a primeira tendência (tradicional) foi a mais frequentemente relatada por professores e não havendo respostas na tendência alternativa. Mesmo tratando-se de áreas e realidades socioeconômicas diferentes das que são retratadas neste estudo, a “visão” é semelhante, porém, diferencia-se em relação a tendência alternativa.

Ainda, nessa seção de perguntas, foi questionado como os (as) professores (as) utilizavam os temas relacionados ao “Meio Ambiente” na aplicação de práticas pedagógicas. Para as respostas houve diversas manifestações, para isso, as respostas foram agrupadas e categorizadas seguindo fundamentos de Bardin (1977),

⁷⁹ O restante dos questionários não foram entregue ao pesquisador.

que representam o que os docentes mais enfatizaram nas respostas do questionário. Sendo assim, obteve as categorias a seguir.

As categorias ficaram organizadas em: “conscientização”, “forma oral em aulas práticas”, “relatórios, questionamentos, opiniões e debates sobre o tema”, “textos e redações relacionados à sustentabilidade” “trabalhos e pesquisas sobre o tema na internet” e “dentro dos conteúdos da disciplina”. Quanto às respostas, as categorias “conscientização” e “forma oral em aulas” foram mais expressas nas respostas dos docentes dos Colégios Estaduais e Escolas Municipais. As demais categorias foram menos expressas nas respostas.

Através dessas categorias pode-se observar que o tema Meio Ambiente, vem sendo incorporado nas disciplinas curriculares, mas faz-se necessário mais estudos e aplicações de maneira prática. Quanto à importância de trabalhar com a temática, a escola deve subsidiar e proporcionar maneiras de trabalho com os (as) alunos (as), tornando-os cidadãos conscientes e responsáveis pelo meio onde vivem, surgindo assim o grande “papel” do educador em proporcionar essa formação ao aluno. Nesse sentido, Baldin e Albuquerque, (2012), expressam que procedimentos pedagógicos se constituem em uma possibilidade da educação para a cidadania. Para tanto, procura-se refletir, com as crianças, jovens e adultos, sobre os cuidados com o ambiente que, se entende, devam iniciar já com seus atos cotidianos. Essas ações permitem-lhes entender o funcionamento da natureza, das cidades e a importância da participação individual, a qual pode levar à participação geral de forma coletiva (BALDIN; ALBUQUERQUE, 2012).

3.2 APLICABILIDADE DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL – COMO OCORRE?

A referente pesquisa, buscou nos (nas) professores (as) se os (as) mesmos (as), realizam e aplicam a EA em suas aulas. Nesse sentido a grande maioria dos docentes afirmou que já realizaram trabalhos em algum momento em suas aulas. Os trabalhos e ações realizados por eles/elas foram através de “limpezas do Ambiente Escolar”, abordagem de assuntos teóricos referentes ao “consumo consciente e

preservação dos recursos naturais”, “chuva ácida” e “ecossistema” ainda, atividades práticas visando a “poluição ambiental” e “reciclagem”.

Como citado acima, os (as) professores (as) trabalham em suas aulas a conscientização do Meio Ambiente. No questionário obteve uma questão que perguntava aos docentes, as maneiras do desenvolvimento da conscientização, voltada aos recursos naturais, sendo formulada da seguinte maneira: “Em suas aulas como é realizada a conscientização dos alunos em relação aos recursos naturais do planeta?” Como respostas a essa pergunta foram citadas: “através da coleta de resíduos orgânicos e recicláveis”, “de aulas teóricas”, “da reciclagem dos resíduos”, “preservação”. “através da coleta do lixo eletrônico” e “de leituras de textos”.

Em relação à conscientização, Dohme e Dohme (2009, p.20) explicam que, “a conscientização ambiental deverá dar-se de forma gradativa, enfocando cada círculo que envolve cada cidadão”, permitindo que se reflita e se desenvolva o senso crítico, em busca de contribuir com a melhoria ou com a eliminação de danos ambientais.

Quanto à EA, pode ser desenvolvida de diversas formas no ambiente escolar, uma maneira é o trabalho com projetos. Sendo assim, foi questionado aos docentes, se a escola desenvolve com os (as) alunos (as) projetos relacionados a EA. Constatou-se que nos Colégios Estaduais são poucos os projetos realizados, e os que foram desenvolvidos não tiveram continuidade. Diferente foi a situação relatada nas Escolas Municipais, onde a grande maioria apresenta projetos sobre o tema, referente à reciclagem e horta escolar. Esses projetos contam com a participação de órgãos públicos e empresas privadas, os quais subsidiam financeiramente e com materiais a realização dos mesmos.

A elaboração de atividades de EA é algo que fica evidente, considerando que se tenha como meta o levantamento de questões locais para a sensibilização dos problemas ambientais. A formação de alunos (as) ecologicamente comprometidos (as), permite que cada qual investigue, reflita e aja sobre efeitos e causas dos problemas ambientais que afetam a qualidade de vida e a saúde da população (CARVALHO, ROCHA e MISSIRIAN, 2009).

A EA ocorre por um processo contínuo de ensino. Nesse sentido perguntou-se aos (às) professores (as) sobre o processo de capacitação, formação, atualização

referente à temática ambiental. Reforçando que a EA dever estar presente de forma interdisciplinar e contextualizada nas disciplinas curriculares e nos diversos níveis de ensino, conforme prevê a legislação, Lei nº 9.795/1999.

Quanto às respostas a essa pergunta, a grande maioria dos (as) professores (as) (estaduais e municipais) responderam que realizam ou já realizaram capacitação sobre esse tema. Sendo que a atualização é realizada através de “conferências”, “cursos”, “projetos de empresas públicas e privadas”. Mas houve um grupo de professores (as) que responderam não realizaram “nenhuma capacitação” sobre o tema, esse dado ficou mais evidente nos (as) professores (as) das Escolas Municipais.

No processo de formação dos (as) educadores (as) para trabalhos educativos relacionados com a temática ambiental, o Ministério da Educação, as Secretarias Estaduais de Educação e as Universidades devem ser, sem dúvida alguma, as instituições que garantam a elaboração e a implementação de políticas, bem como o cumprimento das responsabilidades por parte do Estado nessa área. No entanto, é um grande risco concentrar todos os nossos esforços apenas nesses espaços institucionais. Na verdade, são extremamente recomendáveis que nessa tarefa sejam envolvidas as diferentes instituições governamentais e não-governamentais. É por meio da articulação entre os diferentes níveis do Estado e das instituições da sociedade civil que a complexidade e a riqueza quanto às diferentes dimensões que esse processo demanda poderá ser considerado (CARVALHO, 2001).

Ainda, foi questionado aos participantes, referente às fontes onde mantem-se atualizados quanto aos assuntos “ambientais”. Evidenciou que a grande maioria utiliza a “internet” como forma de busca de informações, mas foram citadas outras, como: a “TV”, “revistas”, “jornais impressos”, “livros” e “documentários”. Nesse viés, perguntou-se aos docentes sobre os recursos utilizados em suas práticas pedagógicas em prol à temática da EA. Foram citados recursos como: “cursos, materiais didáticos e palestras”, são utilizados ainda pelos (as) professores (as) os recursos pedagógicos como: “audiovisuais”, “aulas de campo”, “parcerias com órgãos e empresas” e “aulas de campo”. Houve também uma porcentagem representativa de professores (as) participantes que não responderam esta questão.

Findando as perguntas sobre a aplicabilidade da EA. Questionou-se aos educadores sobre os recursos e meios pedagógicos que usufruem em suas práticas “ambientais” durante o ano letivo. Ficaram evidentes respostas semelhantes aos (às) professores (as) estaduais e municipais, que realizam através do uso de recursos “audiovisuais”, “aulas de campo” e “parcerias com órgãos e empresas privadas por meio de palestras”.

3.3 PROBLEMAS PARA A APLICABILIDADE DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Após conhecer as diversas atividades e ações “ambientais” realizadas pelos (as) professores (as) dos Colégios Estaduais e Escolas Municipais, fez-se necessário saber e entender os problemas que esses (as) professores (as) enfrentam para a aplicabilidade da EA em suas aulas.

Quanto às respostas, a grande maioria dos docentes (estaduais e municipais) representaram os “problemas” como: “na escola não possui espaço adequado”, “falta de recursos pedagógicos e financeiros” e “falta de capacitação”. Houve, resposta como “a Educação Ambiental deve ser trabalhada nas áreas das Ciências”, “falta de interesse dos alunos” e “não há tempo disponível em suas aulas”.

Cabe ao docente adaptar o seu espaço e materiais necessários para práticas com seus (suas) alunos (as). A incorporação da temática ambiental (Educação Ambiental) pela escola deve partir primeiramente pelo envolvimento do (a) professor (a). Pois, além de sensibilizado e consciente da necessidade e da importância do tratamento dessa questão com seus (suas) alunos (as), devem estar preparados e instrumentalizados para enfrentar esse desafio (TRIVELATO, S. F.; SILVA, R. L. 2011).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa teve seu desenvolvimento no Município de Porto União - Santa Catarina, essa cidade pertencente a uma região muito rica em nascentes, córregos e

pequenos rios, onde se encontra em processo de degradação devido ao crescimento urbano, ocupação antrópica para as diversas atividades econômicas.

Neste encaminhamento metodológico buscou a reflexão da importância da prática educativa ambiental e seus possíveis problemas para a aplicação nas disciplinas curriculares.

Sobre as carências e dificuldades encontradas no desenvolvimento de trabalho nas práticas envolvendo EA, podemos observar um grande esforço por parte dos (as) professores (as) para incorporá-la à educação escolar. Porém, apresenta-se um processo que se mostra paralelo, desenvolvido de maneira isolada, descontínua e, muitas vezes, de maneira involuntária e improvisada, sem muitos recursos disponíveis.

As discussões feitas durante as aulas, referente à problemática ambiental, apresenta-se dentro de uma visão simplista e superficial, onde os aspectos físicos e biológicos são enfatizados, mas, sem uma relação social, político, cultural, ético e econômico. As atividades de EA estão sendo desenvolvidas de maneira isolada do currículo escolar, conduzida como uma atividade extracurricular, não havendo a devida ligação entre os saberes sistematizados pela escola e outros saberes, dificultando aos (às) alunos (as) e professores (as) o desenvolvimento de uma percepção crítica e complexa da questão ambiental.

Observou-se que as atividades desenvolvidas na maioria das vezes são restritas às séries iniciais do Ensino Fundamental. Os projetos realizados na EA ficam mais no nível das intenções, sem promover mudanças no currículo escolar. A falta de recursos dificulta os (as) professores (as) motivados e sensibilizados com as questões ambientais, acabam tendo dificuldades para desenvolver um trabalho que se diferencia do tradicional, reproduzindo o mesmo modelo de trabalhos com a temática ambiental que vem sendo convencionalmente trabalhado nas escolas, tornando muitas vezes as aulas “pouco produtivas”.

Através de um envolvimento com todos os atores do ambiente escolar, será possível que a EA seja devidamente incorporada à educação escolar e tenhamos, enfim, uma educação básica de qualidade comprometida com a realidade socioambiental.

Reafirmamos que a crença de que o trabalho da incorporação da EA ao currículo escolar é também o trabalho da construção de uma educação escolar de qualidade. A EA fomenta e resgata as dimensões que foram sendo sufocadas e esquecidas pela educação tradicional.

Expressa-se, aqui, em vista das respostas dos docentes às questões da pesquisa, que essas ponderações possam servir como reflexão para as escolas e as autoridades locais, no sentido de que sejam implantados projetos práticos em espaços formais ou não formais e que sejam relacionados ao ambiente, a fim de que se compreenda a importância do Meio Ambiente. Importância, esta, que deve realçar que as ações para a sua solução devem ser medidas urgentes e os docentes tem o papel fundamental de promover essas ações ambientais.

REFERÊNCIAS

BALDIN, N.; ALBUQUERQUE, C. Cidadania ecológica. Concepções e práticas de estudantes universitários. Saúde e Multiculturalidade. Fórum Sociológico, 22/2012. **Anais...** Disponível em: <http://sociologico.revues.org/681>. Acesso em: 05 out. 2015.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BRAGA, R. N.; PEREIRA, C. C.; GUIMARÃES, M. A importância da formação do gestor educacional, na inserção da educação ambiental no cotidiano escolar. In. MENDONÇA, A. W.; SIQUEIRA, A. B.; MARCOMIN, F. E. (Org) **Educação, sociedade e meio ambiente no Estado de Santa Catarina**: múltiplas abordagens. São Leopoldo: Oikos, 2012.

BRASIL. **Lei n.9795 de 27 de abril de 1999**. Dispõe sobre Educação Ambiental, Institui a política Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: Imprensa Oficial, 1999 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/l9433.htm>. Acesso em: 05 out. 2015.

BEZERRA, T. M. de O.; FELICIANO, A. L. P.; ALVES, Â. G. C. Percepção ambiental de alunos e professores do entorno da Estação Ecológica de Caetés – Região Metropolitana do Recife-PE. **Biotemas**, v. 21, n. 1, p 147-160, Mar. 2008. Disponível em: < <http://150.162.1.115/index.php/biotemas/article/view/21020/18990>>. Acesso em: 04 out. 2015.

CARVALHO, I. C. de M.; **Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico**. São Paulo: Cortez, 2001.

CARVALHO, E. M. de; ROCHA, V. S.; MISSIRIAN, G. L.. Percepção ambiental e sensibilização de alunos do ensino fundamental para preservação da mata ciliar. **Rev. eletrônica Mestr. Educ. Ambient.** Rio Grande, v. 23, p. 168-184, jul/dez. 2009. Disponível em: <<http://www.remea.furg.br/edicoes/vol23/art12v23.pdf>>. Acesso em: 05 out. 2015.

CASTRO, R. S. de; BAETA, A. M. B.; Autonomia intelectual: condição necessária para o exercício da cidadania. In: LOUREIRO, C. F. B.; LAYRARGUES, P. P.; CASTRO, R. S. de (Orgs). **Educação ambiental: repensando o espaço da cidadania**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2011, p. 105-114.

DIAS, G. **Educação ambiental: princípios e práticas**. São Paulo: Gaia, 1992.

DOHME, V.; DOHME, W.; **Ensinando a criança a amar a natureza**. Petrópolis: Vozes, 2009.

KLUG, J. F. **Representações Sociais de Meio Ambiente e Educação Ambiental de alunos do Ensino Médio do Município de São Francisco do Sul/SC**. Tese de Doutorado em Educação: Psicologia da Educação. PUC – São Paulo (SP) 2013, 139 p.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em educação abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 2007.

MARCATTO, Celso; PETRES, Annelize; PASSOS, Daniela Araújo; JUNQUEIRA, José Cláudio; BAGGIO, Mirian Cristina Dias. **Educação ambiental: conceitos e princípios**. Belo Horizonte: FEAM, 2002. Disponível em: <http://www.feam.br/images/stories/arquivos/Educacao_Ambiental_Conceitos_Principios.pdf>. Acesso em: 05 out. 2015.

MAROTI, P. S. 1997. **Percepção e educação ambiental voltadas à uma unidade natural de conservação (Estação Ecológica de Jataí, Luiz Antônio, SP) São Carlos**. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de São Carlos, Brasil, 118pp.

MENDES, R.; VAZ, A. Educação ambiental no ensino formal: narrativas de professores sobre suas experiências e perspectivas. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 25, n.3, p.395-411, dez. 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/edur/v25n3/19.pdf>>. Acesso em: 05 out. 2015.

MELLO, L. A. Turismo de Base local como alternativa ao desenvolvimento. bases para o município de União da Vitória/PR e Porto União/SC. In: FÖETSCH, A. A. **Geografia e cotidiano: contribuições ao saber regional**. União da Vitória-PR: Kaygangue, 2012, p.342-8.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; DESLANDES, Suely Ferreira; CRUZ NETO, Otávio; GOMES, Romeu. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 25.ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 2007.

MONENMACHER, S. E. B.; KALSING, R. M. S. Desperdício como tema gerador para um trabalho de educação ambiental no IFC – Campus Concórdia. In. MENDONÇA, A. W.; SIQUEIRA, A. B.; MARCOMIN, F. E. (Org) **Educação, sociedade e meio ambiente no estado de Santa Catarina: múltiplas abordagens**. São Leopoldo-RS: Oikos, 2012.

PEREIRA, E. M.; FARRAPEIRA, C. M. R.; PINTO, S. de L. Percepção e Educação Ambiental sobre Manguezais em Escolas Públicas da Região Metropolitana do Recife. **Rev. eletrônica Mestr. Educ. Ambient.** v.17, jul/dez. 2006. Disponível em: <<http://www.remea.furg.br/edicoes/vol17/art37v17a15.PDF>>. Acesso em: 03 out. 2015.

REIGOTA, M. **O que é educação ambiental?** 2.ed. São Paulo: Brasiliense, 2012.

TOZONI-REIS, M. F. de C. A inserção da educação ambiental na escola. In: **Educação Ambiental no Brasil**.(salto para o futuro), v.18, n. 1, 2008.

TRIVELATTO, S. F.; SILVA, R. L. F. **Ensino de ciências**. São Paulo: Cengage Learning, 2011. (Coleção ideia em ação).

TUAN, Y. **Topofilia: um estudo da percepção, atitudes e valores do meio ambiente**. São Paulo: Difel, 1990.

UMA REFLEXÃO SOBRE O “NOVO PAPEL” DO CRÍTICO-PROFESSOR DIANTE DAS MUDANÇAS DAS CONCEPÇÕES LITERÁRIAS E AS NOVAS CRIAÇÕES

Elisângela Aparecida Zaboroski (UFSC)

RESUMO: O presente trabalho pretende promover um debate acerca do “novo papel” do crítico-professor diante das inúmeras mudanças nas concepções literárias e em suas novas criações, uma vez que, é através deste novo olhar que abordamos o que já foi escrito e qual é a importância de tais escritos para a literatura na contemporaneidade. Ao escrever o autor carrega uma bagagem há muito já produzida, esta, por sua vez, deve ser vista como algo importante? Qual é o papel do professor enquanto estudioso e analista destas novas perspectivas e qual é a importância de se estudar literatura em sala de aula após essas novas concepções.

PALAVRAS-CHAVE: Crítico-professor; Mudanças; Concepções literárias; Novas criações.

ABSTRACT: This paper aims to promote a debate on the "new role" of critical-teacher in front of the numerous changes in the literary conceptions and their new creations, since it is through this new look we address what has been written and what is the importance of such writings to literature nowadays. When writing the author carries a luggage very ever produced, this, in turn, should be seen as something important? What is the role of the teacher as scholar and analyst of these new perspectives and what is the importance of studying literature in the classroom after these new concepts.

KEYWORDS: Critical-Teacher; Changes; Literary conceptions; New creations.

1 INTRODUÇÃO

Ao abordar esse “novo papel” do crítico-professor diante das mudanças das concepções literárias e das inúmeras novas criações, um estudo bibliográfico detido, faz-se necessário, uma vez que, é através deste que podemos fazer a referida análise e apresentar as mudanças ocorridas, sejam elas verdadeiras ou apenas um modo diversificado de olhar para o novo, com as concepções já existentes, qual é a verossimilhança disso? E qual seria o papel do professor enquanto um crítico que tem a sua disposição esses numerosos elementos de abordagem literária em uma sala de aula?

Nesta pesquisa discutiremos questões como as levantadas por Leyla Perrone Moisés, aonde a crítica observa, em sua *Altas Literaturas*, dois pontos acerca das “novas” concepções literárias, entendidos de forma errônea, sendo eles: todos os autores posteriores a uma determinada obra devem algo ao escritor mais antigo e que os autores mais recentes estão mais próximos de uma certa evolução, um progresso.

No entanto, é preciso atentar ao fato de que o passado está constantemente mudando, e que uma obra nova reverberará não só no futuro, mas também na leitura que se faz de livros anteriores, o que fica bastante claro na citação que Perrone faz do argentino Jorge Luis Borges:

Depois de enumerar várias obras do passado que qualificaríamos hoje de “kafkianas” ele (Borges) observa: “Se não me equivoco, as peças que enumerei se parecem com Kafka; se não me equivoco, nem todas se parecem entre si. Esse último fato é o mais significativo. Em cada um desses textos está a idiossincrasia de Kafka, em maior ou menor grau, mas se Kafka não tivesse escrito, não o perceberíamos; o que quer dizer, não existiria.” (PERRONE-MOISÉS, 2003, p. 07).

Outra questão a ser abordada são as reflexões de Antoine Compagnon, que em sua *Literatura para quê?* Não nos traz uma reflexão nova, no que diz respeito ao tema aqui apresentado, em suma, é um livro que aborda, em seu início, uma situação de agradecimento, de um rápido indicativo de sua trajetória como estudioso de literatura, de apresentação de suas intenções na cátedra alcançada e, principalmente, de indicar suas intenções na mesma, parece que o professor francês esforçou-se para retomar a questão da validade e permanência do discurso literário de uma maneira concentrada.

Mesmo que possa não parecer um discurso original sobre a literatura e seus espaços de ação no homem, é uma obra de grande valia para quem se inicia em seu estudo, em qualquer língua, justamente porque atualiza uma preocupação inerente ao próprio fazer literário da contemporaneidade.

Questionador e provocativo, ele compartilha os questionamentos com o público e com os leitores de hoje, propondo: “Quais valores a literatura pode criar e transmitir ao mundo atual? Que lugar deve ser o seu no espaço público? Ela é útil para a vida? Por que defender sua presença na escola?” (COMPAGNON, 2009, p. 20). E podemos acrescentar aqui, qual seria o papel desse crítico-professor? nesse contexto literário.

É importante ressaltar que tais questões vêm sendo debatidas de forma bastante enfática desde o final do século XIX e em todo o século XX, em especial no pensamento produzido após as Grandes Guerras.

Uma questão delicada e cuidadosamente apreciada pelo autor é que: “a iniciação à língua literária e à cultura humanista, menos rentável em curto prazo, parece vulnerável na escola e na sociedade do amanhã” (COMPAGNON, 2009, p. 23). Quais seriam as utilidades da literatura, qual a sua pertinência no meio atual e qual é o papel desse crítico-professor dentro da sala de aula neste meio.

Compagnon nos adverte no que concerne tal utilidade, visto que, ele discute o poder moral que a literatura possui, em sequência, o poder que ela dá ao seu leitor, vista, sob esta perspectiva, como um remédio, embora, muitas vezes, seja um medicamento contraditório, pois, concede autonomia ao leitor, liberta-o de sujeição a posicionamentos autoritários, torna-o insubmisso, atenuando a fragmentação da experiência.

O escritor francês ainda atenta para a parte da literatura que diz respeito à correção de defeitos da linguagem, fatores que ela pode proporcionar, visto que falando a todo o mundo, e recorrendo à linguagem comum, a literária ou poética (decisivamente na modernidade) ultrapassa os limites da linguagem ordinária. Seu aspecto transgressor encontra pouso no lúdico, na procura das margens dos significados, usando para isso a violência verbal, explícita ou implícita, para avançar na representação do homem no mundo.

Ao finalizar sua assertiva acerca da função usual da literatura na modernidade Compagnon nega qualquer poder da literatura além do poder que exerce sobre ela mesma. Para ele a literatura seria contra qualquer engajamento (não só social e humano), seria a área do “impoder”, do “despoder”, ou ainda, do “fora do poder”; no exagero, do “impoder sagrado” (COMPAGNON, 2009, p. 41, 44).

Aqui se questiona se a literatura pode ser considerada como um espaço neutro, ou ainda passível de neutralidade? Nas palavras de Compagnon: “A literatura pode divertir, mas como um jogo perigoso, não um lazer anódino” (COMPAGNON, 2009, p. 42).

Nessa perspectiva, as reflexões de Tzvetan Todorov, no seu livro *A literatura em perigo* (2009) e de Josefina Ludmer no artigo “literaturas pós-autônomas”, publicado em português pela revista *Sopro*, problematizam desde o olhar europeu e o latino-americano a importância do ensino da literatura na escola e os rumos da

instituição acadêmica de literatura (universidades, professores, críticos, etc.). Nesse questionamento ambos teóricos afirmam que existe uma mudança não só no olhar do professor-crítico, como também os próprios escritores encaram sua tarefa criadora de outra maneira.

A partir da leitura da escrita latino-americana publicada desde as últimas décadas do século XX, Ludmer reflete sobre um certo tipo de escrita que, não se pretende comprometida com o conceito de literatura elaborado pela crítica literária do estruturalismo, *new criticism* ou pós-estruturalista. Pelo contrário, é uma literatura que extrapola os limites do literário, isto é, a escrita invade o presente-cotidiano e o presente-cotidiano invade a literatura.

Nessa perspectiva a crítica argentina formula a morte do “valor literário” e o advento de escritas do presente que leem à luz dos acontecimentos cotidianos de “certo tipo de gente” (LUDMER, 2007, p???) nas ilhas latino-americanas. Nesse questionamento, Josefina Ludmer sentencia: “(...) ou se vê a mudança o estatuto da literatura, e então aparece outra episteme e outros modos de ler. Ou não se vê ou se nega, e então seguiria existindo literatura, ou ruim e boa literatura” (LUDMER, 2007, p.4). Isso quer dizer que para que o estudo da literatura não perca seu caráter de “subversividade” como a autora coloca, é necessário que se aprendam novos modos de ler essa narrativa inflamada de presente.

Nessa mesma linha e menos apocalíptica, a preocupação de Todorov se concentra na invasão da técnica da análise literária e o menosprezo da sensibilidade na sala de aula, que no fundo significa a predominância de uma análise estruturalista radical que deixa de lado qualquer relação da literatura com a “realidade” do leitor, seja este especializado ou não. Isso poderia indicar que a “função” da literatura radicaria em agradar o crítico que dirige seu olhar à literatura não mais com a finalidade de refletir sobre a “realidade-vida”, mas para aplicar certas técnicas de análise para a comprovação de suas premissas. Com isso, o autor búlgaro não está delimitando ou descartando funções da literatura, pelo contrário questiona os valores e funções atribuídas à literatura desde o estruturalismo, passando pelas vanguardas do começo do século XX até chegar ao pós-estruturalismo que para ele seria uma radicalização de alguns preceitos estruturalistas.

Se para Antoine Compagnon a literatura é da área do “impoder” ou “despoder”, Todorov em *A Literatura em Perigo*, afirma que a “A literatura pode muito. Ela pode nos estender mão quando estamos deprimidos, nos tornar mais próximos dos outros seres humanos que nos cercam, nos fazer compreender melhor o mundo e nos ajudar a viver” (TODOROV, 2009, p.76)

Levando tudo isso em consideração, buscaremos neste artigo identificar qual seria o papel do professor-crítico na tarefa do ensino e da pesquisa.

2 O PAPEL DO CRÍTICO-PROFESSOR

Ao falar do ensino de literatura em sala de aula a visão que temos de Leyla Perrone-Moisés, não é a mais otimista e, certamente, é a nossa realidade atual, uma vez que, a literatura é abordada nos currículos escolares, em muitos casos, sendo diluída em outras disciplinas do referido currículo, até por acreditarem que ela seja só “perfumaria”, que não tenha uma real importância nesse mundo capitalista moderno. Perrone vai adiante em suas observações, e, ao falar do papel da crítica atual, posiciona-se da seguinte maneira:

A difusão os livros passa, atualmente, menos pelos críticos e professores universitários do que pelos agentes literários, e pelas várias formas de publicidade. Quanto aos leitores de literatura em geral, esses se interessam pouco por discussões acadêmicas, embora delas dependa, pelo menos em parte, a existência futura de leitores de literatura. (PERRONE-MOISÉS, 2003, p. 07).

E aqui debate-se qual seria o papel do professor em sala de aula enquanto um crítico, acerca desse novo modo de encarar a literatura. O professor, agora, acumulou um novo papel e as concepções teóricas modernas o tornaram também um estudioso do assunto, o fizeram refletir acerca de pontos, a muito, já abordados, mas que, no entanto, ainda hoje suscitam novos e profundos questionamentos, quanto ao caráter de importância, sob tal ótica.

Um importante ponto, lembrado por Leyla Perrone, refere-se ao fato de que o passado está em frequente modificação e, assim, uma nova obra não terá impacto apenas naquilo que os leitores ainda lerão no seu futuro acadêmico, sobretudo,

naquilo que já existe escrito, pois modifica a forma com que enxergamos os fatos, os acontecimentos, uma vez que, a sociedade evolui, se transforma e a leitura que fizemos de uma obra não reflete apenas o pensamento desse mesmo leitor na atualidade, mas sim, todo um cabedal daquilo que já foi lido, bem como daquilo que ainda será lido por esse mesmo leitor, um leitor ainda em potencial, mesmo que a referida obra ainda permaneça inalterada, o que alterou-se foi o tempo, o modo de pensar daquele indivíduo.

Ao levar para a sala de aula uma nova criação literária, na atualidade, esse crítico-professor, deve ser capaz de perceber todas as inquietações que são causadas por essa onda revolucionária de se pensar literatura e intuir sua ressignificação diante de seus leitores, e não permanecerem com o ideal intacto do que a autora Leyla Perrone-Moisés nos chama tanto a atenção e que muitos partilham dessa teoria, lembrando que a autora coloca esse ponto em debate para questioná-lo e aponta-lo como uma possível confusão interpretativa, que os autores posteriores a uma determinada obra devem algo ao escritor mais antigo, ou seja, partindo desse princípio, um autor mais jovem não precisa sentir-se em débito com os seus antecessores.

Outro fator a ser observado é que os autores mais recentes não estariam mais próximos de certa evolução ou mesmo de um progresso, o que ocorre é que cada escritor, assim como cada leitor, é fruto de seu tempo, produto de sua época, e assim sendo, para as ligações que lhes são cabíveis, naquele determinado momento de vivência.

Contudo, o problema da defesa que a autora menciona está no fato de que as academias passaram a privilegiar a “cultura menor”, “abandonando o cânone” (PERRONE-MOISÉS, 2003, p.176). Neste sentido, sua abordagem nos parece um tanto quanto elitista, na medida em que Perrone-Moisés distancia-se dos aspectos que lhe são relevantes e que tendem a supervalorizar a evolução histórica da literatura, até onde “aparece a novidade”, justamente a partir do século XIX, quando as regras de arte do classicismo são abolidas (PERRONE-MOISÉS, 2003, p. 9).

A autora entende que vivemos em uma época de profunda falta de consistência. Porém, ela não se dá conta de que, sob o critério da fluidez, as outras

literaturas tendem a considerar a intervenção de diversos fatores que não cessam de modificara ordem das coisas, ampliando as formas de abordagens e o próprio entendimento do mundo, por meio da ficção.

No entanto, o professor enquanto crítico e após uma análise detalhada destes conceitos poderia abordar a literatura em sala de aula de acordo com aquilo que se entende por literatura, através da vertente dos estudos culturais, nos quais, a literatura abrange várias disciplinas -antropologia, história da arte, estudos cinematográficos, de gênero, linguística, filosofia, teoria política, já que essa percepção conduz à compreensão de que tudo é passível de discussão.

O alcance dessa proposta dissidente adota o princípio da incerteza, do impalpável, para a problematização contemporânea sobre cultura e, assim, se tem a “elaboração de um conjunto de discursos indomáveis”.

Isso quer dizer, nas palavras de Culler, que se pode chegar à “escrita de um livro, de textos não encadernáveis, que crescem sem parar em função das próprias críticas as concepções vigentes, por causa das contribuições de novos pensadores à teoria e por causa da redescoberta de obras antigas ou negligenciadas em seu tempo” (CULLER, 1999, p. 52) e aqui não está em jogo sua valoração e sim sua valorização.

Para finalizar, Culler pretende que, nessa perspectiva, ninguém seja especialista em nada, sobretudo por se levar em conta o caráter paradoxal e circular da prática teórica que defende (Idem, p. 53) e é exatamente isso que pode ser extraído da literatura em sala de aula, é esse caráter paradoxal da mesma que atrairá novamente o olhar afetuoso de novos leitores para as páginas amareladas da história em contra ponto aos inúmeros entretenimentos existentes na modernidade.

Afinal, na atualidade a “alta” literatura modificou-se, alterou o conceito do que se denomina literatura e assim, trouxe para a luz das letras obras de autores, que até tempos atrás, não seriam considerados literatos, e nem ao menos seriam dignos de ser lidos, mas, esses renegados escritores, hoje campeões de venda, também invadiram as salas de aula e realizaram uma tarefa digna de reconhecimento, fazer os alunos despertarem novamente o interesse por uma leitura de fôlego, portanto o que ontem era considerado indigno de ser lido, hoje é aclamado como literatura,

mesmo sob a alcunha de *bestsellers*, e se não eram lidos, indubitavelmente, não seriam estudados..

Acerca desse aspecto Eagleton afirma que “não faz muito tempo, ainda em algumas universidades tradicionalistas, não era permitido pesquisar sobre autores que estivessem vivos. [...] Você não poderia pesquisar qualquer coisa que visse à sua volta todos os dias, pois, por definição, isso não merecia ser estudado.” (EAGLETON, 2005, p.17).

A boa notícia acerca dessas novas mudanças e concepções e com as inúmeras criações literárias existentes, é que se voltou a ler romances em sala de aula, independentemente da saga a que pertença à obra em questão, o que forçou o professor, enquanto crítico, também conhecer tais obras e saber quais os caminhos percorrer para atingir o aluno que gosta desse tipo de leitura, uma vez que, as grandes sagas, os chamados *bestsellers*, são responsáveis, não há como negar, pelo interesse repentino por textos amplos dentro da sala de aula, e negá-los seria a “morte” dessa disciplina, vista hoje, em muitos casos como mera perfumaria, como bem questiona, Perrone-Moisés. Afinal, essa “perfumaria” está fazendo sucesso com os alunos e o que mudou foi o modo de apreciar esse “perfume”.

Nessa perspectiva o papel do crítico-professor vai além da abordagem clássica do que é literatura, antes uma construção de ideias sobre o tema, hoje é preciso desconstruir a literatura, desmistificando-a, para reconstruir esses conceitos e torná-la atrativa àqueles que ocupam os bancos escolares. E aqui vale lembrar-se dos ensinamentos de Eagleton quando este afirma que:

Se não é possível ver a literatura como uma categoria “objetiva”, descritiva, também não é possível dizer que a literatura é apenas aquilo que, caprichosamente, queremos chamar de literatura. Isso porque não há nada de caprichoso nesses tipos de juízos de valor: eles têm suas raízes em estruturas mais profundas de crenças tão evidentes e inabaláveis quanto ao edifício Empire State. Portanto, o que descobrimos até agora não é apenas que a literatura não existe da mesma maneira que os insetos, e que os juízos de valor que a constituem são historicamente variáveis, mas que esses juízos têm, eles próprios, uma estreita relação com as ideologias sociais. Eles se referem, em última análise, não apenas ao gosto popular, mas aos pressupostos pelos quais certos grupos sociais exercem e mantêm o poder sobre outros. (EAGLETON, 2005, p. 22)

Essa variação da literatura, de sua valoração e valorização está diretamente relacionada com a mudança de pensamento das pessoas e o valor que damos, ou seja, a importância que se dá a determinado tipo de fazer literário, contudo, vale ressaltar que valor “é um termo transitivo: significa tudo aquilo que é considerado valioso por certas pessoas em situações específicas, de acordo com critérios específicos e à luz de determinados objetivos.” (Idem, p. 16)

Enfim, o valor pode ser entendido como variável, transitório, significando dizer que as concepções de valor alteram-se de acordo com a sociedade, com o tempo, com a cultura de cada localidade. O valor literário divergente, no entanto, da valoração que uma obra possui diante do universo da literatura. Uma vez que valoração significa atribuir um valor, um sentimento em relação ao que está se lendo, posto que a valorização se constitui em reconhecimento da importância da obra em questão em seu meio de divulgação.

Assim sendo, levar para a sala de aula uma obra literária temos muito mais que mera “perfumaria”, isso constitui um processo de valorização e valoração da literatura como um todo, aonde o professor deve, enquanto estudioso e pesquisador das inovações existentes no que concernem as teorias acerca do fazer literário na modernidade, levar em conta seu público, conhecendo-o e apresentando a ele a importância da desconstrução literária, sugerida acima, para então iniciar esse procedimento de reconstrução de conceitos através daquilo que existe, aliado as concepções que estão surgindo acerca do universo da literatura.

Nesse aspecto nas considerações de Compagnon, ele aborda a literatura como um meio de divertimento, mas, não meramente lúdico ou algo sem muita relevância, e sim, como um desafio, um “lazer perigoso”, função está, há muito perdida em salas de aula, o que, nas palavras dele, sé entendido como “a recusa de qualquer outro poder da literatura além da recreação pode ter motivado o conceito degradado da leitura como simples prazer lúdico que se difundiu na escola do fim do século” (COMPAGNON, 20009, p. 43).

Ou seja, a literatura deixou de ser importante, transformou-se apenas em ludicidade e “perfumaria”, nos termos de Perrone-Moisés, e isso é um dos aspectos que deve ser resgatado em sala por esse crítico-professor, uma vez que ela é dotada

de um poder, essencialmente, maior que diversas formas de representação do conhecimento, as quais, rivalizam com ela, sendo assim, “a literatura não é a única [forma de conhecimento], mas é mais atenta que a imagem e mais eficaz que o documento, e isso é suficiente para garantir seu valor perene” (COMPAGNON, 2009, p. 55).

Não sendo exagero afirmar o real poder exercido pela literatura no universo do conhecimento adquirido de cada educando em sala de aula, e aqui o crítico-professor tem o dever de, além de ser conhecedor dessas inovações teóricas, de introduzir seus alunos em tais conceitos. Essa recusa de observar a literatura como um meio de poder questionador anulou sua função dentro da escola, ora, é mais fácil anular o poder que a literatura pode ter sobre um indivíduo do que construir ou mesmo reconstruir um conhecimento com ela.

A literatura deve ser lida e estudada como um meio propiciador de transmitir e preservar a experiência dos outros, daqueles que estão distantes de nós espacial e fisicamente, ou mesmo que diferem de nós por condições sociais e ou geográficas. Ela é capaz de nos tornar sensíveis as condições alheias ao nosso pensamento, aos valores que temos como algo intacto e indissolúvel, é o poder transformador da experiência de conhecer o outro sem propriamente conhecê-lo.

Enfim, a literatura aparece como elemento humanizador do indivíduo, pois, este teria sua criticidade desenvolvida com a imputação de sentido ao texto e, por conseguinte, a possibilidade de atribuir sentidos mais perenes e relevantes à experiência humana. Isso porque, nas palavras de Compagnon, a literatura (...) percorre regiões da experiência que outros discursos negligenciam, (...) arruína a consciência limpa e a má-fé, (...) resiste à tolice não violentamente, mas de modo sutil e obstinado (...) visando menos a enunciar verdades que a introduzir em nossas certezas a dúvida, a ambiguidade e a interrogação (COMPAGNON, 2009, p. 50-52).

Aquele que lê se apropria desse poder da literatura, do poder do seu conhecimento, o que Compagnon caracterizaria como um remédio para a sujeição do indivíduo, sendo que o ato de ler pode ainda ser entendido como um exercício de reflexão, nas palavras do autor. “exercício de reflexão e experiência de escrita, a literatura responde a um projeto de conhecimento do homem e do mundo.”

(Compagnon, 2009, 26). Portanto, o crítico-professor não pode estar aquém de conceitos como estes que revolucionam o modo de pensar das pessoas e, enquanto um formador de opinião ele deve levar essas novas reflexões para a sala de aula.

Da mesma forma que no contexto europeu a função e os valores atribuídos à literatura sofreram modificações, tanto na forma como no conteúdo. No cenário latino-americano a concepção de literatura também passou por vários processos de transformação e com estes o papel do crítico-professor.

Se, no contexto das lutas de independência a literatura aliou seu discurso ficcional com o da construção de um Estado-nação para elaborar uma identidade nacional, na época das ditaduras, revoluções e guerras civis esta rompe essa relação para questionar o discurso oficial, através da plurificação das vozes narrativas. É importante lembrar que foi nesse contexto que a literatura latino-americana vivenciou sua efervescência cultural, resultando no agora conhecemos como “*boom latino-americano*”.

Aqui devemos ter cuidado porque o “*boom*” não foi um movimento, visto que, além de não existir um grupo de artistas que se reuniu para redigir um manifesto batizando-se como *boom*, muitos dos escritores que estão contemplados nesse período diferiam em seus projetos estéticos e ideológicos; porém tanto a ficção narrativa como a poesia elaborada por esses escritores compartilhavam algumas características, entre elas encontramos a concepção que diz respeito da literatura como um campo autônomo e fechado e no qual “a narração (...) traçava fronteiras nítidas entre a história como ‘real’ e o ‘literário’ como fábula, símbolo, mito ou pura subjetividade, e produzia uma tensão entre os dois: a ficção consistia nessa tensão” (LUDMER, 2007, p.2)

Levando isso em consideração, podemos dizer que desde a época das independências até mais ou menos meados do século XX, a literatura funcionava como um modo de contrapor a “realidade” (factual-histórica-legitimada pelo discurso oficial da nação) e o mito. Nesse contexto, o papel do crítico-professor seria o mediador entre esse conhecimento e os alunos. Isto implicaria na responsabilidade da elaboração de um campo de estudo/pesquisa literário e a formação do *habitus* nacional dos alunos.

Mas o que acontece quando a realidade que se considerava histórica ganhando o status de “verdade-factual” passa a ser o que Josefina Ludmer chama de “realidade-ficção” e a literatura é considerada uma “escritura do presente”, sendo esse presente escorregadio e ficcional? A esse respeito, a teórica argentina afirma que essas narrativas:

Se pode lê-las como literatura porque aplicam à “literatura” uma drástica operação de esvaziamento: o sentido (ou autor, ou a escritura) resta sem densidade, sem paradoxo, sem indecibilidade, “sem metáfora” e é ocupado totalmente pela ambivalência: são e não são literatura ao mesmo tempo, são ficção e realidade. Representariam a literatura no fim do ciclo da autonomia literária, na época das empresas transnacionais do livro ou das oficinas do livro nas grandes redes de jornais, e rádios, televisão ou outros meios. Esse fim de ciclo implica novas condições de produção e circulação do livro que modificam os modos de ler. Poderíamos chamá-las de escrituras ou literaturas pós-autônomas (LUDMER, 2007, p. 1).

O que quer dizer que, o conceito de literatura, tal e como foi concebido pela crítica e pela teoria literária, não dá mais conta da produção da atualidade, porque se elaboram a partir do “real-presente” da sociedade. Dito de outro modo, a narrativa latino-americana do começo do século XXI não lança mão de artifícios como a metáfora, mito ou outros recursos muito caros para a crítica. São narrativas que contém histórias ou fragmentos de histórias de “algumas pessoas” de algumas cidades latino-americanas, ou bem podem ser narrativas em que o próprio autor se ficcionaliza, mas sem mascarar o nome ou os acontecimentos. A ficção é realidade e a realidade é ficção.

Para além desse panorama, Ludmer chama a atenção para o fato de que hoje existe todo um mercado que gira em torno da criação literária, em que o interesse por escrever advém de um princípio mercadológico e midiático, onde a leitura não acontece mais em solidão, mas na companhia e subsidiada pela televisão, redes sociais, etc. Para a teórica isso representa uma perda da autonomia literária, ou seja, entramos na era das “escrituras pós-autônomas”.

Se, como comentado anteriormente a respeito das reflexões de Compagnon e Leyla Perrone-Moisés, a literatura é o meio pelo qual podemos acessar ou nos aproximar da experiência do outro, como podemos entender essas escrituras que

abdicam da sua “literariedade”? Qual seria o papel do crítico-professor nesse contexto?

Ora, anteriormente afirmávamos, a partir das nossas reflexões dos teóricos europeus, que o crítico-professor deve levar até a sala de aula essas novas concepções, esses novos rumos estéticos, não mais talvez com o objetivo de formar opinião ou criar o sentido de nação, mas para refletir acerca dessa nossa realidade e da realidade dos outros; no contexto latino-americano de pós-ditaduras, pós-revoluções e no contexto democrático, o crítico-professor deveria falar da realidade que não mais é pura realidade e história, mas ficcionalização das mesmas.

Num mundo onde a internet invade e cria, através das redes sociais, a vida de cada indivíduo, a literatura que se vale desse presente, deve ser encarada como uma forma de *desficcionalização* do próprio presente. Levando isso em consideração, vale a pena olharmos para o crítico-professor que enfrenta tanto na sala de aula como na organização burocrática curricular o problema de como e que tipo de literatura abordar.

No contexto brasileiro, enquanto os planos curriculares exigem o ensino de um cânone que vai desde Pero Vaz de Caminha, passando por Monteiro Lobato, para o ensino fundamental, até o Machado de Assis e Clarice Lispector para o ensino médio, o crítico-professor se depara com crianças e adolescentes que, acostumados à velocidade da internet e à saturação de imagens e informação e excesso de vida/barulho nas redes sociais, não conseguem entrar na esfera solitária da leitura. Por outro lado e não muito diferente encontramos o cenário universitário dos cursos de letras que organizam as grades curriculares a partir de periodizações históricas, escolas estéticas, que continuam legitimando uma forma de leitura iniciada com Kant em que a literatura tenta “definir-se e ser regida pelas ‘suas próprias leis’ com instituições próprias (crítica, ensino, academias) que debatiam publicamente sua função, seu valor e seu sentido” (LUDMER, 2007, p. 3).

Mas, diante desse cenário, como o crítico-professor pode atuar dentro desses parâmetros quando a literatura que está sendo produzida atualmente abdica dessa autonomia, quando os leitores não respondem aos mesmos estímulos?

Talvez, a melhor escolha fosse abandonar um pouco a historicização, as figuras literárias, a noção de valor estético e, explorar mais a subjetividade que as obras propiciam e como os alunos lançam mão de estratégias próprias para acessá-la, pois nas palavras de Josefina Ludmer:

Nas duas posições ou suas nuances [literatura autônoma e pós-autônoma], essas escrituras coloca o problema do valor literário. Eu gosto e não me importa se são boas ou ruins enquanto literatura. Tudo depende de como se lê a literatura hoje. Ou de onde se leia (...). Dito de outro modo: ou se vê a mudança no estatuto da literatura, então aparece outra episteme e outros modos de ler. Ou não se vê ou se nega, e então seguiria existindo literatura e não literatura, ou ruim e boa literatura. (LUDMER, 2007, p.4)

Ou seja, partindo da reflexão da autora argentina sobre a literatura pós-autônoma, poderíamos afirmar que o crítico-professor tem a tarefa de enxergar a mudança tanto nas produções estéticas mais atuais como na perspectiva na hora de abordar a literatura imposta por um plano curricular. Dessa forma, o Machado de Assis não seria só o representante de uma escola literária brasileira do começo do século XX, mas também uma obra que suscitaria reflexões sobre o racismo, gênero, entre outras opções de perspectivas. Ludmer atenta para o aparecimento de outra episteme, ou melhor, um episteme outro, deixando a carcaça estruturalista para vislumbrar novos modos de ler as obras. Nesse novo paradigma, não seria importante diferenciar a boa da má literatura, visto que estaríamos diante de Literatura.

Nessa mesma perspectiva, Tzvetan Todorov reflete, em seu livro *A literatura em perigo* (2007), sobre os rumos do estudo da literatura e como ela deixa de chegar aos novos ou potenciais leitores. Critica a corrente estruturalista, a pesar de ter pertencido a este grupo, por transformar a literatura apenas em uma disciplina científica que responderia, mediante fórmulas de leitura, a exigências formuladas por uma crítica elitista e segregadora, afirmando que “na escola, não aprendemos acerca do que falam as obras, mas sim do que falam os críticos” (TODOROV, 2009, p. 27).

A preocupação do autor búlgaro é clara: quando falamos de ensino, o sistema estruturalista e seus preceitos são mais importantes do que a própria literatura. Pareceria como se a obra literária só poderia ser entendida através dos “métodos científicos” dos críticos, deixando a reflexão do que é lido de lado. Sendo que, na

maioria das vezes os alunos só se deparam com fragmentos de obras para exemplificar uma escola literária ou, colocando um pior cenário, nem sequer chegam perto nem do fragmento nem do texto integral.

Partindo dessa preocupação, Tzvetan Todorov faz uma reflexão sobre as transformações que o estudo da literatura e a própria tarefa criadora tem sofrido desde a estética moderna⁸⁰. Dentro dessas mudanças o autor destaca, por um lado, a figura do gênio criador que inventa um universo possível, isto é, um macro e um micro universo narrativo, sem que este representasse o mundo real. Por outro lado, e juntamente esse princípio, é na época moderna e, mais especificamente na época das luzes, que começa a se pensar a figura do receptor; ainda não estamos falando do receptor da “estética da recepção”, mas de um sujeito que, através da fruição do belo, poderia alcançar uma sabedoria específica, dirigindo-o à superação.

Em ambos os casos se passa da perspectiva da criação para a da recepção ocasionando o aumento da “distância que separa a obra do mundo do qual fala e sobre o qual age, já que se quer percebê-la [a literatura] a partir de então em si mesma e por si mesma” (TODOROV, 2009, p. 53). Dito de outro modo, o advento germinal da “arte pela arte”, em que a literatura se separa da esfera religiosa e passa a se pensar como criação em si mesma, permite o aparecimento das ferramentas para estudá-la como ciência. Aparecem as academias especializadas nesse estudo, afastando-se cada vez mais da sensibilidade que ela produz no receptor e no criador. Essa forma de ver a literatura foi se radicalizando com o tempo até os nossos dias, como mencionado ao longo desse artigo.

O teórico búlgaro se delonga em descrever esse tipo de comportamento acadêmico nas diferentes épocas, chegando ao final do livro a sua preocupação inicial que se encontra com a nossa preocupação diante da figura do crítico-professor: o que pode a literatura num mundo saturado de imagens e em que tudo anda com a velocidade da luz, fazendo com que a leitura solitária e demorada seja tão enfadonha na escola?

⁸⁰ Por estética moderna devemos entender o processo estético-ideológico que se inicia com o renascimento, radicalizando-se no romantismo.

Antes de responder a essa pergunta, vale a pena ressaltar que as crianças e adolescentes do século XX estão tão acostumados a ler *Best Sellers*, como *O senhor dos anéis*, a saga inteira de *Jogos vorazes*, entre outros, mas se recusam a ler *Dom Casmurro* de Machado de Assis, ou *A hora da estrela* de Clarice Lispector. Aonde radicaria a falta de interesse? Será que ainda estamos julgando a literatura de consumo como má literatura? Será que os livros “clássicos” deixaram de ter sua validade?

Tzvetan Todorov ao se perguntar “o que pode a literatura?” recorre à histórias de pessoas que, estando em sofrimento, encontraram na literatura tanto um refúgio como uma forma de religação com o mundo que os cercava. Assim nas palavras do autor:

A literatura pode muito. Ela pode nos estender a mão quando estamos profundamente deprimidos, nos tornar ainda mais próximos dos outros seres humanos que nos cercam, nos fazer compreender melhor o mundo e nos ajudar a viver. Não que ela seja, antes de tudo, uma técnica de cuidados para com a alma; porém, revelação do mundo, ela pode também, em seu percurso, nos transformar a cada um nós a partir de dentro. (TODOROV, 2009, p.76)

Para o autor búlgaro, a literatura ainda é uma forma de acesso a uma nova e melhor sensibilidade do mundo. Uma forma de reencontro com o outro, com esse que não conhecemos para melhor aceitar a diferença. Mas, se a literatura é uma forma de sensibilidade de religação com o universo que nos cerca, como explicar a tese de Josefina Ludmer, em que sustenta que uma literatura que abdica sua “literariedade” perde seu sentido crítico, visto que está saturada de presente virtual, presente-imagem, “realidade-ficção”? e qual o papel do crítico-professor neste panorama?

Partindo dessas duas visões e das reflexões do início deste artigo, ao dizer que alguma literatura hoje está saturada de presente e que esse presente é uma “realidade-ficção”, na compreensão de Josefina Ludmer, e se ainda compreendemos, como na visão de Todorov que a literatura ainda nos diz muita coisa sobre o mundo, o que tem que mudar é a postura da crítica acadêmica e do crítico-professor em sala de aula, passar de uma perspectiva apenas instrumentalista para uma em que a

técnica não ofusque o que a literatura tem a dizer para os alunos, ou melhor, que tipo de reflexões ela poderia inspirar nos alunos e no próprio crítico-professor.

REFERÊNCIAS

BOURDIEU, Pierre. *O mercado dos bens simbólicos*. In: **A economia das trocas simbólicas**. São Paulo: Perspectiva, 2003.

COMPAGNON, Antoine. **Literatura para quê?** Tradução de Laura Taddei Brandini. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

CULLER, Jonathan. **Teoria Literária: uma introdução**. São Paulo: Beca Produções Culturais, 1999.

EAGLETON, Terry. **Depois da teoria**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

LUDMER, Josefina. **Literaturas pós-autônomas**. Ciberletras. Revista Sopro. Panfleto político-cultural. N. 20 Janeiro de 2010.

PERRONE-MOISÉS, Leyla. **Altas literaturas**. São Paulo, Companhia das Letras, 2003.

TZVETAN, Todorov. **A literatura em perigo**. Rio de Janeiro: Difel, 2009.